



FORMAÇÃO
PELA ESCOLA

FNDE

Curso

PDDE

Caderno de estudos

Presidência da República

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE



FORMAÇÃO
PELA ESCOLA

Programa Nacional de Formação
Continuada a Distância nas Ações do FNDE

MEC / FNDE
Brasília, 2019
6ª edição atualizada

Conteudistas

Adalberto Domingos da Paz
Élida Maria Loureiro Lino
Gleyva Maria Simões de Oliveira

Revisão e atualização 6ª edição

Adalberto Domingos da Paz

Projeto gráfico

Virtual Publicidade

Diagramação e revisão de texto

Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias
Educativas – Labtime – Universidade Federal de Goiás

Ilustrações

Zubartez e UFMT

B823m Brasil. Ministério da Educação (MEC).

Curso PDDE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Secretaria de Educação a Distância – 6ª ed., atual. – Brasília: MEC, FNDE, 2019.

178 p.: il. color. – (Formação pela Escola)

Acompanhado de Caderno de atividades (28p.)

1. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). 2. Financiamento da educação. 3. Políticas públicas – Educação. 4. Programas e ações – FNDE. 5. Formação continuada a distância – FNDE. 6. Formação pela Escola – FNDE. 7. Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). I. Brasil. Ministério da Educação. II. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. III. Título. V. Série.

CDU 37.014.543

Sumário

Contextualização do curso	9
Plano de curso	10
Para começo de conversa	12
Problematizando	15
Unidade I – Apresentando o PDDE	19
1.1. Definindo o PDDE	22
1.2. Objetivos do Programa e os eixos de financiamento	23
1.2.1. Objetivos	23
1.2.2. Eixos de financiamento do PDDE	24
1.3. Conceituando e classificando Unidade Executora	27
1.4. Cadastramento/atualização cadastral para recebimento dos recursos	31
1.4.1. Obrigatoriedade da atualização cadastral	31
1.4.2. Processo de atualização cadastral	32
Unidade II – Criando e administrando uma Unidade Executora Própria (UEx)	36
2.1. Criando uma Unidade Executora Própria (UEx)	39
2.2. Administrando uma Unidade Executora Própria (UEx)	44
2.2.1. Assembleia geral	45
2.2.2. Conselho Deliberativo	46
2.2.3. Conselho Fiscal	47
2.2.4. Diretoria	47
2.3. Organizando uma Unidade Executora Própria (UEx)	48
2.3.1. Destacando os principais compromissos sociais, legais e organizacionais das UEx	49
2.3.2. Compromissos sociais com a comunidade	50

Unidade III – Entendendo o funcionamento do PDDE	54
3.1. Os tipos de recursos	57
3.2. Em que é permitido investir os recursos do PDDE	60
3.3. O que é vedado adquirir com os recursos do PDDE	62
3.4. Cálculo do repasse dos recursos	64
3.5. Realizando exemplos de cálculo dos recursos	70
3.6. Buscando informações junto ao FNDE	77
3.7. O percurso dos recursos do PDDE até a comunidade escolar	77
3.8. Movimentação dos recursos	79
3.9. Formas e prazos da execução dos recursos	82
Unidade IV – Prestando contas dos recursos do PDDE	88
4.1. A necessidade da prestação de contas	91
4.2. A organização da comunidade para o gerenciamento e prestação de contas dos recursos do PDDE	92
4.3. Quem deve prestar contas	93
4.4. Para quem prestar contas	94
4.5. Fluxo de elaboração e envio da prestação de contas do PDDE	95
4.6. Dados e documentos que compõem a prestação de contas	98
4.6.1 Elaboração da prestação de contas da UEx para envio à EEx	98
4.7. Os prazos para prestar contas	99
4.8. Problemas nas prestações de contas	101
4.9. Realizando a prestação de contas	104
4.10. Exemplos de prestação de contas	104
4.10.1. Identificando os recursos	104
4.10.2. Conhecendo a programação	105
4.10.3. Elaborando a prestação de contas das UEx para envio à prefeitura	107

4.10.4. Examinando a prestação de contas da prefeitura como unidade executora _____	121
4.11. Consolidando as prestações de contas das UEx _____	129
4.12. Reunindo e encaminhando as prestações de contas ao FNDE _____	132
4.13. Dúvidas frequentes do processo de execução do PDDE no momento da prestação de contas _____	133
4.13.1. Inovações na execução do PDDE inseridas pela Resolução nº 8/2016 _____	134
4.13.2. Listando as dúvidas _____	136
4.14. Prestação de contas com a movimentação dos recursos por meio da conta Cartão PDDE _____	138
Unidade V – Controle social _____	141
5.1. O processo de democratização da sociedade brasileira e os conselhos de acompanhamento social _____	144
5.1.1. Acompanhamento e controle social _____	144
5.1.2. conselho de acompanhamento e controle social: definição e importância _____	146
5.1.3. A evolução dos conselhos sociais _____	148
5.1.4. Gestão democrática e a autonomia da escola _____	150
5.2. Controle Social do PDDE _____	152
5.2.1. Princípios da administração pública e o PDDE _____	152
5.2.2. Etapas do controle social no PDDE _____	154
5.1.3. O PDDE e a transparência pública _____	158
Retomando a conversa inicial _____	166
Ampliando seus horizontes _____	171
Glossário _____	175
Contatos _____	177

Contextualização do curso

O curso Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) faz parte do Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE (**Formação pela Escola**), desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC). O Formação pela Escola é um programa que utiliza a metodologia de educação a distância, com o objetivo principal de capacitar os agentes, parceiros, operadores e conselheiros envolvidos com a execução, o acompanhamento, a avaliação e o controle social de ações e programas no âmbito do FNDE.

Com este curso, o Formação pela Escola tem por objetivo disponibilizar ao cursista informações e conhecimentos sobre a concepção do PDDE, seus principais objetivos, sua forma de execução, detalhando inclusive a sua operacionalização e a prestação de contas. Pretende-se, desse modo, dar a você conhecimentos que lhe possibilite:

- :: contribuir para a melhoria da gestão do dinheiro destinado pelo programa aos estabelecimentos de ensino beneficiários dos recursos do Programa;

- :: colaborar com as comunidades locais e escolares com vistas ao desenvolvimento de projetos participativos, de princípios democráticos, no sentido de promover o controle social dos recursos públicos.

Antes de começar seus estudos, leia atentamente o plano de curso para conhecer os objetivos de aprendizagem e o conteúdo programático, entre outras informações.

Plano de curso

Carga horária: 60 horas

Período de duração: mínimo de 30 dias e máximo de 45 dias.

Objetivos gerais

Este curso tem como objetivo fornecer aos cursistas informações e conhecimentos que lhes permitam:

- :: Compreender o PDDE como instrumento de transferência de recursos, inserido na política de descentralização adotada pelo Governo Federal.

Objetivos específicos

Unidade I – Apresentando o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

- :: Conhecer o PDDE e seus objetivos.
- :: Identificar e diferenciar as Unidades Executoras (UEX, EEX, EM).
- :: Conhecer os procedimentos para o cadastro/atualização cadastral da entidade e do dirigente.
- :: Conhecer as condições de participação das unidades de ensino no PDDE.

Unidade II – Criando e administrando uma Unidade Executora Própria (UEX)

- :: Conhecer as etapas do processo de criação de uma UEX.
- :: Conhecer os principais mecanismos de administração de uma UEX, que possibilitam a democratização de sua gestão.
- :: Identificar importantes recursos que ajudam na organização diária da UEX para a boa realização de sua finalidade.

Unidade III – Entendendo o funcionamento do PDDE

- :: Identificar os tipos de recursos recebidos por meio do Programa e como utilizá-los.
- :: Apresentar o funcionamento do PDDE.
- :: Definir quais instituições/entidades podem receber os recursos.
- :: Explicar como, onde, e como a comunidade escolar pode se organizar para definir a utilização dos recursos.
- :: Indicar como são efetuados os cálculos para saber quanto cada estabelecimento de ensino beneficiário do Programa

poderá receber de recursos do PDDE.

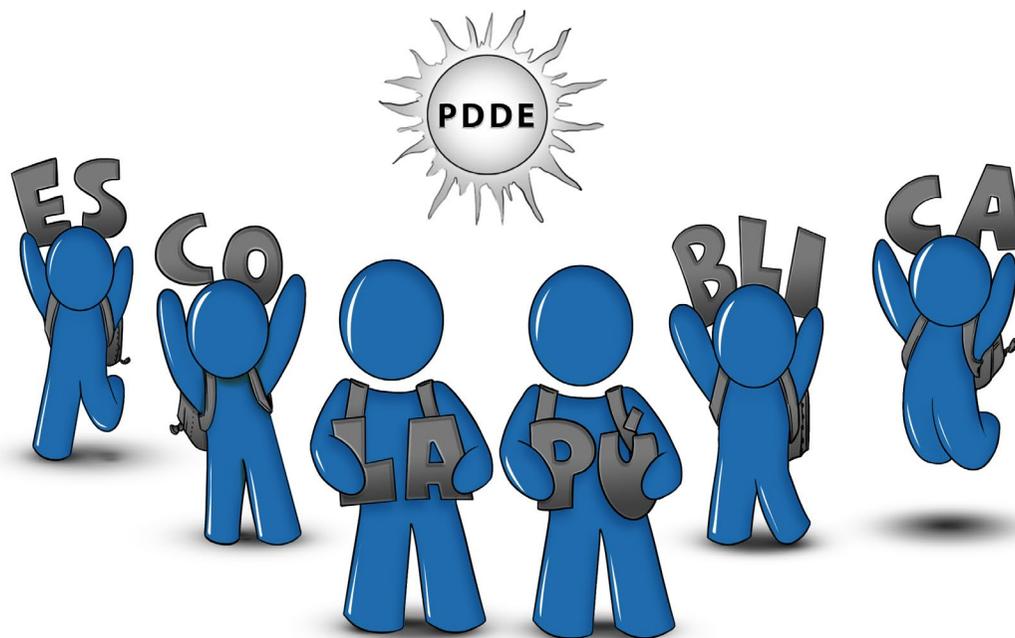
Unidade IV – Prestando contas dos recursos do PDDE

- :: Compreender por que é necessário prestar contas da utilização dos recursos do PDDE.
- :: Identificar como a comunidade pode se organizar para gerenciar os recursos do Programa.
- :: Identificar as instituições/entidades que devem prestar contas.
- :: Conhecer os prazos e os procedimentos para a prestação de contas.
- :: Identificar soluções para resolução de problemas no âmbito das prestações de contas do Programa.

Unidade V – Controle social no contexto do PDDE

- :: Definir e caracterizar “conselho de acompanhamento e controle social”.
- :: Identificar as principais etapas de evolução dos conselhos no mundo e no Brasil.
- :: Compreender o controle social como meio de participação contínua da sociedade na gestão pública, direito assegurado pela Constituição Federal.
- :: Identificar os Conselhos Sociais como representações capazes de exercer controle sobre a ação do Estado, supervisionando e avaliando as decisões e ações administrativas, exigindo dos gestores públicos a comprovação dos atos praticados.
- :: Compreender a Unidade Executora como instância responsável pelo contínuo acompanhamento da aplicação dos recursos do PDDE transferidos às escolas, garantindo a correta destinação desses recursos.

Para começo de conversa



Olá, prezado cursista!

Estamos começando o curso Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Neste início de conversa, faz parte da nossa dinâmica apresentar alguns aspectos importantes para que você entenda como este curso está estruturado e possa organizar seus estudos.

O Programa Dinheiro Direto na Escola é um assunto sério e de muita importância. Por isso, para que você possa ampliar seus conhecimentos acerca dos meios mais eficazes, eficientes e efetivos de gerenciamento desse Programa, criamos situações de aprendizagem baseadas em resolução de problemas. Ao solucioná-los, você passa a contar com essa experiência nos momentos em que problemas semelhantes aparecerem em sua comunidade.

Além disso, é importante observar que desenvolvemos uma variedade de atividades (Caderno de atividades) para que você possa exercitar seus conhecimentos a respeito dos assuntos tratados neste curso. Por meio dessas atividades, será possível verificar o seu entendimento sobre o tema e sanar possíveis dúvidas junto ao tutor. Associadas a essas atividades, estão as autoavaliações, que lhe permitirá (re)conhecer suas dificuldades de aprendizagem.

Durante o curso, gostaríamos que observasse o quanto consideramos importante sua participação e seu envolvimento, pois disso depende a sua aprendizagem e, conseqüentemente, a aprendizagem das pessoas que formam sua comunidade local e escolar. Afinal, muitas delas talvez não contem com essa oportunidade de aprender sobre o PDDE.

Por falar em “oportunidade de aprender”, recordemos de um exemplo muito difundido em nossa cultura, o da metamorfose da lagarta em borboleta, que poderá colaborar para sua reflexão durante todo o percurso desse curso.

Imagine a seguinte situação:

Ao passear por um parque você encontra um casulo. Por curiosidade de observar como ocorre a metamorfose da lagarta em borboleta, você o leva para sua casa.

Certo dia, você observa que o casulo começa a se romper. Então, passa a dedicar algum tempo a sua observação e se surpreende com a força que a borboleta faz para passar por uma pequenina fresta no casulo.

A dificuldade é tanta que, por certo tempo, a borboleta cessa seus movimentos. E você imagina que, diante de tamanha dificuldade, deveria ajudá-la; assim, sua luta pela liberdade poderia se tornar menos árdua.

Decidido, você pega uma tesoura, corta parte do casulo, de maneira que todo o corpo da borboleta possa passar por ele, e a liberta.

No entanto, em pouco tempo, você observa que, em vez de voar livre e solta, a borboleta está com o corpo inchado e suas asas trêmulas. Na verdade, jamais terão força o suficiente para suportar o peso da borboleta, e ela jamais será capaz de voar. Tirá-la do casulo antes da hora foi um erro! É o esforço que ela faz para sair do casulo que deixa seu corpo e suas asas fortes.



Assim, podemos refletir sobre a importância das nossas ações e das ações que esperamos dos outros em relação às oportunidades que encontramos para aprender durante toda nossa vida.

Para que a borboleta pudesse voar, era essencial que ela exercitasse com exaustão seus movimentos, porque isso fortaleceria sua estrutura física.

Às vezes, quando sentimos dificuldade em resolver algum problema, temos a sensação de que não sofreríamos para aprender se tivéssemos alguém para nos dizer como resolvê-lo. Porém, mais tarde, quando de fato precisamos do conhecimento, percebemos que, porque resolvemos sozinhos o problema, teríamos construído o conhecimento e temos a liberdade para solucionar sem ter de recorrer sempre aos outros.

Pense nisso!

Refleta sobre o que é mais importante: “Dar o peixe ou ensinar a pescar?” Ou, sob outra perspectiva, “Ganhar o peixe ou aprender a pescar?”

Veja o quanto é necessário exercitar sua estrutura física e, nesse caso, sua “estrutura mental” para aprender.

Faça você mesmo as leituras e as atividades sugeridas, pois disso depende sua aprendizagem e, conseqüentemente, sua liberdade.

Ao voltar para sua comunidade local e escolar, permita que as pessoas que lá estão também possam aprender. Controle sua vontade de dizer a elas como resolver os problemas e dê-lhes a oportunidade de pensar e tentar vencer os obstáculos, ajudando-as com os conhecimentos necessários para tanto. Só assim elas também poderão aprender.

Então, bom voo!

Neste momento, nosso objetivo é conduzir uma reflexão a respeito de uma importante metáfora escrita por Platão, que adaptamos nesse curso para que você possa relacionar conhecimento com emancipação.

Vivemos no mundo da globalização dos meios de comunicação, economia e tecnologia. A cada segundo, uma vasta quantidade de informação nos é fornecida. Para selecionarmos o que é útil, precisamos de conhecimento.



Conhecimento tem um conceito mais amplo do que informação. Podemos dizer que quem tem conhecimento tem informação, mas não podemos afirmar o oposto, pois o conhecimento significa utilizar com qualidade e eficiência a informação. Podemos considerar, por exemplo, que uma pessoa “despreparada” pode utilizar mal uma informação. Por despreparada, podemos compreender a pessoa sem o conhecimento necessário para resolver determinada situação ou problema.

Na metáfora de Platão, o conhecimento está representado pela luz do sol e, para entendermos um pouco melhor como é o relacionamento humano com o conhecimento, Platão nos desafia a pensar nos tipos de reações que podemos expressar na ausência e na presença da luz do saber.

Problematizando

Assim, convidamos você a refletir sobre essas questões na leitura de o "Mito da Caverna".

Vamos lá?

Imagine uma comunidade onde as pessoas sempre viveram presas em uma caverna, desde criança.



Está sendo difícil imaginar?
Isso lhe parece utopia?

Essas pessoas tinham as mãos presas em correntes e os pescoços também eram presos de tal maneira que elas só podiam olhar para uma direção: a parede da caverna. A caverna tinha uma pequena entrada por onde penetrava pouca luminosidade do sol, durante o dia, e de uma fogueira que ficava em frente da caverna, à noite.

As sombras projetadas na parede eram tudo o que as pessoas da caverna podiam ver. Eram sombras de pessoas carregando estatuetas na cabeça. As sombras eram fusões das imagens das pessoas com as imagens dos objetos que elas carregavam. Nessa situação, as pessoas presas na caverna não pensariam que as pessoas com as estatuetas na cabeça são as sombras, já que as sombras são as únicas imagens que elas conhecem.

Agora imagine se uma pessoa se libertasse e saísse da caverna. O que aconteceria? Não se assustaria com a luminosidade do mundo exterior? A força da luz do sol poderia até incomodá-la muito no começo, mas certamente com o tempo ela se adaptaria, não é? Ela faria uma relação entre as sombras projetadas na parede e as pessoas reais lá fora?

E se essa pessoa resolvesse voltar à caverna para dizer tudo o que viu e conheceu às pessoas que lá ficaram? O que aconteceria? As pessoas acreditariam no que a pessoa libertada falasse ou desconfiariam dela? Será que acreditariam mais naquilo que elas veem e conhecem do que naquilo que a pessoa libertada tinha a lhes dizer? E se o libertado insistisse, poderia gerar conflitos com os demais que ficaram na caverna e nunca viram o mundo exterior por meio da luz do sol? De

que forma a pessoa libertada poderia provar que o que estava dizendo é verdade e tentar convencer as pessoas presas na caverna?

Agora, tente imaginar uma escola que utiliza seus conhecimentos de maneira que os recursos financeiros por ela administrados permitem aos seus alunos aprender com prazer. Uma escola capaz de ouvir sua comunidade e transformar sonhos em realidade por meio da participação das pessoas que a forma.

É possível que você tenha dito que imaginar algo assim não é difícil, pois em sua comunidade escolar vocês estão conseguindo obter êxito na gestão dos programas do FNDE/MEC.

Então, podemos considerar que sua comunidade local e escolar já conseguiu se libertar das correntes do desconhecimento. Assim, a luz do sol (o conhecimento) aquece em vocês o gosto da liberdade, que somente aqueles que conseguiram construir o conhecimento podem desfrutar.

Mas, se sua sensação está sendo de total desconfiança em cada linha que você está lendo, então talvez ainda haja correntes fazendo com que você permaneça na “caverna” e a luz que lá chega tenha sido insuficiente para que você perceba com clareza as possibilidades de se libertar.

Talvez você já tenha percebido que, neste momento, estamos lhe fazendo uma provocação, colocando-nos na situação daquela pessoa que conseguiu se libertar e saiu da caverna.

Sim, nós compartilhamos experiências e conhecimentos acerca do PDDE e agora, ao escrever este curso, estamos desempenhando o papel da pessoa que retorna à caverna.

Dessa maneira, podemos considerar que, com as pessoas que já conseguiram ver a luz (no nosso caso, conhecer o PDDE), teremos a possibilidade de conversar sem muito conflito. Mas, para as pessoas que ainda não tiveram qualquer experiência

em relação ao PDDE, muitos conflitos, dúvidas e divergências poderão surgir.

O importante é que esses conflitos possam servir de motivação para você buscar o conhecimento, como a borboleta que se debate no casulo até conseguir libertar-se dele e voar, pois muitas experiências de voos de sucesso, com relação ao PDDE, estão sendo difundidas em nosso País.

A exemplo disso, a revista Nova Escola, no seu exemplar de número 185, do mês de setembro de 2005, trouxe algumas experiências de escolas que, por meio da participação da comunidade local e escolar, têm desenvolvido projetos criativos utilizando os recursos do PDDE.

É o caso, por exemplo, da escola municipal Hilda Rabello Matta, em Belo Horizonte/MG, que, com os recursos do PDDE, adquiriu ferramentas e sementes para desenvolver um projeto de hortaliças. Tal iniciativa a beneficiou com legumes frescos e saudáveis e, principalmente, com importantes conhecimentos acerca da preservação do meio ambiente, visto que seus alunos aprendem a fazer a adequada utilização do lixo orgânico.

A escola municipal de ensino fundamental Augusto Mochel, em São Luís/MA, é outro caso de sucesso na execução do PDDE citado pela revista. Segundo sua diretora, as decisões sobre como aplicar os recursos do Programa são tomadas nas reuniões do conselho escolar, que contam com a participação da comunidade. O que possibilitou incrementar o projeto de leitura da escola com materiais para as atividades pedagógicas e ampliar a biblioteca por meio da aquisição de estantes e livros paradidáticos, entre outros.

Você já parou para pensar no que fez com que essas experiências fossem parar em uma revista?

Muito provavelmente, foi a repercussão do sucesso que essas escolas estão conquistando em suas ações de recebimento, gestão e execução dos recursos do PDDE.

Observe que ao empregarmos a palavra gestão estamos falando de um processo amplo, que envolve as atividades de planejamento, organização, liderança e controle, inclusive o social, do uso dos recursos educacionais repassados aos estabelecimentos por meio do PDDE. Queremos que a execução desse dinheiro ocorra da melhor forma possível, com transparência, efetividade e participação coletiva.

Claro que você também pretende, na sua comunidade escolar, o êxito na utilização dos recursos do Programa. Você teria condições de listar as etapas necessárias para conhecer o PDDE de modo a utilizá-lo com qualidade? Pois bem, no traçado da sua trajetória para conhecer o PDDE, é importante que se tenha em mente as seguintes questões:



O que é o Programa Dinheiro Direto na Escola?
Como funciona esse Programa?
Como prestarei contas dos recursos do PDDE utilizados em minha comunidade escolar?

Pense nessas questões sem perder de vista a fundamental importância da participação da comunidade local e escolar na busca do conhecimento e na organização para gerir e fiscalizar o Programa.

É importante que você e sua comunidade associem o conceito de conhecimento ao conceito de autonomia, tal qual a borboleta que consegue voar por meio de seus esforços e da pessoa que sai da caverna e aprende a enxergar para além das aparências.

Talvez você já tenha tido a oportunidade de encontrar comunidades escolares totalmente dependentes das ações das prefeituras e secretarias de educação para ter acesso a materiais de manutenção da escola ou para a aquisição de qualquer tipo de bem. Ou seja, quando precisam de um bebedouro, de um ventilador, de um serviço de encanador ou mesmo de materiais de limpeza e higiene, deslocam o diretor, a secretária ou a coordenadora até a secretaria de educação para ter acesso a esses bens e serviços.

Será que, nessa situação, a comunidade escolar está encontrando condições para aprender a se administrar, a resolver seus problemas? Ou será que ela está sendo tratada como a borboleta que, ao ser ajudada, fica impossibilitada de voar?

Será que essa comunidade escolar encontrará possibilidade de obter conhecimento (sair da caverna), ou ficará pensando que isso é o que deve ser feito, que é assim que as coisas funcionam e que nada deve ser mudado para não criar mal-estar com a prefeitura ou com a secretaria de educação?

Ao estudar este curso, não perca de vista sua possibilidade de emancipação e autonomia, pois a cada unidade você encontrará

informações que, se utilizadas, poderão transformar realidades e fazer a diferença para a melhoria da coletividade.

O princípio desta era da globalização é que a informação é poder! Assim, é importante desconfiar daqueles que se propõem a ajudar sua comunidade, mas centralizam a informação, fazendo com que tudo e todos dependam dos seus conhecimentos. Quanto mais informação a comunidade tiver, maior a possibilidade de fazer escolhas de qualidade.

Pensando nisso, siga em frente e tenha um bom estudo!



Unidade I

Apresentando o PDDE

Unidade I

Apresentando o PDDE



Introdução

Você saberia dizer de onde vem o dinheiro que seu estabelecimento de ensino utiliza para custear sua manutenção e aquisição de bens patrimoniais?

Imagino que esse assunto já foi discutido em sua comunidade escolar e, se você participa das reuniões, já deve estar sabendo do que estamos falando.

Sim, estamos tratando da participação da comunidade nas decisões sobre como utilizar recursos financeiros da educação.



Você sabia que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), executa programas cujo controle e fiscalização cabem à comunidade escolar?

Então, se você é aluno, diretor, professor, profissional da educação ou pai de aluno, saiba que, sem a sua participação, a sua comunidade escolar pode estar deixando de receber recursos financeiros do Governo Federal ou mesmo utilizando-os de maneira inadequada.

Por isso, estamos aqui para resgatar essa discussão.

Vamos falar sobre um dos programas do FNDE, o **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**. Essa nossa conversa vai lhe ajudar a compreender melhor a importância da participação da comunidade nos estabelecimentos de ensino e os benefícios do planejamento, do acompanhamento e do controle dos recursos públicos.

Objetivos da Unidade I:

- :: Conhecer o PDDE e seus objetivos.
- :: Identificar e diferenciar as Unidades Executoras (UEX, EEX, EM).
- :: Conhecer os procedimentos para o cadastro/atualização cadastral da entidade e do dirigente.
- :: Conhecer as condições de participação das unidades de ensino no PDDE.

1.1. Definindo o PDDE

A política de descentralização dos recursos da educação para a escola, que propiciou aos estabelecimentos de ensino o

recebimento, a gestão, a fiscalização e controle social de recursos públicos, teve início em 1995, com o **Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (PMDE)**. A partir da Medida Provisória (MP) nº 1.784, de 14 de dezembro de 1998, o PMDE passou a ser denominado **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**. Em 2009, com a publicação da MP nº 455, de 28 de janeiro, e posteriormente da Lei nº 11.497, de 16 de junho, o Programa passou a atender também o Ensino Médio e a Educação Infantil, visto que, até o exercício de 2008, atendia apenas o ensino fundamental.

As mudanças não pararam por aí. Com a edição da Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, o PDDE ampliou seu raio de atuação. Além das unidades escolares, o Programa passou a atender, também, polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil que ofertam programas de formação inicial e continuada a profissionais da educação básica.

Atenção!

Ao longo do nosso curso, para essa nova categoria beneficiária do PDDE, em algumas situações, nós vamos utilizar a expressão resumida “polos de apoio presencial da UAB” referindo-nos, portanto, aos polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil que ofertam programas de formação inicial e continuada a profissionais da educação básica.

Conheça mais sobre a UAB em: <http://www.uab.capes.gov.br/>



Visto rapidamente essa trajetória, como definir o PDDE?

O PDDE é o programa por meio do qual o FNDE (seu executor) destina, em **caráter suplementar**, recursos diretos para estabelecimentos de ensino. Esses estabelecimentos de ensi-

no beneficiários do Programa são classificados em uma das categorias a seguir:

- :: Escolas públicas, que possuam alunos matriculados na educação básica, das redes estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- :: Escolas privadas, que possuam alunos matriculados na educação básica, na modalidade especial, mantida por entidade sem fins lucrativos, qualificada como beneficente de assistência social, ou de atendimento direto e gratuito ao público, que apresente o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado;
- :: Polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil que ofertam programas de formação inicial ou continuada a profissionais de educação básica.

Atenção!

Para serem beneficiárias do PDDE, as escolas, públicas ou privadas sem fins lucrativos, devem estar recenseadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e em funcionamento regular, bem como os polos presenciais da Universidade Aberta do Brasil que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais de educação básica, sendo esses polos informados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES).

O Inep e a Capes são autarquias federais vinculadas ao Ministério da Educação.

Ao empregarmos a expressão “estabelecimentos de ensino” beneficiários, nos referimos tanto às escolas, públicas e privadas, como também aos polos da UAB passíveis de atendimento pelo PDDE.

Veja, portanto, que com a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, o PDDE ampliou o seu universo de atendimento. Ele passou a atender polos presenciais de apoio a UAB, beneficiando dessa forma alunos de cursos de formação inicial e continuada de profissionais voltados à educação básica.

Você deve estar se perguntando:



Por que esses recursos são repassados para os estabelecimentos de ensino?
Quais os objetivos do FNDE em realizar esses repasses?

Para responder a essas questões teremos de conhecer o objetivo do PDDE e seus eixos de financiamento. Vamos lá!

1.2. Objetivos do Programa e os eixos de financiamento

1.2.1. Objetivos

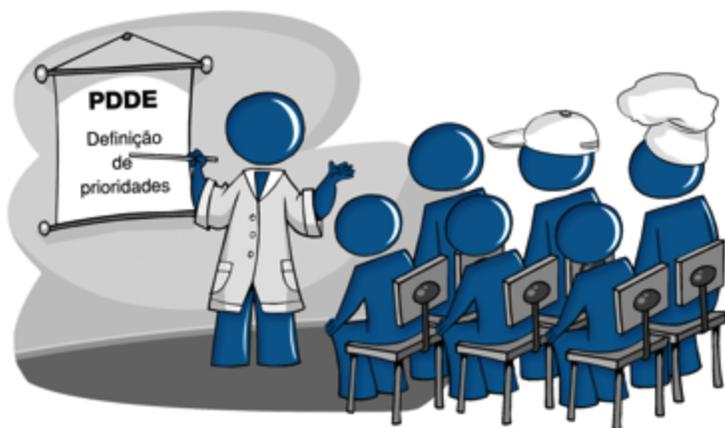
Nós já vimos que o PDDE é um programa do FNDE que consiste na destinação anual de recursos financeiros, em caráter suplementar, às escolas de educação básica, às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos, vimos também, que o Programa atende aos polos de apoio presencial da UAB que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica.

O propósito do PDDE é de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos de ensino, de modo a concorrer para a garantia de seu funcionamento, a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social dos recursos repassados pelo Programa.

Nesse sentido, olhando para a forma como o FNDE executa o Programa, podemos destacar – no campo técnico-operacional – como **objetivo** do PDDE a **transferência de recursos financeiros, suplementar, à escola e aos polos de apoio presencial da UAB**, com simplificação, agilidade, racionalidade de procedimentos administrativos e, por conseguinte, proporcionando rapidez na realização das decisões do estabelecimento de ensino.

Sob a ótica do desempenho dos resultados educacionais, podemos destacar como **objetivo** do Programa a promoção de melhorias físicas e pedagógicas das escolas e dos polos de apoio presencial da UAB, como forma de contribuir com a oferta de meios necessários à elevação da qualidade do ensino.

No contexto do processo de democratização, o Programa Dinheiro Direto na Escola objetiva promover o fortalecimento da autogestão como meio de consolidação da escola democrática, buscando integração entre poder público/comunidade/escola/família, assim como da participação cidadã e exercício do controle social.



1.2.2. Eixos de financiamento do PDDE

Até aqui nós vimos que o PDDE repassa recursos para a efetivação do atendimento das necessidades prioritárias das escolas e dos polos de apoio presencial da UAB. Essas necessidades das escolas e dos polos que são em diversas áreas, como também a simplificação do modelo operacional do Programa foram fatores decisivos para ampliação das ações que financia, desde sua implantação.



A essa altura você deve estar se perguntando: se o PDDE repassa recursos visando à realização de um conjunto de ações da política de financiamento educacional direto para escola e polos presenciais da UAB beneficiários, que ações são essas?

A política de descentralização de recursos para a escola foi inicialmente desenvolvida com a finalidade de prestar assistência financeira aos estabelecimentos de ensino, para o atendimento de suas necessidades prioritárias de **manutenção**.

De acordo com o Dicionário Aurélio, o conceito de manutenção remete-nos ao entendimento de ação continuada e em movimento e que requer a adoção de “*medidas necessárias para a conservação ou a permanência de alguma coisa ou de uma situação*” ou, ainda, de “*cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente*”, sendo essa coisa ou situação, no caso em exame, os cuidados necessários ao continuado funcionamento dos estabelecimentos de ensino beneficiários dos recursos repassados pelo FNDE, por meio do PDDE, para que possam cumprir com qualidade a sua função educacional.

Portanto, originariamente, o PDDE visava repassar recursos para financiar despesas de custeio e de pequenos investimentos, tanto **imprevisíveis**, em situações emergenciais, por exemplo, a revisão e reparo emergencial do circuito elétrico de uma sala ou do conserto de um projetor que deu pane, a falta inesperada de algum material pedagógico, de higiene e limpeza; quanto **previsíveis** planejados e priorizados nas reuniões da comunidade escolar, a exemplo da compra e instalação de um bebedouro na escola, a contratação de serviços de limpeza da caixa d'água, a aquisição de materiais pedagógicos fundamentais ao processo de ensino e aprendizagem.

Então, caro cursista, nós podemos afirmar que o primeiro eixo de financiamento do PDDE refere-se à assistência financeira para custear as necessidades de manutenção e de pequenos investimentos dos estabelecimentos de ensino beneficiários do Programa.

No entanto, os procedimentos operacionais do modelo de execução da política de descentralização de recursos para a escola, implantado pelo PDDE, são simplificados e flexíveis, promove a gestão democrática, privilegia a autonomia pedagógica, administrativa e financeira dos estabelecimentos de ensino, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Essas características operacionais da política de assistência financeira direta para a escola, somadas ao reconhecimento de que são os membros das comunidades escolares quem conhecem as reais necessidades escolares e, portanto, são eles que reúnem as informações e as condições essenciais à definição de prioridades e à alocação eficiente e eficaz dos recursos da educação, levaram o MEC a executar parte de suas políticas educacionais por meio do PDDE.

Nesse sentido, desde 2008, diversos programas e projetos de iniciativa das secretarias do Ministério da Educação – Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) e Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi/MEC) – passaram a utilizar o modelo operacional e regulamentar do PDDE para destinar recursos às escolas públicas do País para financiar suas políticas educacionais.

Essas transferências financeiras por meio do PDDE, que passaram a ser designadas de ações agregadas, visam contribuir para a implementação de políticas específicas do MEC e são reunidas em quatro eixos agregadores, quais sejam:

Quadro 1 – Ações agregadas

Eixos	Detalhamento	
	Finalidade da assistência financeira	Características
Básico	Custeio de despesas de manutenção e de pequenos investimentos, tradicionalmente atendidas pelo PDDE, conforme critérios estabelecidos desde sua origem.	Contempla todas as escolas públicas de educação básica e privadas de educação especial, mantidas por entidades sem fins lucrativos, como também os polos da UAB.

Eixos	Detalhamento	
	Finalidade da assistência financeira	Características
PDDE Integral	Custeio de atividades necessárias ao apoio das ações pedagógicas de educação integral em jornada ampliada.	Contempla as escolas que atendem os critérios do Programa Novo Mais Educação.
PDDE Estrutura	Financiamento de projetos que têm a finalidade de atender necessidades de infraestrutura física.	Contempla iniciativas destinadas a propiciar adequação e melhorias na infraestrutura física das escolas. As principais ações são: PDDE Acessibilidade, PDDE Água na Escola, PDDE Campo.
PDDE Qualidade	Custeio de atividades constituídas por iniciativas que atendem necessidades pedagógicas.	Contempla iniciativas com foco pedagógico. As principais ações são: PDDE Ensino Médio Inovador, PDDE PDE Escola, PDDE Atleta na Escola, PDDE Escola Sustentável, PDDE Mais Cultura, PDDE Educação Conectada.

Fonte: FNDE.

Uma vez que você tomou conhecimento de que o PDDE financia um conjunto de ações, deve agora está se perguntando, qual o objetivo de cada uma delas? Quem pode receber os recursos e em que empregá-los?

Convém ressaltar que, a assistência financeira do PDDE para o custeio das iniciativas de manutenção e pequenos investimentos, o primeiro eixo que nós tratamos, é uma atividade continuada e que isso não ocorre, necessariamente, com as ações agregadas nos demais eixos. Você já deve ter percebido que todos os anos, desde a implantação do PDDE, o FNDE repassa os recursos do PDDE Básico para manutenção da escola. Deve ter notado, também, que em algumas circunstâncias uma nova ação é iniciada, ao tempo em que outra é alterada ou até mesmo deixa de ser executada.



Você pode está se perguntado, por que isso acontece?



Como vimos, as ações agregadas ao PDDE prestam assistência financeira visando à execução de programas e projetos educacionais das secretarias do MEC, de acordo com as políticas de governo vigente. Essas políticas são dinâmicas, de modo que alterações no quadro político quase sempre levam a modificações nos programas e projetos educacionais, gerando impactos nas ações agregadas.

Portanto, o esforço de identificar cada ação agregada e detalhar as suas finalidades, critérios de atendimento as possibilidades de uso dos recursos, dentre outros aspectos, se mostraria ineficiente. Por isso, neste curso, optamos, por contextualizar a prática operacional de sua implantação e execução, que seguem fluxos e procedimentos básicos comuns a todos os eixos de financiamento, inclusive do PDE Básico voltado à assistência financeira destinada às despesas de custeio para manutenção e pequenos investimentos das entidades beneficiárias do Programa.

Nesse sentido, dedicamos a Unidade IV para contextualizar o processo de implantação e a prática operacional da execução, controle e prestação de contas das ações agregadas que são comuns a todos os eixos de financiamento no âmbito PDDE. Até lá.

Enquanto isso, você se recorda que um dos objetivos do PDDE é promover o fortalecimento da autogestão como meio de consolidação da escola democrática?

Pois bem, vamos agora tratar de um tema muito importante para a efetivação de tal objetivo. Falaremos sobre Unidade Executora.



O que é uma unidade executora? Como classificá-las? Por que as escolas e os polos devem providenciar a criação da Unidade Executora? Como ocorre sua organização?

1.3. Conceituando e classificando Unidade Executora



Como o FNDE repassa os recursos do PDDE? Os prefeitos ou secretários de educação têm de ir a Brasília (DF) para buscar, no FNDE, os recursos?

Os recursos do PDDE são repassados por meio de uma conta bancária, mas, em se tratando de recursos públicos, não pode ser utilizada uma conta qualquer. Ela deve ser específica para fins do recebimento desses recursos.



Qualquer escola pode abrir essa conta bancária?

Sendo uma conta bancária especial, ela é aberta pelo FNDE, não em nome da escola, mas em nome da unidade executora da escola beneficiada. O que significa isso? Por que isso acontece?

As escolas públicas beneficiárias do PDDE não são entidades com personalidade jurídica capazes de reunirem os elementos exigidos pelo Banco Central para possuir, em nome próprio, a conta bancária na qual serão depositados os recursos. Por isso, o FNDE encontrou como alternativa técnica criar a figura da Unidade Executora.

Em seu conceito genérico, **Unidades Executoras** são entidades, instituições ou órgãos responsáveis pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos transferidos pelo FNDE em nome das quais a Autarquia (*) abre contas bancárias para repassar o dinheiro.

(*) O FNDE é uma autarquia do Ministério da Educação, razão pela qual empregamos às vezes a expressão autarquia no lugar de FNDE.

Nesse sentido, a Unidade Executora assume três tipos distintos:

a) Unidade Executora Própria (UEx) é uma entidade privada sem fins lucrativos, representativa das escolas públicas e dos polos presenciais da UAB, integrada por membros das comunidades escolar e local, comumente denominada de caixa escolar, associação de pais e mestres, conselho escolar, círculo de pais e mestres etc., responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento, execução, prestação de contas e controle social dos recursos destinados às referidas escolas e polos.

Trata-se de uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que pode ser instituída por iniciativa da escola, da comunidade ou de ambas.

Independentemente da denominação que a escola e sua comunidade escolham, a ideia é a participação de todos na sua constituição e gestão pedagógica, administrativa e financeira. O importante é que, ao constituir sua **Unidade Executora Própria**, a escola congregue pais, alunos, funcionários, professores e membros da comunidade, de modo que esses grupos sejam representados na composição da UEx.

Você Sabia?

Conforme o art. 44 do Código Civil brasileiro de 2002, são pessoas jurídicas de direito privado: as associações, as sociedades, as fundações, as organizações religiosas, os partidos políticos e as empresas individuais de responsabilidade limitada. As pessoas jurídicas de direito privado são instituídas por iniciativa de particulares.



Mas quais são as suas atribuições?

A Unidade Executora Própria tem como atribuições gerais:

- ⌘ administrar recursos transferidos por órgãos federais, estaduais, distritais e municipais;
- ⌘ gerir recursos advindos de doações da comunidade e de entidades privadas, assegurando a efetiva participação da comunidade escolar;
- ⌘ controlar recursos provenientes da promoção de campanhas escolares e de outras fontes;
- ⌘ fomentar as atividades pedagógicas, a manutenção e a conservação física de equipamentos e a aquisição de materiais necessários ao funcionamento da escola;
- ⌘ manter seus dados cadastrais atualizados no sistema PDDEWeb e na agência depositária dos recursos do Programa;
- ⌘ prestar contas dos recursos repassados, arrecadados e doados.

:: promover o exercício cidadão do controle social.

Fique atento!

Além dessas atribuições gerais, você poderá verificar nos normativos do PDDE, nas resoluções do Programa, por exemplo, as responsabilidades das UEx de forma bem mais detalhada.

b) Entidade Mantenedora (EM) – entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como beneficente de assistência social, ou de atendimento direto e gratuito ao público, representativa das escolas privadas de educação especial, responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento dos repasses do Programa, destinados às referidas escolas, bem como pela execução e prestação de contas desses recursos.

Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, registrada no **Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)** como beneficente de assistência social, ou de atendimento direto e gratuito ao público, responsável pelo processo de adesão e habilitação, recebimento, execução e prestação de contas dos recursos destinados às escolas privadas de educação especial.

c) Entidade Executora (EEx) – prefeituras municipais e secretarias distrital e estaduais de educação, responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento, execução e prestação de contas dos recursos do Programa, destinados às escolas de suas redes de ensino que não possuem UEx, bem como pelo recebimento, análise e emissão de parecer das prestações de contas das UEx, representativas de suas escolas ou dos polos presenciais da UAB a ela vinculados.



A essa altura você deve se perguntar, mas, então, por que o FNDE repassa os recursos do PDDE para prefeituras e secretarias de educação? Essa possibilidade não deveria ser eliminada?



Veja! Ainda há a necessidade das prefeituras e secretarias de educação receberem os recursos do PDDE e atuarem como executoras do dinheiro destinado a pequenas escolas, principalmente daquelas situadas em áreas rurais, especialmente em razão de dificuldades de reunir pessoas da comunidade escolar para a criação de executoras próprias, assim como de realizar as atividades operacionais administrativas dessas UEx.

Por isso as prefeituras e secretarias de educação são responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento, execução e prestação de contas dos recursos do Programa, destinados às escolas de suas redes de ensino que não possuem UEx. São responsáveis, ainda, pela análise e emissão de parecer das prestações de contas das UEx, representativas de suas escolas ou dos polos presenciais da UAB a ela vinculados.

Dessa forma, **o depósito dos recursos do PDDE Básico, a serem empregados na manutenção física e pedagógica da escola e do polo de apoio presencial da UAB, é realizado:**

- :: para a **escola pública e o polo da UAB** que constituiu uma UEx, **na conta bancária aberta em nome dessa UEx;**
- :: para a **escola pública que não constituiu uma UEx**, **na conta bancária aberta** conforme a vinculação da escola, ou seja, **em nome da prefeitura ou da secretaria estadual ou distrital de educação a que a escola pertença.** Esses órgãos, nessas circunstâncias, são as unidades executoras, recebendo a denominação de Entidade Executora (EEx);

∴ no caso da **escola privada de educação especial**, a entidade mantenedora (EM) é também a unidade executora, e em nome dela o FNDE abre a conta bancária para o repasse dos recursos do Programa.



Então, conhecido o conceito de unidade executora você consegue relacioná-lo com o objetivo de efetivação do fortalecimento da autogestão dos recursos da escola e dos polos da UAB repassados pelo PDDE?

O que se deseja com o Programa Dinheiro Direto na Escola é uma gestão mais efetiva dos recursos públicos e o fortalecimento da participação social nos processos decisórios no ambiente escolar em favor da oferta universal de uma educação de qualidade a todos.

Porém, para que isso aconteça – para tornar realidade a autogestão dos recursos – é fundamental que o dinheiro vá direto para as escolas e os polos a serem beneficiados pelo Programa e por isso é necessário que essas unidades educacionais e esses polos disponham de Unidade Executora Própria (UEX).

Se a escola não criar a sua UEX, conforme foi visto, os recursos do Programa serão creditados em contas que serão administradas pelas prefeituras e secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal, dependendo da vinculação do estabelecimento de ensino.



E nesse caso, é possível a autogestão?

Além disso, nem todas as escolas que não possuem suas UEX podem receber recursos do PDDE por meio das prefeituras e secretarias de educação. Somente os estabelecimentos de ensino com até 50 alunos. As unidades educacionais com mais de 50 alunos e os polos de apoio presencial da UAB somente serão beneficiados pelo Programa se dispuserem de suas unidades executoras próprias.

Apesar da não obrigatoriedade de escolas com até 50 alunos terem suas unidades executoras próprias, é recomendável que elas as criem. Uma das possibilidades para superar as dificuldades de reunir pessoas e de realizar as atividades de natureza administrativo-operacional, vistas anteriormente, é da criação de UEX em consórcio.



Mas, o que são esses consórcios?

É a reunião de mais de uma escola, até cinco, da mesma rede de ensino para constituição de uma única UEX.

Mas atenção! Nem toda escola pode criar consórcio. Apenas escolas com no máximo 99 alunos e da mesma rede de ensino podem se consorciar. No caso dos consórcios firmados até 2003, esse número limite de escolas, que era de 20 unidades educacionais, ainda continua valendo.

Então, até aqui nós apresentamos o conceito e os tipos de unidades executoras. Você já deve ter percebido o quanto é importante que as escolas e os polos de apoio presencial da UAB tenham a sua UEX. É por essa razão que iremos descrever como criá-las. É isso que veremos na unidade seguinte. Antes disso, porém, vamos conhecer os conceitos de cadastramento/atualização cadastral para recebimento dos recursos do PDDE.

1.4. Cadastramento/atualização cadastral para recebimento dos recursos

Até aqui, nós nos preocupamos em apresentar o PDDE, destacando sua criação, em 1995, sua institucionalização, mediante a edição da Medida Provisória nº 1.784/98, a expansão de seu atendimento para todas as etapas da educação básica, mediante a Lei nº 11.497/2009 e aos polos do apoio presencial da UAB, por meio da Lei nº 12.695/2012. Apresentamos também os objetivos do Programa, conceituamos e caracterizamos as unidades executoras nos seus três tipos distintos: UEx, EEx e EM.



Neste tópico, você ficará sabendo sobre os procedimentos do **cadastro/atualização cadastral**, um processo simples e necessário a ser adotado, a cada ano, pela unidade executora (UEx, EEx e EM) para que o estabelecimento de ensino que ela representa possa ser beneficiada com o dinheiro do Programa. O cadastramento corresponde a situações em que

nos deparamos com o lançamento de dados e informações de unidades executoras novas, ao passo que atualização cadastral refere-se a atualização de dados e informações de entidades já constantes na base de dados do PDDE.

Atenção!

Quando o cadastro é novo, cadastramento e atualização têm o mesmo efeito – disponibilização de dados e informações atualizadas.

Portanto, para fins de simplificação, vamos nos referir a esse processo cadastramento/atualização cadastral apenas por **atualização cadastral**.

1.4.1. Obrigatoriedade da atualização cadastral

A **atualização cadastral** dos dados da unidade executora e do dirigente, que já era uma exigência para as entidades mantenedoras das escolas privadas de educação especial (EM), tornou-se uma atividade obrigatória a ser realizada, também, pelas UEx e EEx, a cada ano, para o repasse dos recursos do PDDE e de suas ações agregadas às entidades representativas dos estabelecimentos de ensino beneficiários do Programa, a partir do exercício de 2018, conforme estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 27 fevereiro de 2018.



Você deve estar se perguntando, mas por que novamente essa obrigatoriedade da atualização cadastral das UEx e EEx?

Diversos fatores levaram o FNDE a exigir a obrigatoriedade da atualização cadastral dos dados da unidade executora que recebe recursos do PDDE em nome do estabelecimento de

ensino que representa, dos quais destacamos as constantes mudanças de seus dirigentes e a implantação da Conta Cartão PDDE.

Essas mudanças frequentes dos dirigentes, como também de dados da unidade executora como de telefone, endereço eletrônico, dentre outros, sem a devida e voluntária atualização vinha causando dificuldades nos processos de comunicação, gestão, realização de atividades de monitoramento. Além disso, a base de dados do FNDE desatualizada vinha causando dificuldades de atendimento às demandas de órgãos de controle, como Ministério Público (MP), Polícia Federal (PF), Tribunais de Contas e a Controladoria-Geral da União (CGU).



Você já parou para pensar na dificuldade do envio pelo FNDE de informações e de seu recebimento pelas 145 mil escolas beneficiárias do PDDE, com uma base de dados cadastrais do Programa desatualizada?

Além da dificuldade no processo de comunicação, no campo da gestão do PDDE, a desatualização dos dados impossibilitaria, especialmente, a implantação da **Conta Cartão PDDE**, uma vez que o plástico é emitido em nome da pessoa que ocupa a posição na UEx e na EM, definida pela comunidade escolar e estabelecida no estatuto social da entidade como responsável pela movimentação dos recursos repassados pelo PDDE.

A **Conta Cartão PDDE**, a princípio, foi aberta para as UEx de escolas urbanas, agora esta sendo estendida às UEx de escolas rurais. Fique atento a este assunto, pois ele é extremamente importante e por isso voltaremos a tratar sobre ele com mais detalhes na Unidade III.

Uma vez que você já sabe da retomada da obrigatoriedade e da importância da atualização cadastral dos dados do dirigente e também da UEx e da EEx deve estar se perguntando onde será realizada a atualização cadastral do PDDE, quem deve realizá-la e até quando? É o que iremos tratar no tópico seguinte.

1.4.2. Processo de atualização cadastral

A atualização cadastral das UEx e EEx (inclusive o cadastro de novas UEx) para fins de habilitação da unidade executora ao recebimento dos recursos do PDDE e de suas ações agregadas, deverá ser feita no período de **janeiro até o último dia útil de outubro**, no sistema PDDEWeb, disponível no Portal do FNDE (www.fnde.gov.br/pdde/). Se a atualização não for realizada nesse prazo, a escola beneficiária ficará prejudicada, pois não poderá receber qualquer recurso proveniente do Programa.



Fonte: FNDE.

Apesar do prazo de **janeiro até o último dia útil de outubro**, estabelecido pela resolução, para a atualização cadastral, o **PDDEWeb** fica disponível o ano inteiro. Caso haja alteração de dados do dirigente ou da unidade executora, por exemplo, em novembro, eles podem e devem ser atualizados novamente.

Atenção!

A UEx e a EEx têm de **janeiro até o último dia útil de outubro** para realizarem a atualização cadastral.

O FNDE tem até o dia 30 de abril para iniciar o pagamento da primeira parcela do PDDE.

O ideal é que a atualização cadastral seja realizada até o dia 10 de abril, para que haja tempo do FNDE incluir a sua escola nos pagamentos que terá que realizar até o final de abril.

Então, não perca tempo. Informe a sua comunidade escolar e ajude-a a realizar essa atualização o quanto antes.

Como foi visto, essa atualização é necessária. Sem ela, as unidades executoras representativas das entidades beneficiárias do PDDE não estarão habilitadas à assistência financeira do Programa, tanto dos repasses de recursos para manutenção e pequenos investimentos, quanto para as demais ações agregadas reunidas nos demais eixos: PDDE Integral, PDDE Qualidade e PDDE Estrutura.



Quais dados cadastrais precisam ser atualizados? Quem deve atualizar os dados cadastrais? Como é feita a atualização dos dados cadastrais?

As Prefeituras Municipais e Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal (EEx), quando receberem recursos do PDDE para atender alguma escola de suas respectivas redes de ensino, e as UEx, necessariamente precisam realizar a atualização cadastral de seus dados e de seus dirigentes.

Como você pode perceber, essa atualização cadastral é realizada no PDDEWeb. Para isso, no caso das EEx, os Prefeitos Municipais ou os Dirigentes Municipais de Educação, quando se trata das redes municipais de ensino, e os Secretários de Educação dos estados e do Distrito Federal, quando se trata das redes estaduais ou distrital de ensino, precisam indicar e autorizar a pessoa que terá acesso ao PDDEWeb para a efetivação dos procedimentos da atualização cadastral das EEx e de seus dirigentes.

No caso das UEx, o acesso ao PDDEWeb e a realização das atividades de atualização dos dados cadastrais da entidade e do dirigente fica sob a responsabilidade do dirigente da unidade executora própria. Ressaltamos que a atualização cadastral de uma ou de todas as UEx de determinada rede de ensino pode ser efetivada, também, pela EEx a qual estão vinculadas. Isso significa que uma determinada Prefeitura Municipal ou Secretaria Estadual de Educação pode atualizar, tanto os seus dados cadastrais e de seu dirigente, como das UEx de sua rede.

Uma vez que você já sabe que os dados cadastrais das UEx e EEx precisam ser atualizados, quando, quem deve realizar essa atualização e onde, o passo seguinte é conhecer como fazer. Essa fase envolve etapas e conhecimentos de alguns requisitos básicos do Sistema PDDEWeb. Essas etapas e requisitos não serão tratados aqui para que o curso não se torne cansativo. Ao invés disso, optamos por disponibilizar esse conteúdo denominado “**Passo a passo para Atualização Cadastral PDDEWeb**”, sob a forma de material de apoio, tanto no ambiente virtual deste curso, quanto indicar o caminho de acesso, também, no Portal do FNDE, pelo link <<http://www.fnde.gov.br/programas/pdde/area-para-gestores/atualizacao-cadastral>>.



Agora que você já sabe sobre a obrigação das UEx e EEx, a respeito da atualização cadastral, deve estar se perguntado, e as entidades mantenedoras das escolas privadas de educação especial (EM), como é o procedimento, o prazo, quem deve fazer a atualização?

No caso das EM, as normas de atendimento das escolas privadas de educação especial sem fins lucrativos, que elas representam, já exigiam a atualização cadastral que ocorre no momento em que essas entidades, obrigatoriamente, apresentam ao FNDE dados e documentos de habilitação para participarem do PDDE.

O prazo é o mesmo, **de janeiro ao último dia útil de outubro de cada exercício**, cabendo ao dirigente da entidade a responsabilidade pelo cadastramento/atualização cadastral que habilita a EM ao recebimento dos recursos. Para isso, é necessário enviar ao FNDE os seguintes documentos:

- :: Cadastro da Entidade e do Dirigente – Anexo I – constando assinatura original do dirigente;
- :: Prova de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos;
- :: Cópia autenticada do seu estatuto registrado em cartório competente, bem como de suas alterações;
- :: Cópia autenticada da ata de eleição e posse de sua diretoria;
- :: Cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade de seu representante legal;
- :: Cópia autenticada do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado ou de seu protocolo de renovação apresentado tempestivamente;
- :: Declaração original ou autenticada em cartório, emitida

por 3 (três) autoridades locais, com timbre da instituição a cujo quadro pertençam, atestando o seu funcionamento regular, nos últimos 3 (três) anos, com a indicação do seu número de inscrição no CNPJ, razão social e endereço do requerente;

- :: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
- :: Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal; extrato de regularidade do Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A EM que não disponha do CEBAS atualizado ou de seu protocolo de renovação poderá, excepcionalmente, encaminhar cópia autenticada de estatuto que contenha cláusula prevenindo atendimento permanente, direto e gratuito aos portadores de necessidades especiais.

A tramitação desses documentos, que antes ocorria pelos Correios ou mediante entrega direta no Setor de Protocolo do FNDE, tendo em vista a simplificação e até mesmo a diminuição de custos desses procedimentos, passou a ser realizada, também, por meio eletrônico. Assim, não será mais necessário o envio de documentos da EM ao FNDE via Correios; estes poderão ser inseridos no **PAR Fale Conosco**.

O que é o PAR Fale Conosco?

É uma ferramenta de comunicação disponibilizada para o contato entre os estados, municípios e o Distrito Federal com a equipe técnica do PAR (FNDE e MEC), para esclarecimento de dúvidas e exposição de problemas relacionados ao Plano de Ações Articuladas (PAR).

Para o envio da documentação pelo PAR Fale Conosco, e inclusive para manter contato com o FNDE, esclarecer dúvidas e acompanhar os procedimentos de cadastramento/atualização cadastral que habilita a EM ao recebimento dos recursos, o primeiro passo é fazer o cadastro no sistema.

Realize seu cadastro de acesso no Portal do FNDE, pelo link: <<https://www.fnde.gov.br/parfaleconosco/index.php/publico>>, que você o localizará no seguinte caminho: FNDE>PROGRAMAS>PAR>CONTATOS>Acesso para usuário público.

Outro caminho de acesso ao Sistema pode ser: FNDE>SISTEMAS>HABILITA, pelo link: <<https://www.fnde.gov.br/parfaleconosco/index.php/publico>>. Caso seja necessário, você pode consultar o manual do sistema – Manual do Usuário (Público) – disponível em: FNDE>PROGRAMAS>PAR>ÁREA PARA GESTORES>MANUAIS <<http://www.fnde.gov.br/programas/par/areas-para-gestores/manuais>>.

Fique atento!

A partir de abril de 2018, as **diligências de habilitação** das EM passaram a ser encaminhadas pelo FNDE exclusivamente por meio do correio eletrônico dessas entidades cadastradas na base de dados da Autarquia, e não mais por via postal.

Portanto, você que lida com as escolas privadas de educação especial ou é um colaborador delas: fique atento e acompanhe no Portal do FNDE as normas de habilitação, e mantenha atualizados o correio eletrônico, assim como os demais dados, informações e documentos que tornam a EM apta ao recebimento dos recursos repassados pelo PDDE. Não deixe para fazer a atualização de última hora, para que os recursos possam chegar à conta da entidade o quanto antes.

Unidade I em síntese

Nessa unidade, procuramos apresentar a você algumas informações importantes sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), como a sua definição, os seus objetivos e os eixos de financiamento que são de fundamental importância para a compreensão do Programa. Vimos que as ações do Programa objetivam a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiros, administrativo e didático.

As unidades executoras são as responsáveis pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros. Elas possibilitam ao FNDE o repasse do dinheiro direto a escola sem nenhuma intermediação.

Quanto ao cadastramento/atualização dos dados cadastrais das EEx e UEx, destacamos sua obrigatoriedade para a participação no Programa e sua importância para os processos de comunicação, gestão e monitoramento, assim como a implantação da Conta Cartão PDDE.

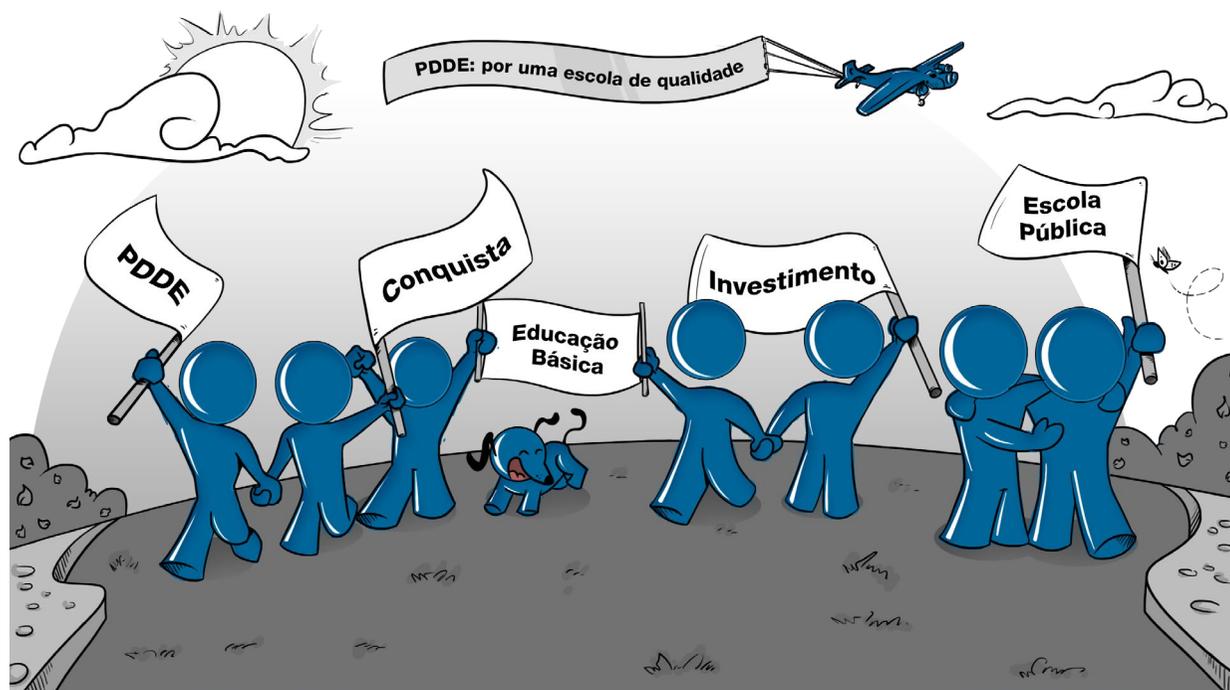
Agora que você já sabe o que é o PDDE e compreendeu o que são Unidades Executoras, o seu papel no processo de transferência de recursos e o que é necessário, para o recebimento do dinheiro, a realização das atividades de atualização dos dados cadastrais das entidades e de seus dirigentes, vamos mostrar como criar e administrar uma Unidade Executora Própria. Esse é o tema da Unidade II.

Vamos continuar?

Unidade II
**Criando e administrando
uma Unidade Executora
Própria (UEX)**

Unidade II

Criando e administrando uma Unidade Executora Própria (UEx)



Introdução

A unidade executora própria, conforme tivemos a oportunidade de estudar na unidade I, além de tornar possível o repasse de recursos do PDDE direto para a escola, proporciona condições para o fortalecimento da participação coletiva nas decisões sobre a utilização do dinheiro público destinado à educação e de seu controle social.

Dada a importância das unidades executoras próprias para a consolidação da política de financiamento educacional direto para a escola, nesta unidade iremos descrever os procedimentos de sua criação e ressaltar alguns aspectos gerais de sua administração e organização para realização de suas atividades diárias.

Objetivos da Unidade II

- :: Conhecer as etapas do processo de criação de uma UEx.
- :: Conhecer os principais mecanismos de administração de uma UEx e os elementos que possibilitam a democratização de sua gestão.
- :: Identificar importantes recursos que ajudam na organização diária da UEx para a boa realização de sua finalidade.

Então, para iniciar, convidamos você a conhecer as cinco etapas de criação de uma unidade executora própria.

Bom estudo!

2.1. Criando uma Unidade Executora Própria (UEx)

Para que você possa colaborar com sua comunidade, ou outra que necessite de conhecimento acerca dos procedimentos de criação de UEx, leia com a atenção as explicações a seguir:

São cinco os passos que deverão ser seguidos para que uma escola pública consiga criar uma Unidade Executora Própria (UEx):

1º passo – Motivação da comunidade

Para se constituir uma unidade executora própria é necessária a integração entre a escola e a comunidade. Desse modo,

o diretor da escola, ou qualquer membro da comunidade que tomar a iniciativa, deve conscientizar pais, alunos, professores e servidores da escola sobre a finalidade da constituição da entidade e os benefícios que ela poderá proporcionar.

A divulgação pelos meios de comunicação (rádio, jornal local, alto falante, etc.) é primordial nesta fase. Poderão ainda ser realizados encontros, palestras, e reuniões com pequenos grupos com vistas ao esclarecimento da importância e da necessidade de a escola ter uma unidade executora própria.

2º passo – Convocação de uma assembleia geral

As pessoas envolvidas na constituição da UEx deverão convocar a assembleia geral de professores, pais, alunos, funcionários e demais membros da comunidade interessados no desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da escola.



Essa convocação poderá ser feita de várias maneiras:

- :: publicação no jornal local de um edital de convocação específica;
- :: envio de correspondência, em forma de convocação, aos pais dos alunos.
- :: afixação do edital de convocação na escola.

O ideal é que se combine mais de uma dessas sugestões para garantir a presença do maior número de pessoas possível.



Você saberia dizer quais são os objetivos dessa assembleia geral?

Ao final da reunião, deve ser lavrada a ata dos trabalhos da assembleia que se reuniu para constituir a UEx. Esse documento deverá ser assinado por todos os participantes, inclusive o diretor da escola.

Os principais objetivos da assembleia são:

- :: Discutir e aprovar o estatuto da Unidade Executora, fundando a UEx;
- :: Eleger e dar posse à diretoria, ao conselho deliberativo e ao conselho fiscal;
- :: Lavrar a ata da Assembleia Geral de constituição da Unidade Executora.

Agora, preste atenção no modelo de convocação para assembleia geral:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Convoca-se professores(as), pais de alunos(as), alunos(as) maiores, funcionários(as) da Escola _____, localizada na _____, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembleia Geral que será realizada aos ____ dias, do mês de _____ do corrente ano, às ____h, na (endereço) _____, para a discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- 1) Criação da Unidade Executora Própria (UEx);
- 2) Eleição dos membros dos conselhos e dos dirigentes da entidade;
- 3) Empossamento dos membros dos conselhos e dirigentes da entidade.

_____, ____ de _____ de _____.

(Representante da escola ou da comunidade interessado na constituição da Unidade Executora)

A nossa sugestão é que o estatuto da Unidade Executora Própria seja elaborado de maneira democrática com a participação de representantes dos diversos segmentos da comunidade local e escolar, nos estudos e debates promovidos pela escola para esse fim.

3º passo – Registrar a UEx

A próxima etapa a ser cumprida é o registro da UEx. O presidente da UEx deve solicitar o registro do estatuto da UEx no cartório de registro civil de pessoas jurídicas.

Normalmente, os cartórios solicitam os seguintes documentos:

- :: Requerimento, dirigido ao oficial do registro civil de pessoas jurídicas, solicitando o registro do estatuto da UEx;
- :: Dois exemplares do estatuto, com todas as folhas rubricadas pelo presidente da UEx eleito na assembleia, com firma reconhecida, contendo o visto de um advogado com o respectivo número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- :: Livro de atas com a ata da fundação da UEx.

4º passo – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Para que a UEx possa ter conta bancária e ser contemplada com o recebimento de recursos do PDDE, entre outros aspectos, é necessário que esteja inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

O presidente da Unidade Executora deve apresentar-se à delegacia, agência ou inspetoria da Receita Federal, em data previamente agendada no site www.receita.fazenda.gov.br, munido dos seguintes documentos:

- :: DBE – Documento Básico de Entrada no CNPJ. (Para Gerar DBE, acessar o site: <https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cnpj/comprovante-de-inscricao-e-situacao-cadastral-cnpj>).
- :: Ata da Assembleia Geral de constituição da Unidade Executora (posse da diretoria);
- :: Registro da Unidade Executora no cartório;
- :: CPF do presidente.

Atenção!

A UEx é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, portanto, não pertence à administração pública. Então, o CNPJ deve ser criado com natureza jurídica de códigos 399-9 (Outras Formas de Associação).



5º passo – Abertura da conta bancária

Finalmente, no momento da realização do cadastro junto ao FNDE, os dados da UEx são informados à Autarquia, que providenciará a abertura da conta bancária da Unidade Executora Própria.

Antes de darmos continuidade, discutindo os mecanismos de administração e as responsabilidades da UEx, faremos uma pausa para chamar a atenção a respeito de uma inovação na gestão do PDDE e que impacta no processo de criação de uma unidade executora própria, lá no momento da elaboração do estatuto social da entidade.

De que se trata?

Vejamos!

A conta bancária para fins dos repasses de recursos do PDDE é aberta pelo FNDE.

O FNDE e o Banco do Brasil (BB) iniciaram a implantação de um novo tipo de conta bancária para o PDDE, denominada Conta Cartão PDDE.

Saiba o que é a conta Cartão PDDE

O cartão PDDE é um **cartão de débito** para uso no território nacional, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cujo objetivo é possibilitar pagamentos de bens, materiais e serviços nos estabelecimentos comerciais, **por meio de máquina leitora de cartão magnético**. Também pode ser usado para realização de:

- :: transferências de valores para contas do Banco do Brasil (conta corrente e poupança);
- :: transferências de valores para contas de outros bancos (DOC e TED);

:: emissão de Ordem de Pagamento, em favor de pessoas que não possuem conta bancária; e

:: saques em terminais de autoatendimento do Banco do Brasil.



Diferentemente do que ocorre nas contas convencionais movimentadas por meio de cheques, nas quais os pagamentos são autorizados, por via de regra, mediante assinatura, por exemplo, do tesoureiro e do dirigente da entidade, na nova conta, por se tratar de uma conta cartão, seu manuseio requer o domínio de uma senha, tanto para a realização dos pagamentos na função débito, quanto nas transferências, emissões de ordens de pagamento e saques.

Assim, o cartão é emitido em nome de uma pessoa escolhida pela comunidade escolar e autorizada no estatuto da UEx. Nesse sentido, na criação de uma UEx, no momento da elaboração do seu estatuto social, é necessário que sejam incluídos

dispositivos legais que prevejam a possibilidade de movimentação de recursos mediante essa nova forma, como também estabeleça que pessoa poderá vir a ser o responsável pela movimentação da conta.

É recomendável que o estatuto contenha dispositivos normativos que autorize à UEx tanto a movimentar recursos por meio de cartão, como também mediante contas convencionais, com emissão de cheques, e que no caso da conta Cartão PDDE preveja a autorização de pessoas distintas para movimentá-la, como por exemplo, o dirigente ou tesoureiro.

Até aqui nós vimos que com a implantação do Cartão PDDE é necessário prever essa modalidade de conta nos novos estatutos, no ato de criação de uma UEx.



E no caso dos estatutos das entidades já existentes, que medidas precisam ser adotadas?

A implantação do Cartão PDDE vem ocorrendo dentro de uma programação, de modo que na primeira fase foram emitidos cartões apenas no âmbito do PDDE Básico para as UEx de escolas públicas das áreas urbanas. Nesse processo de transição, à medida que são emitidos os Cartões PDDE, é necessário que as UEx atualizem seus estatutos para adequá-los às exigências legais do sistema bancário.

Para auxiliar as UEx nesse processo de transição, o FNDE e o BB elaboraram minuta de ata de assembleia de alteração do estatuto, contendo dispositivos legais já aprovados pelas áreas jurídicas das instituições, como também elaboraram vasto material de informação e orientação, os quais estão disponíveis como material de apoio no ambiente virtual deste curso,

com a denominação (denominação do material) e também no Portal do FNDE no seguinte endereço: <http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/cartao-pdde-pdde>.



Você se lembra que as ações do PDDE foram reunidas em quatro eixos: PDDE básico, PDDE Integral, PDDE Estrutura e PDDE Qualidade?

Atenção!

Se sua escola vier a receber recursos de ações desses vários eixos, para cada um deles o FNDE abrirá uma conta específica, convencional ou cartão, a depender da programação que a Autarquia e o BB vêm desenvolvendo. Essas contas são exclusivas para a execução do dinheiro do PDDE, de tal modo que não é permitida a movimentação de recursos entre as diferentes contas desses eixos, assim como de outros recursos que não os do Programa.



Você conhece na sua comunidade alguma escola pública que nunca foi atendida pelo PDDE ou que vem sendo atendida indiretamente, por meio da prefeitura ou secretaria de educação, em razão de não possuir uma UEx?

Se sua resposta for sim, então acreditamos que você poderá contribuir com essa escola, ajudando-a a constituir sua UEx. Com isso, a escola que nunca foi beneficiada passará a ser atendida diretamente com os recursos do PDDE, e aquela que

vinha sendo atendida por meio da prefeitura ou secretaria de educação passará a receber diretamente o dinheiro do Programa.

Uma dica: quando você for ajudar a constituir uma Unidade Executora Própria, faça antes uma visita a uma escola que já possui uma UEx. Veja um modelo de estatuto e converse com a direção, com os professores e com os servidores para colher deles as experiências e, com isso, tornar mais fácil sua missão.

Atente-se para a novidade que vem sendo implantada – a conta Cartão PDDE – que requer sua previsão no estatuto da entidade.

É importante você saber que toda comunidade escolar pode constituir sua Unidade Executora Própria e isso independe do número de alunos atendidos.

De acordo com o que nós já vimos, para as escolas que possuem mais de 50 (cinquenta) alunos matriculados, segundo o que estabelece os normativos do Programa, **é obrigatória a constituição da Unidade Executora Própria** para o recebimento dos recursos do PDDE.

Mas, não há a obrigatoriedade para as escolas com até 50 alunos matriculados instituírem uma UEx para participar do programa no eixo da assistência financeira para o custeio das despesas de manutenção. No entanto, também não há nenhum impedimento para essas escolas receberem os recursos do PDDE por meio das Unidades Executoras Próprias. Basta que elas criem, caso queiram, suas UEx e, no momento do cadastro, informem ao FNDE.

Atenção!

Escolas com até 50 alunos podem ser beneficiadas pelo PDDE Básico por meio da EEx a que se vincula, mas ela **só poderá ser contemplada** com recursos dos demais eixos de financiamento do PDDE, como PDDE Integral, PDDE Estrutura e PDDE Qualidade **se tiver sua UEx**.

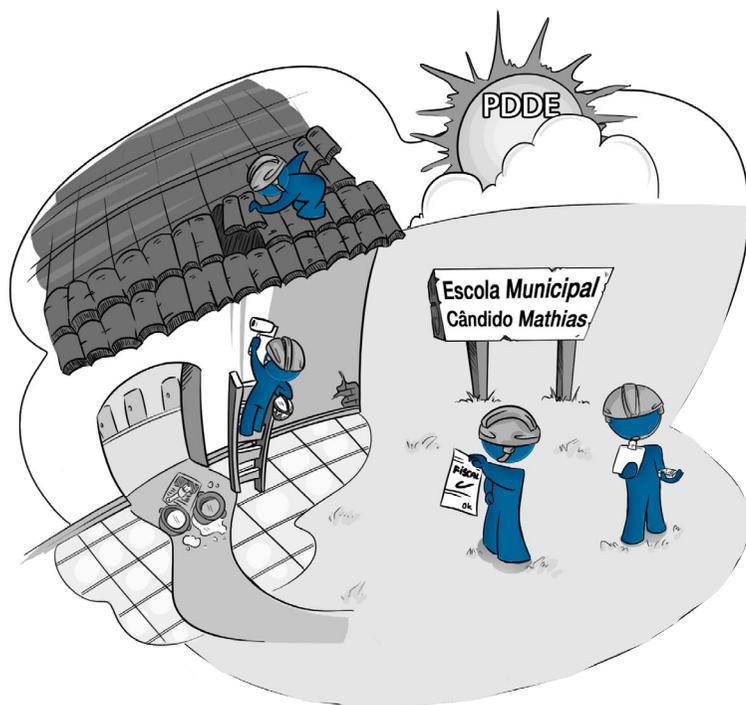
Uma vez criada a UEx, as atividades não se encerram por aí. É preciso ter clareza de que ela precisa ser bem cuidada e organizada para realizar bem os seus objetivos de receber os recursos, utilizá-los da melhor maneira possível, com eficiência, transparência e participação social.

Nesse sentido, no item seguinte nós iremos conversar sobre alguns aspectos da administração da UEx e destacar aqueles pontos de sua organização que ajudarão a torná-la efetiva na autogestão dos recursos educacionais da escola que representa.

2.2. Administrando uma Unidade Executora Própria (UEx)

Nós já vimos que a UEx é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos. Ela é constituída por pessoas da comunidade escolar, interessadas em promover na escola ou polo a que pertença:

- ⚡ o bom funcionamento;
- ⚡ a participação ativa e sistemática para fortalecer a autogestão;
- ⚡ a melhoria da qualidade do ensino.



Por ser uma entidade constituída pela associação de pessoas da comunidade escolar e para que a sua atuação seja efetiva e participativa, a unidade executora deve ser organizada de tal modo que permita e estimule o processo de democratização na tomada das decisões.



Você se lembra de que em uma das cinco etapas do processo de criação de uma UEx foi preciso elaborar e discutir o estatuto dessa unidade executora?



Pois bem! Nesse momento é preciso prever e definir a estrutura da entidade e seus mecanismos de administração, tendo presente uma forma de gestão na qual a direção é compartilhada por um conjunto de pessoas com igual autoridade.

Nesse sentido, a UEx é administrada pela assembleia geral, pela diretoria e pelos conselhos deliberativo e fiscal.

2.2.1. Assembleia Geral



Essa assembleia geral não é aquela grande reunião que foi realizada para a criação da UEx?

Sim. Aquele encontro é um exemplo de assembleia geral, que é a reunião dos membros da UEx para decidir sobre assuntos que dizem respeito ao funcionamento da Unidade da Executora.

São assuntos a serem tratados e decididos em assembleia geral:

- :: fundação da Unidade Executora;
- :: eleição e posse da diretoria e dos conselhos deliberativo e fiscal;
- :: nomeação e destituição dos membros da diretoria, dos conselhos deliberativo e fiscal;
- :: análise das contas da diretoria e deliberação sobre os seus resultados;
- :: alteração ou reformulação do estatuto;
- :: exame de outros assuntos de interesse da UEx e da escola ou do polo que representa.

As assembleias gerais são de dois tipos:

1º Tipo - Assembleia geral ordinária

Essa reunião ocorre em prazo previamente definido no estatuto da UEx. Ela deve ser convocada pelo presidente da unidade executora para decidir sobre eleições, relatórios de atividades e prestação de contas.

2º Tipo - Assembleia geral extraordinária

As reuniões extraordinárias são realizadas para decisão de casos especiais, como: alteração do nome da escola, transformação da escola, alteração do estatuto, e substituição de membros da diretoria e dos conselhos deliberativo e fiscal.

Atenção!

Para que seja respeitado o princípio democrático da participação, na realização de reuniões extraordinárias é preciso que, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da UEx esteja presente para decidir sobre situações não previstas no estatuto.

A maioria absoluta corresponde ao primeiro número inteiro após a metade do total de pessoas que compõem a UEx. Exemplo: se 35 pessoas compõem a Unidade Executora, a maioria absoluta será 18.

2.2.2. Conselho Deliberativo

É um órgão colegiado da UEx, constituído por representantes dos segmentos da comunidade escolar (pais, alunos, membros do magistério e diretor/a), que toma decisões sobre as dimensões administrativa, financeira e político-pedagógica da escola, devendo conter presidente, secretário e conselheiros.



A respeito da quantidade de pessoas para compor o conselho deliberativo, quantos devem ser? Essa quantidade é igual para todas as UEx?

A recomendação é de que o conselho deliberativo seja composto por, pelo menos, sete pessoas – presidente, secretário e cinco conselheiros membros. Mas, esse número pode variar, a depender da disponibilidade de pessoas na comunidade escolar.

As principais funções do conselho deliberativo são de avaliar a programação anual da UEx, o seu plano de aplicação de recursos e os seus balancetes, promover sindicâncias, quando

necessário, emitir pareceres em assuntos de sua apreciação e convocar assembleias.

2.2.3. Conselho Fiscal

Enquanto o conselho deliberativo toma decisões sobre as dimensões administrativa, financeira e político-pedagógica da escola, o conselho fiscal é o órgão fiscalizador dos atos da gestão, devendo ser constituído de acordo com o estatuto da entidade. Normalmente, sua constituição possui os seguintes membros efetivos: um presidente, dois titulares e seus respectivos suplentes, todos escolhidos por meio de processo eletivo e suas funções, entre outras, são:

- :: fiscalizar a movimentação financeira da UEx: entrada, saída e aplicação de recursos;
- :: examinar e julgar a Programação Anual, sugerindo alterações, se necessário; e
- :: analisar e julgar a prestação de contas da UEx.

2.2.4. Diretoria

A diretoria, de acordo com o estatuto da entidade e com o tamanho da escola, normalmente é assim constituída: um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro, com as suas funções explicitadas a seguir:

Presidente

- :: convocar e presidir reuniões e assembleias;
- :: administrar, juntamente com o tesoureiro, os recursos financeiros da entidade;
- :: promover o entrosamento entre os membros da Unidade Executora, acompanhando o desempenho de suas funções.

Vice-Presidente

- :: auxiliar o presidente nas atribuições pertinentes ao cargo e, quando necessário, responder pela UEx.

Secretário

- :: elaborar toda a correspondência e documentação: atas, carta, ofícios, convocações, estatuto etc.;
- :: ler as atas em reuniões e assembleias;
- :: manter a organização e a atualização de arquivos e livros de atas; e
- :: elaborar, em conjunto com a diretoria, o relatório anual.

Tesoureiro

- :: assumir a responsabilidade de toda a movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- :: assinar, junto com o presidente, todos os cheques, recibos e balancetes;
- :: prestar contas (no prazo estabelecido pelo estatuto) à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em assembleia geral, aos associados;
- :: manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

Um esclarecimento!

Você deve se lembrar de que o FNDE e o BB estão implantando a conta Cartão PDDE e que esse cartão e sua senha devem ficar em nome de uma pessoa da UEx, autorizada no estatuto da entidade.

Pois bem, o estatuto pode (e deve) prever a autorização para

que mais de um componente da Diretoria movimente essa conta. Assim, a administração da conta Cartão PDDE pode ser uma atribuição tanto do Presidente, quanto do Vice-Presidente, Secretário ou do Tesoureiro, desde que esteja previsto no estatuto social da entidade.

Se houver a autorização prevista no estatuto da UEx, permitindo que mais de uma pessoa possa administrar a conta cartão, apenas uma dessas deverá ser escolhida pela comunidade escolar. O cartão será emitido em nome dessa pessoa escolhida, dentre as autorizadas no estatuto. Por exemplo, se for decidido que será o Presidente, o plástico sairá em seu nome e a senha ficará sob sua responsabilidade. Se, por uma eventualidade, for necessário mudar o responsável pela conta cartão, novo plástico deverá ser emitido e nova senha.

Sócios

A Unidade Executora será constituída com número ilimitado de sócios pertencentes efetivos – os pais de alunos, o diretor e o vice-diretor do estabelecimento de ensino, os professores, os alunos, os colaboradores, o pessoal técnico administrativo, os pais de ex-alunos, os ex-diretores do estabelecimento de ensino, os ex-professores, os ex-alunos e os demais membros da comunidade, desde que interessados em prestar serviços à unidade escolar e ao polo de apoio presencial da UAB ou acompanhar o desenvolvimento e suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras.

São direitos dos sócios: votar e ser votado, participar de atividades sociais e culturais promovidas pela escola, apresentar sugestões e oferecer colaboração à Unidade Executora e solicitar, em assembleia geral, esclarecimentos sobre as atividades da Unidade Executora e sobre os atos da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

2.3. Organizando uma Unidade Executora Própria

Uma vez conhecidos os mecanismos de administração da UEx, que tornam possível a participação social no processo decisório, agora apresentaremos alguns recursos importantes para a sua organização diária. Ainda nesse ponto, vamos ressaltar os principais compromissos sociais e legais da UEx com a comunidade que representa e com órgãos da administração pública.



Nós vimos que a UEx é uma entidade privada sem fins lucrativos, quando descrevemos a forma de sua criação. Apesar de sua natureza privada, a unidade executora foi instituída, dentre outras atividades, para prestar serviços à coletividade (comunidade escolar) que representa e gere os recursos públicos destinados à escola e ao polo de apoio presencial da UAB, repassados pelo PDDE.

Para que suas atividades sejam realizadas com transparência e de forma organizada, os atos praticados pela UEx necessitam ser registrados. Esses registros vão, desde as atas das reuniões, aos lançamentos dos recebimentos e utilização de recursos oriundos da comunidade ou de órgãos públicos, assim como o lançamento de bens patrimoniais.

Assim, é fundamental que a unidade executora própria tenha seus livros ata, caixa e tomo. O primeiro para o registro das reuniões ordinárias e as assembleias gerais, o segundo livro com a finalidade de se registrar as entradas (receitas) e saídas (despesas) dos recursos financeiros que estão sob a responsabilidade e gestão da Unidade Executora. O terceiro livro é utilizado para registrar o patrimônio sob a responsabilidade da UEx, como equipamentos e móveis, e para registrar baixas, devidamente comprovadas, se houver trocas, inutilizações ou perda de bens.

Atenção!

Cada ata lavrada deverá ser assinada pelos participantes da reunião.

Quando se tratar de bens adquiridos ou produzidos com os recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), esses deverão ser doados à Prefeitura Municipal ou Secretaria Estadual ou Distrital de Educação, de acordo com a vinculação da escola, devendo, no entanto, serem utilizados pela unidade escolar que adquiriu os referidos bens.

Os registros dos atos que apresentamos, podem ser realizados e organizados no computador, utilizando-se editor de texto, planilhas, dentre outros.

As atas, conforme nós já vimos, precisam da assinatura das

pessoas que participaram das reuniões. Nesse sentido, se a UEx organiza seus registros no computador, essas atas devem ser impressas, colhidas as assinaturas e arquivadas.

Além desses livros, são indispensáveis as pastas:

- ⌘ de documentos – na qual devem ser arquivados todos os originais dos documentos comprobatórios, como guias, notas fiscais, recibos etc., devidamente assinados pelas pessoas competentes;
- ⌘ de correspondência expedida e recebida – na qual devem ser arquivadas as segundas vias de correspondências expedidas e recebidas pela Unidade Executora.

2.3.1. Destacando os principais compromissos sociais, legais e organizacionais das UEx

Nós já vimos que a UEx responde pelo recebimento e execução de recursos destinados à escola ou ao polo de apoio presencial da UAB que representa. Esses recursos podem ser fruto de ações coletivas de doações ou de outras formas de captação nas próprias comunidades local e escolar, como no caso das transferências do PDDE ou de outros programas semelhantes dos governos estaduais, distrital ou municipais.



Esses compromissos são apenas nas situações em que a UEx recebe dinheiro do PDDE?

Não! Em qualquer dos casos é fundamental que a utilização de recursos da unidade executora seja realizada com base em princípios que assegurem eficiência e resultados cívicos, natu-

rais das organizações democráticas e que, portanto, proporcionem transparência, mediante:

- :: incentivo ao processo de participação e decisão coletiva;
- :: disseminação das decisões da comunidade escolar;
- :: incentivo à prestação de contas à coletividade;
- :: facilitação do acesso às informações.

2.3.2. Compromissos sociais com a comunidade

O conceito de UEx que se utiliza no PDDE tem por base a gestão democrática para a aplicação dos recursos que o Programa repassa. Nesse sentido, e considerando que a unidade executora própria é uma associação que congrega membros dos vários segmentos das comunidades local e escolar, ela precisa adotar medidas permanentemente no sentido de garantir a essas comunidades, dentre outros aspectos:



- :: participação sistemática e efetiva nas decisões colegiadas, desde a seleção das necessidades educacionais prioritárias a serem satisfeitas até o acompanhamento do resultado do emprego dos recursos;
- :: conhecimento dos membros que compõem a UEx, e por isso é fundamental que ela afixe em local de fácil acesso e visibilidade a relação dos seus membros;
- :: informações sobre os materiais e bens fornecidos e serviços prestados à(s) escola(s) que representa, com a indicação dos respectivos valores, razão pela qual é recomendável que a UEx afixe demonstrativo sintético da execução dos recursos a ela confiados, além da disponibilização de toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos;
- :: observância aos prazos do mandato dos membros da UEx, adotando os necessários procedimentos de (re)eleição, de acordo com o estatuto.

Compromissos legais

Além dos compromissos sociais que apresentamos, as UEx têm outras responsabilidades legais importantes, como de:

- :: garantir livre acesso às suas dependências a representantes do Ministério da Educação (MEC), do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria;
- :: monitorar a conta bancária na qual são creditados os recursos do PDDE;
- :: acompanhar e realizar, quando for o caso, as obrigações fiscais e trabalhistas.



O que são essas obrigações fiscais e trabalhistas?
Quando elas ocorrem?

As obrigações fiscais e trabalhistas são aquelas decorrentes, por exemplo, da necessidade de pagamento tributário que ocorrem com a contratação de serviços, assim como de encargos previdenciários e sociais.

Atenção!

:: Na dúvida, faça consultas ao setor contábil ou financeiro da prefeitura ou secretaria de educação ou ao órgão da fazenda (federal, estadual, distrital ou municipal) sobre a obrigatoriedade de recolhimento de tributos e encargos previdenciários ou sociais que venham a ser cobrados sobre serviços contratados.

:: Caso haja a incidência de imposto de renda quando contratar serviços de pessoas físicas para realização das finalidades e ações do PDDE, faça o recolhimento imediatamente do tributo e não se esqueça da apresentação anual da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) na forma e prazo estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

:: Apresente, anualmente a:

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ) à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda (SRFB).

Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), ainda que negativa, à Secretaria de Políticas de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho e Emprego.

:: Apresente, semestralmente, a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) à (SRFB), se tiver ocorrido pagamento de tributos incidentes sobre serviços contratados com recursos públicos, inclusive os do PDDE, que deverá ser elaborada mediante utilização de programas geradores de declaração, disponíveis no site www.receita.fazenda.gov.br.

Fique atento aos prazos para apresentação da Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

A falta de entrega desses documentos aos órgãos responsáveis acarretará multas e outras penalidades a UEx.

Compromissos organizacionais

De acordo com o que nós vimos, as Unidades Executoras Próprias (UEx) são a congregação de esforços com vistas a contribuir com a melhoria de desempenho da escola a fim de oferecer educação de qualidade. Para a consolidação de sua finalidade, não basta apenas criá-la, eleger e dar posse aos seus conselheiros e diretoria. É preciso que sua atuação seja fundamentada em um processo de gestão eficiente e racional.

Nesse sentido, o planejamento é um instrumento de apoio à decisão fundamental. Por isso:

Não se esqueça!

Da programação anual

É necessário que a Unidade Executora, com todos ou a maioria de seus membros e em conjunto com a escola, programe suas atividades anuais referentes às ações nas áreas financeira, administrativa, pedagógica e social, contemplando os interesses das comunidades escolar e local. É um dos objetivos da Unidade Executora a integração da sua programação anual com o plano de ação do estabelecimento de ensino, de forma a atingir plenamente os fins socioeducacionais.

Do plano de aplicação de recursos

É o documento a ser elaborado segundo a Programação Anual, no qual deverão constar as ações previstas para serem realizadas, com a indicação das respectivas estimativas de custos.

Do relatório anual

No final de cada ano letivo, a Unidade Executora, ao encerrar suas atividades, deverá elaborar relatório no qual devem ser registradas as ações e atividades realizadas, bem como indicar as dificuldades que impediram a efetivação do que foi programado. Esse relatório deverá ser apresentado à Assembleia Geral para apreciação e julgamento.

Da atualização dos dados cadastrais da UEx e de seu dirigente, no PDDEWeb

Entre janeiro ao último dia útil de outubro de cada exercício, para atender a nova determinação regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 27 de fevereiro de 2018. Não deixe para o último dia. Atualize os dados no início do ano para que a sua UEx comece a receber os recursos do PDDE e de suas ações no início do ano letivo.

Atente-se para o fato de que, **sem a atualização dos dados cadastrais** da UEx e de seu dirigente, a **escola** que a entidade representa ficará prejudicada, pois **não poderá receber recursos do PDDE e de suas Ações Agregadas**.

Lembre-se!

Um dos compromissos da UEx é a prestação de contas, tanto para as comunidades local e escolar, como vimos anteriormente, quanto para o FNDE, no final do ano.

A prestação de contas é uma ação que deve iniciar com o planejamento e continuar com as ações de monitoramento.

Se as etapas estão bem definidas, se a execução for bem acompanhada, prestar contas se torna uma atividade muito simples.

Pense nisso.



Unidade II em síntese

Com o estudo desta unidade, aprendemos a importância de uma Unidade Executora Própria (UEX). Abordamos que para a sua criação são necessários alguns passos, tais como: a motivação da comunidade, que demonstra a necessidade da integração entre a escola e a comunidade; a convocação de uma assembleia geral e também os principais objetivos dessa assembleia; o registro da unidade executora, que deverá ser realizado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas; e o último passo, a abertura da conta bancária que é realizada pelo FNDE com a indicação da agência pela UEX. Quanto à conta, abordamos, também, que o FNDE e o BB estão implantando a conta Cartão PDDE e que, em razão disso, é necessária a previsão no estatuto da entidade a movimentação de recursos por meio de cartão.

A administração de uma unidade executora, como vimos, deverá ser organizada de forma que estimule e permita o processo de democratização na tomada das decisões. Conhecemos também, o papel da assembleia geral, dos conselhos deliberativo e fiscal e da diretoria.

Para facilitar o entendimento de como criar uma unidade executora, foram apresentados alguns aspectos importantes para a sua organização e a necessidade de registrar todos os atos praticados, por meio de um livro de ata, caixa e tomo. Lembramos que as atas necessitam da assinatura das pessoas que participaram das reuniões.

Finalmente, em relação aos compromissos sociais, legais e organizacionais, destacamos que a UEX é uma associação integrada por membros de vários segmentos das comunidades local e escolar, garantindo assim a participação de seus membros, a apresentação de todos que a compõe, as informações referentes as ações e a observância com os prazos de permanência de cada membro da UEX.

Na próxima unidade, você entenderá como funciona o PDDE, como poderá utilizar os recursos do Programa e o cálculo que será realizado para o repasse dos recursos. Vamos continuar?

Unidade III
Entendendo o
funcionamento do PDDE

Unidade III

Entendendo o funcionamento do PDDE



Introdução

Para que você entenda como funciona o PDDE, é necessário saber que os recursos transferidos à conta desse Programa destinam-se a contribuir, supletivamente, para a melhoria física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiados.

Agora, você irá conhecer os tipos de recursos do PDDE que são destinados às comunidades escolares e no que é permitido ou não utilizar o dinheiro.

Diferenciar os tipos de recursos é uma maneira eficiente de identificar em quais tipos de bens e serviços investir.

Objetivos da Unidade III

- :: Identificar os tipos de recursos recebidos por meio do Programa e como utilizá-los.
- :: Apresentar o funcionamento do PDDE.
- :: Definir quais instituições/entidades podem receber os recursos.
- :: Explicar como, onde e de que maneira a comunidade escolar pode se organizar para definir a utilização dos recursos.
- :: Indicar como são efetuados os cálculos para se saber quanto a sua escola poderá receber de recursos do PDDE.

3.1. Os tipos de recursos



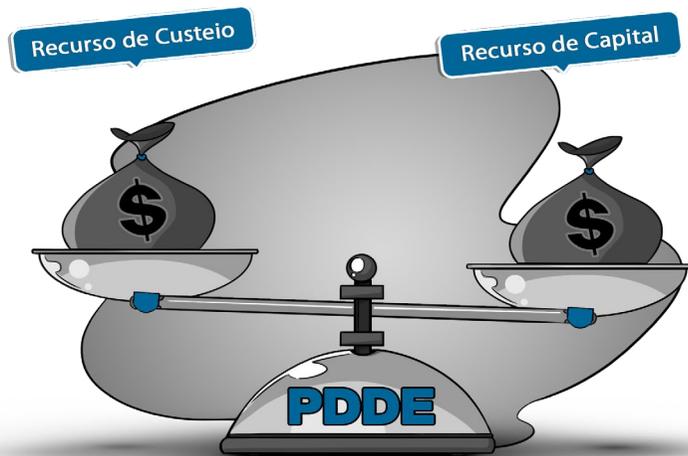
Quais são os tipos de recursos utilizados no PDDE?

Os recursos utilizados no PDDE são, conforme estabelecido na Portaria nº 448 da STN, de dois tipos:

a) Recursos de custeio: destinados à aquisição de materiais de consumo e à contratação de serviços para funcionamento e manutenção da escola. Veja alguns exemplos:

- :: materiais didáticos e de expediente: jogos pedagógicos, blocos lógicos, papel, cartolina, giz, entre outros;
- :: materiais de limpeza e de manutenção da rede física, como: tinta de parede, material para manutenção e pequenos reparos das instalações elétrica, hidráulica ou sanitária e outros;
- :: contratação de mão de obra para pequenas pinturas, pequenos reparos das instalações elétrica, hidráulica ou sanitária, reparo de equipamentos e outros serviços, desde que não sejam contratados, para os fins aqui especificados, servidores ativos das administrações públicas municipal, estadual, distrital ou federal.

b) Recursos de capital: destinados a cobrir despesas com aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas, que resultem em reposição ou elevação patrimonial.



Exemplos:

- :: aquisição de bebedouro, fogão, armário, ventilador, geladeira, mesa, cadeira e outros;
- :: equipamento de informática, retroprojektor, projetor de slides, filmadora, máquina fotográfica e outros.

Agora que você já sabe quais os tipos de recursos do PDDE, deve querer saber:



Quanto de recursos de custeio e de capital as escolas podem receber do valor a ser repassado pelo PDDE?

A resposta a sua indagação é: depende da situação.

Observe:

Escolas com até 50 alunos que não possuem UEx recebem recursos por meio da EEx, apenas na categoria econômica de custeio.

Escolas com UEx podem definir o quanto desejam receber em cada uma das categorias (custeio e capital). Para isso, basta

informar por meio do PDDEWeb quais os percentuais de custeio e de capital que querem receber no ano seguinte.



Essa possibilidade de escolha do percentual de custeio e de capital vale somente para as escolas públicas?

Não! Essa possibilidade é válida também para os polos do apoio presencial da UAB e escolas privadas de educação especial sem fins lucrativos beneficiárias do PDDE. Para isso, basta que a UEx, representativa do polo da UAB, e a EM, mantenedora da escola de educação especial, informem também no PDDEWeb os percentuais de custeio e de capital que desejarão receber no ano seguinte.



E se a escola não informar ao FNDE quanto quer receber de recursos de custeio e quanto quer receber de recursos de capital, o que acontece?

Fique atento!

Se a UEx ou a EM não informarem os percentuais, o FNDE repassará às escolas e polos da UAB que elas representam:

- :: Escolas públicas e polos da UAB – 80% dos recursos na categoria econômica de custeio e 20% na categoria econômica de capital.
- :: Escolas privadas de educação especial – 50% em cada uma das categorias econômicas (custeio e capital).



Visto os tipos de recursos e as possibilidades de recebê-los, você poderá estar se perguntando, há um prazo para essa programação?

Sim. Esse prazo é estabelecido em resoluções do conselho deliberativo do FNDE e em 2013 ficou determinado que as UEx e a EM têm até 31 de dezembro para programarem os percentuais de custeio e de capital que desejam receber de seus recursos no ano seguinte. Esse prazo poderá se manter ou ser alterado. Portanto, recomendamos que acompanhem as publicações das resoluções no Portal do FNDE.

Atenção!

Para que essa escolha do valor de custeio e de capital que a escola irá receber seja efetiva, é importante que o estabelecimento de ensino e o polo de apoio presencial da UAB planejem. Na hora do preenchimento da opção a UEx e a EM precisam saber o percentual de recursos de custeio e de capital que desejam receber no ano seguinte. Por exemplo, 30% de capital e 70% de custeio, ou 100% de custeio, ou 100% de capital, ou qualquer outra combinação, de acordo com sua programação.

Resumindo!

Os recursos repassados pelo PDDE são do tipo:

Custeio: destinados à aquisição de materiais de consumo e à contratação de serviços.

Capital: destinados à aquisição de equipamentos e material permanente.

Os estabelecimentos de ensino públicos com UEx, assim como as escolas privadas de educação especial podem receber recursos nas duas categorias. Às UEx e às EM é permitida programação e informação no PDDEWeb do quanto seus representados (escola e polo) desejam receber de cada tipo no ano seguinte. Caso não informem, o FNDE estabeleceu os percentuais de 80% e 20%, respectivamente, para custeio e capital, no caso dos estabelecimentos de ensino e 50% de cada tipo de recursos para as escolas privadas de educação especial.

Para as escolas sem unidade executora própria os recursos são repassados às EEx apenas na categoria de custeio.

Nesse ponto, é importante chamarmos a atenção novamente para um detalhe. A UEx é uma forma de promover a autogestão, inclusive dos recursos da escola.

Toda e qualquer escola pode e deve (de preferência) criar sua UEx. Para receber recursos do PDDE, escolas a partir de determinada quantidade de alunos matriculados são obrigadas a possuir sua unidade executora própria (por exemplo, a Resolução CD/FNDE/nº 10/2013 estabeleceu a obrigatoriedade para as escolas com número superior a 50 alunos matriculados).

Atenção!

Os estabelecimentos de ensino com uma faixa de alunos menor do que a exigida não são obrigados, mas podem (e é importante que o façam) constituir UEx. A criação de unidade executora própria permite o recebimento direto pela escola dos recursos do PDDE e o exercício da autogestão, incluindo aí, dentre outras a possibilidade de realizar inclusive a programação do recebimento desse dinheiro nas categorias de custeio de capital.



Você conhece escolas que não têm unidade executora própria? Que tal ajudar a comunidade escolar a criar a UEx dessas escolas? Pense nisso.

3.2. Em que é permitido investir os recursos do PDDE

Antes de dar continuidade ao nosso estudo, convém fazer um esclarecimento.



Você se lembra de que existem quatro eixos distintos de assistência financeira aos estabelecimentos de ensino beneficiários do PDDE?

Vamos revê-los: PDDE Básico, PDDE Integral, PDDE Estrutura e PDDE Qualidade.

Os três últimos eixos reúnem o que nós denominamos de ações agregadas ao PDDE e financiam programas e projetos específicos das secretarias do MEC. Portanto, as possibilidades de utilização dos recursos nessas ações são definidas nas resoluções que regulamentam cada uma delas.

Aqui, nesse ponto, estamos nos referindo aos recursos repassados no eixo PDDE Básico.

Os recursos do programa no eixo PDDE Básico destinam-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:

Finalidades da utilização dos recursos do PDDE:

- ⚡ na implementação de projetos pedagógicos;
- ⚡ no desenvolvimento de atividades educacionais;
- ⚡ na avaliação de aprendizagem;
- ⚡ na aquisição de material de consumo;
- ⚡ na aquisição de material permanente, quando recebidos recursos de capital;
- ⚡ na manutenção, conservação e pequenos reparos da infraestrutura física da escola.

Além das finalidades já comentadas, é permitida, também, a utilização de recursos de custeio para cobrir despesas cartorá-

rias decorrentes de alterações nos estatutos das UEx e das relativas a recomposições de seus membros.



Fique atento!

Essas despesas com cartórios somente podem ser feitas com as UExs já existentes.

Ah! Não se esqueçam de registrar essas despesas na prestação de contas.

Veja que é grande o leque de opções para a utilização dos recursos do PDDE. Contudo, ainda é maior o conjunto de necessidades dos estabelecimentos de ensino beneficiários. Desse modo, no sentido de definir as prioridades a serem atendidas com os recursos do PDDE, a escola deve estimular a participação da comunidade no planejamento de como e em que investir o dinheiro do Programa. Portanto, convocar a participação da comunidade para definir as prioridades da escola é o primeiro passo para a boa utilização dos recursos.

Perceba, portanto, que as finalidades de utilização dos recursos do Programa que acabamos de descrever (da primeira a sexta) são bastante abrangentes, exatamente porque são muitas e distintas as necessidades da escola, sem contar que a cada dia surgem novas necessidades. Seria impossível termos uma lista exaustiva com todos os itens de bens e serviços, além de ser uma interferência na autonomia da gestão escolar, e isso às vezes deixam as escolas na dúvida sobre “posso ou não” comprar ou contratar, com o dinheiro do PDDE, esse bem ou esse serviço priorizado na minha comunidade escolar?

Essas finalidades apresentadas na resolução são diretrizes gerais. Use-as, juntamente com a sua comunidade escolar, associando-as ao objetivo do Programa, para avaliar e tomar a decisão sobre o que “posso ou não adquirir ou contratar” com os recursos do PDDE.

Faça a seguinte pergunta:

Esse bem ou esse serviço contribuiu de alguma forma com o projeto pedagógico da escola, o desenvolvimento das atividades educacionais, a avaliação de aprendizagem, é um material de consumo ou um bem necessário à escola ou, ainda, irá contribuir para a infraestrutura física escolar e, além disso, está de acordo com o objetivo do Programa de promover a infraestrutura física e pedagógica escolar?

Se a sua resposta for sim, certifique-se de que não há vedação prevista nas normas do Programa.

Então, identificadas as necessidades prioritárias da escola, avaliado se os bens e/ou os serviços a serem adquiridos ou contratados para atender essas prioridades estão de acordo com as finalidades e os objetivos do Programa, certificado de que não há vedação para a contratação ou aquisição, o passo seguinte é examinar que tipo de recurso será necessário – se de custeio

e/ou de capital –, bem como o percentual desses recursos que cada escola optou por receber.



Que vedações são essas?

Esse é o conteúdo que iremos desenvolver no tópico a seguir. Vamos lá.

3.3. O que é vedado adquirir com os recursos do PDDE

Os recursos do PDDE não podem ser utilizados:

- a) Na realização de ações financiadas por outros programas executados pelo FNDE



Você saberia dizer qual o sentido dessa vedação?

Pois bem, vejamos. Várias são as ações e programas educacionais que já recebem recursos do FNDE. Então, não faz sentido destinar o dinheiro do PDDE para a aquisição de gêneros alimentícios, de combustíveis, de peças e materiais para manutenção de veículo e transporte, de livros didáticos e de literatura distribuídos.

Para atender a essas necessidades, o FNDE desenvolve o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD).

Atenção!

Os exemplos citados não esgotam as vedações.

Fique atento e procure certificar se o que a sua escola deseja adquirir com o dinheiro do PDDE já não é contemplado em outro programa ou ação do FNDE.

b) Gastos com pessoal

Observe que a vedação aqui é no sentido de que não é permitida a contratação de empregados, por exemplo, de uma secretária e pagamento de salário e contribuição social para que sejam feitas as atividades administrativas da UEx.

Isso é diferente de contratação de serviços, como de um electricista, para se fazer um reparo na rede elétrica da escola. Para esse tipo de despesa, não há vedação.

c) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados

Esta tem sido uma proibição da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). Na Lei de 2018, ela está expressa no inciso VII do art. 17.

Veja o que diz o inciso VII do art. 17 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO de 2019):

“Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

.....
VII - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;”

d) Cobertura de despesas com tarifas bancárias

Há um acordo entre o FNDE e os bancos para que sejam fornecidos serviços como extrato, saldos, entre outros.

Atenção!

O acordo prevê a utilização racional e eficiente desses serviços, por exemplo, qual seria a razão para a emissão diária de extratos da conta bancária?

Além disso, a UEx pode e deve fazer uso do gerenciador financeiro para administrar com eficiência e mais conforto a sua conta.

e) Dispendios com tributos federais, distritais, estaduais e municipais

Não é permitido o pagamento de impostos que não tenham relação com a compra/contratação destinada ao PDDE, por exemplo, Imposto Predial, Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), etc.

No entanto, os impostos que incidem na contratação/aquisição dos materiais, bens ou serviços e que, geralmente, já veem embutidos no valor final da aquisição, como Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), sobre a aquisição de materiais, equipamentos, Imposto sobre Serviço (ISS), Imposto de Renda (IR) sobre serviços contratados, Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) incidentes, por exemplo, sobre os juros das aplicações dos recursos do PDDE, em conta, aplicados são permitidos seu pagamento com o dinheiro do PDDE.

f) Compra de bens e contratação de serviços que resultem em benefícios individuais e não atendam ao interesse coletivo

Observe que os recursos do PDDE são para atender à escola, de tal modo que o benefício obtido com os bens adquiridos e os serviços contratados sejam coletivos.

Dessa forma, não é permitida, por exemplo, a aquisição de materiais para a distribuição e doação aos alunos, como: uniforme, caderno, lápis, borracha e outros (exceto quando utilizados em atividades pedagógicas ou como material de expediente, pois nestes casos o benefício é coletivo).

g) Festividades e comemorações (coquetéis, recepções, premiações)

h) Pagamento de contas de água, energia elétrica, gás, telefone e taxas de qualquer natureza

Muito bem, você viu até aqui quais são os tipos de recursos utilizados no PDDE e em que é permitido ou não investir esses recursos. A seguir, veremos como é feito o cálculo do repasse desses recursos.

3.4. Cálculo do repasse dos recursos

Nós vimos na Unidade I que, em razão das diversas necessidades da escola, o PDDE financia um conjunto de ações.



Você se lembra de que nós reunimos, didaticamente, essas ações em quatro eixos, um dos quais nós chamamos de PDDE básico?

Agora nós vamos discutir como são calculados os valores a serem repassados aos estabelecimentos de ensino beneficiários dos recursos desse eixo do Programa, lembrando que a forma de cálculo desse eixo, como também dos demais, é regulamentada nas resoluções específicas do PDDE Básico e de cada Ação Agregada.

Pois bem, para fazer o cálculo do repasse dos recursos do PDDE, o FNDE conta com critérios fundamentados na legislação brasileira e em políticas públicas que visam, dentre outros aspectos, à diminuição da desigualdade social.



Quais são os critérios utilizados para o cálculo do valor dos recursos do PDDE Básico a serem repassados para as escolas públicas de educação básica?

São basicamente dois critérios: Um dos critérios para calcular o valor que a escola irá receber para o financiamento de despesas de manutenção e de pequenos investimentos, além da quantidade de alunos informada pelo censo escolar, é a localização urbana ou rural do estabelecimento de ensino; o outro critério é a modalidade de ensino (regular e especial).



Assim, nas escolas rurais, como também nos estabelecimentos de ensino (rurais ou urbanos) com alunos de educação especial, os critérios de cálculo propiciarão o repasse de um valor maior em relação às demais escolas.



Porque o FNDE utiliza o critério de localização (urbana/rural) e modalidade de ensino (regular/especial), para repassar valores maiores às escolas localizadas nas áreas rurais e, também, aos estabelecimentos de ensino que tenham matrículas de alunos de educação especial?

Esses critérios foram adotados pelo FNDE, tendo em vista que são das áreas rurais os piores índices de desníveis socioeducacionais e, ainda, em razão do maior custo da educação especial, em relação à modalidade regular.

Além dessas considerações, veja que o dinheiro do PDDE destinado às escolas públicas é originário da contribuição social do salário-educação, tributo correspondente a 2,5% sobre a folha de pagamento, recolhido pelo governo com a finalidade específica de financiar a educação básica pública brasileira.

Do total da arrecadação, 40% ficam com o Governo Federal, sendo executados pelo FNDE, para o financiamento de programas e projetos educacionais, dentre os quais o PDDE, de forma a propiciar a redução dos desníveis socioeducacionais entre os municípios, estados e as regiões brasileiras.

Portanto, o FNDE, ao estabelecer como critério de cálculo dos valores a serem repassados às escolas beneficiárias do PDDE, levou em consideração que é na área rural a incidência dos piores índices de desenvolvimento socioeducacional do País, de que o custo com a modalidade de educação especial é maior em relação à modalidade regular, que os recursos para financiar o PDDE são provenientes da contribuição social do salário-educação e que esse tributo tem como uma de suas finalidades, promover à redução dos desníveis socioeducacionais entre os municípios, estados e regiões brasileiras.

Fique atento!

Os critérios e a forma de cálculo do valor que será destinado a cada escola e polo de apoio presencial da UAB são estabelecidos por resoluções do conselho deliberativo do FNDE.

Não deixe de observar qual é a resolução vigente quando sua comunidade escolar for calcular o valor que a escola receberá.

Se você desejar conhecer um pouco mais sobre o Salário-Educação, vá ao Portal do FNDE, em www.fnde.gov.br

Agora que você já sabe que iremos tratar das demais ações agregadas do PDDE (Integral, Estrutura e Qualidade) como material de apoio e que a realização do Programa toma a redução dos desníveis socioeducacionais como um dos princípios que serve de referência para a sua execução, vamos, então, estudar o processo de cálculo do valor que será repassado aos estabelecimentos do PDDE Básico.

Nesse tópico, portanto, nós só iremos apresentar os cálculos do PDDE básico, dividindo essa operação em três passos: cálculo da parcela variável, cálculo parcela fixa e cálculo do valor total.

Então, preparem as calculadoras e vamos lá.

Inicialmente, você precisa saber que o valor que o estabelecimento de ensino beneficiário irá receber é o resultado da soma de duas parcelas: uma variável e outra fixa.

:: **A parcela variável** é calculada com base em um valor *per capita* vezes a quantidade de alunos informados no censo escolar.

:: **A parcela fixa** é um valor constante por estabelecimento de ensino beneficiário. Esse valor é diferenciado entre as escolas e os polos e, ainda, nas escolas públicas há, também, diferenciação por localização urbana e rural. Na escola privada de educação especial essa parcela é igual ao valor concedido à escola pública urbana.

Antes de prosseguir, e baseado no que já apresentamos sobre esse processo de cálculo, é necessário conhecer três conceitos importantes:

a) Valores Referenciais para Repasse do PDDE

São parâmetros (valores) para servir como base para calcular os valores de cada parcela (parcela variável e parcela fixa) e que somadas correspondem ao total que o estabelecimento

de ensino beneficiário receberá. Esses parâmetros são o valor *per capita* por ano (VPC/a) e o valor fixo por ano (VF/a).

b) Valor *per capita*/ano (VPC/a)

Com base na Resolução CD/FNDE nº 10/2013, ele é de R\$ 20,00 por aluno, tanto das escolas públicas rurais e urbanas, com e sem unidade executora própria, quanto escolas privadas de educação especial e os polos de apoio presencial da UAB. Esse valor é o parâmetro para calcular a parcela variável.

c) Valor Fixo/ano (VF/a)

Com base na Resolução CD/FNDE nº 10/2013 ele é de R\$ 1.000,00. O VF/a é o parâmetro para calcular a parcela fixa.

Agora que já temos os conceitos básicos, vamos ao exercício de cálculo da parcela variável.

Primeiro passo – calculando a parcela variável

a) Escola pública

Essa parcela é chamada de variável porque o seu valor depende da quantidade de alunos da escola, número inscrito no censo escolar realizado pelo Inep/MEC.



Como calcular essa parcela?

É simples! Então vejamos:

O primeiro passo é verificar se a escola tem ou não unidade executora e se os alunos são ou não de educação especial em escolas públicas.

Feita essa verificação e classificação, o passo seguinte é aplicar o critério estabelecido na resolução do Programa sobre quantas vezes o valor *per capita* deve incidir para cada aluno:

∴ de escola pública com UEx localizada, tanto na área urbana quanto na área rural, para cada aluno que não seja público-alvo da educação especial, a escola receberá uma vez o valor *per capita* ano (VPC/a);

∴ público-alvo da educação especial, em escola pública, rural ou urbana, o estabelecimento de ensino receberá, por discente, quatro vezes o VPC/a.

Agora só nos faltam as escolas sem unidade executora.

Então, vamos lá?

No caso das escolas sem UEx, para cada aluno o estabelecimento de ensino, na área urbana, receberá duas vezes o VPC/a e, na área rural, três vezes o VPC/a. Caso esses alunos sejam público-alvo da educação especial, a escola receberá quatro vezes o VPC/a.

Esses procedimentos são apresentados de forma resumida na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – VPC/a - Valor fixo por ano*

Cálculo da parcela variável em escolas públicas – em R\$ 1,00						
Escola por localização	Valor por aluno					
	C/UEx			S/UEx		
Alunos de escolas públicas						
Urbanas	1 x VPC/a	1 x 20,00	20,00	2 x VPC/a	2 x 20,00	40,00
Rurais	1 x VPC/a	1 x 20,00	20,00	3 x VPC/a	3 x 20,00	60,00
Alunos de educação especial em escola pública						
Urbanas	4 x VPC/a	4 x 20,00	80,00	4 x VPC/a	4 x 20,00	80,00
Rurais	4 x VPC/a	4 x 20,00	80,00	4 x VPC/a	4 x 20,00	80,00

* Pela Resolução CD FNDE nº 10/2013 o valor fixo por ano é de R\$ 20,00.

Fonte: Resolução CD/FNDE nº 10/2013

b) Polo de apoio presencial da UAB e escola privada de educação especial

A parcela variável dos recursos do PDDE a serem repassados aos polos de apoio presencial da UAB tem a mesma forma de cálculo. Cada aluno informado pela Capes/MEC corresponde a uma vez o VPC/a. Já no caso das escolas de educação especial privadas, o VPC/a é multiplicado por três.

Essas informações estão, também, resumidas na tabela “cálculo da parcela variável em polos e apoio presencial da UAB e de escolas privadas de educação especial”.

Tabela 2 – VPC/a - Valor fixo por ano*

Cálculo de parcela variável em polos e apoio presencial da UAB e de escolas privadas de educação especial – R\$ 1,00			
Alunos de polo de apoio presencial da UAB	1 x VPC/a	1 x 20,00	20,00
Alunos de escolas privadas de educação especial	3 x VPC/a	3 x 20,00	60,00

*Pela Resolução CD FNDE nº 10/2013 o valor é de R\$ 20,00.

Fonte: Resolução CD/FNDE nº 10/2013

Segundo passo – calculando a parcela fixa

Uma vez conhecida a forma de calcular a parcela variável, vejamos como proceder para determinar a parcela fixa nas diversas situações.

a) Escolas públicas

Para fazer o cálculo da parcela fixa das escolas públicas você precisa saber se ela é urbana ou rural. As escolas urbanas recebem como valor fixo, apenas uma vez o valor de referência “valor fixo por ano (VF/a)”. Se a escola for da

área rural, esse valor é multiplicado por dois. Veja essas situações demonstradas na tabela “cálculo da parcela fixa das escolas públicas”.

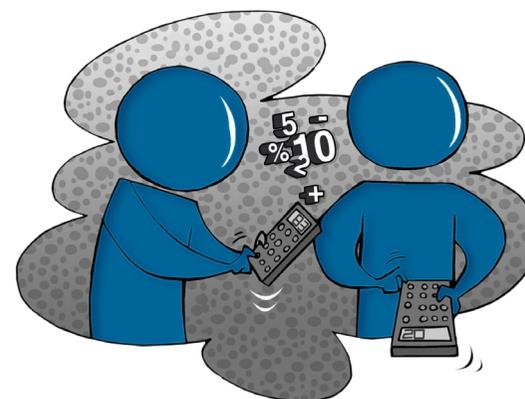


Tabela 3 – VF/a - Valor fixo por ano*

Cálculo da parcela fixa das escolas públicas – R\$ 1,00				
Escola por localização	C/UEx			S/UEx
Escola urbana	1 x VF/a	1 x 1.000,00	1.000,00	-
Escola rural	2 x VF/a	2 x 1.000,00	2.000,00	-

* Pela Resolução CD FNDE nº 10/2013 o valor é de R\$ 1.000,00.

Fonte: Resolução CD/FNDE nº 10/2013

b) Polo de apoio presencial da UAB e escola privada de educação especial

A parcela fixa dos polos de apoio presencial da UAB é três vezes o valor fixo por ano (VF/a), enquanto das escolas de educação especial a parcela fixa é uma vez o valor VF/a, conforme demonstrado na tabela “cálculo da parcela fixa dos polos de apoio presencial da UAB e das escolas privadas de educação especial”.

Tabela 4 – VF/a - Valor fixo por ano*

Cálculo da parcela fixa dos polos de apoio presencial da UAB e das escolas privadas de educação especial – em R\$ 1,00			
Polo da UAB	3 x VF/a	1 x 1.000,00	3.000,00
Escola privada de educação especial	1 x VF/a	1 x 1.000,00	1.000,00

* Pela Resolução CD FNDE nº 10/2013 o valor é de R\$ 1.000,00.

Fonte: Resolução CD/FNDE nº 10/2013

Antes de passarmos para a terceira etapa desse processo, observe que apesar de haver uma diferenciação entre escolas e polos e localização das escolas, porém, dentro da mesma categoria, o valor da parcela fixa é o mesmo para todos – escola ou polo. Por exemplo, todas as escolas urbanas com UEx receberão R\$ 1.000,00 como valor fixo.

Terceiro passo – somando as parcelas variável e fixa

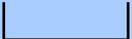
Pois bem!

Já conhecemos as parcelas variável e fixa, agora resta-nos somar as duas parcelas para concluir o processo de cálculo do valor a ser repassado por escola ou polo de apoio presencial da UAB. Vejamos como ficou esse procedimento nos diagramas a seguir.

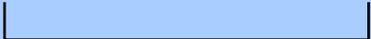
Vejamos um exemplo de uma escola pública com UEx na área urbana.

$$\text{Valor total a ser repassado à escola} =$$

$$1 \times \text{VF/a} + 1 \times \text{VPC/a} \times (\text{quantidade de alunos})$$



Parcela Fixa



Parcela Variável

? Você deve estar se perguntando! Mas, e a escola sem UEx, como fica, que parcelas somar?

? Com certeza, ao observar os quadrinhos, você já percebeu que não há parcela fixa para escolas públicas sem UEx, não é verdade? E deve estar se perguntando, e então, essa parcela não entra no cálculo para essas escolas?

É isso mesmo. A parcela fixa não entra no cálculo do valor a ser repassado pelo PDDE às escolas sem unidade executora própria.

O valor a ser repassado à escola sem UEx é o resultado obtido apenas pela multiplicação da quantidade de alunos pelo VPC/a observando, é claro, os critérios: área urbana ou rural. Veja nos diagramas a seguir.

Valor total a ser repassado à escola urbana =

$$2 \times \text{VPC/a} \times (\text{quantidade de alunos})$$



Parcela Variável

Valor total a ser repassado à escola rural =

$$3 \times \text{VPC/a} \times (\text{quantidade de alunos})$$



Parcela Variável

Atenção!

A escola, urbana ou rural, sem UEx que tenham aluno público-alvo da educação especial, esse valor variável é quatro vezes o VPC/a.

Agora que você aprendeu os procedimentos de cálculo do valor a ser repassado por escola ou polo de apoio presencial da UAB, vamos vê-los aplicados em alguns exemplos no tópico seguinte.

3.5 Realizando exemplos de cálculo dos recursos

Vejamos, então, com base na Resolução CD/FNDE/ nº 10/2013, vamos realizar alguns exercícios de como calcular o valor do repasse do PDDE.

Para a realização desses exercícios, vamos admitir as seguintes situações hipotéticas:

a) Três escolas com UEx, sendo duas urbanas e uma rural

Urbanas

:: Escola Anísio Teixeira, com 851 alunos. Não há público-alvo de educação especial.

No exemplo, a Escola Anísio Teixeira é urbana e possui UEx. Com essas duas informações você pode observar na resolução do Programa e constatar que, para cada aluno inscrito no Censo Escolar, o estabelecimento de ensino receberia uma vez o valor de referência VPC/a de R\$ 20,00. Dadas essas características, receberia, também, uma vez o valor de referência VF/a de R\$ 1.000,00. Isso asseguraria uma **parcela variável** de R\$ 17.020,00 (851 x R\$ 20,00) e uma parcela fixa de R\$ 1.000,00. No total, à escola deveriam ser repassados pelo PDDE R\$ 18.020,00 (R\$ 17.020 + R\$ 1.000,00). Esses cálculos estão reproduzidos na tabela a seguir.

Tabela 5 – Calculando as parcelas variável e fixa e o valor total de uma escola urbana com UEx e com alunos do ensino regular

Detalhamento		Processo de cálculo: parcela variável + parcela fixa – valor em R\$ 1,00									
Escola Anísio Teixeira	C/UEx	VPC/a por situação			Parcela variável (a)			Parcela fixa (b)			Total (a + b)
Localização	Urbana										
Quantidade de alunos											
Regular	851	1 x VPC/a	1 x 20,00	Alunos x (1 x VPC/a)	851 x 20,00	17.020,00	1 x VF/a	1 x 1000,00	1.000,00	18.020,00	
Educação especial	0	-	-	-	-	-					
Total	851	Valor da parcela variável				17.020,00					

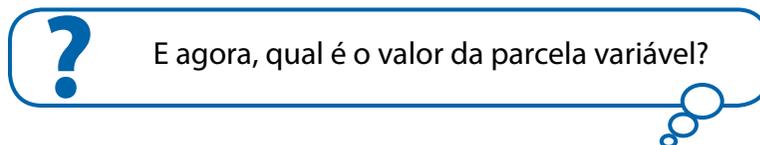
Fonte: FNDE.

∴ Escola Paulo Freire, com 451 alunos, dos quais 51 do público-alvo são de educação especial.

Vamos ao segundo exemplo. Observe que a novidade aí é que a escola tem alunos da educação especial. Essa informação é importante no cálculo, pois, para essa modalidade a cada aluno constante no censo o estabelecimento de ensino recebe quatro vezes o valor de referência VPC/a ($4 \times R\$ 20,00 = R\$ 80,00$). Então, são $51 \times R\$ 80,00$, perfazendo $R\$ 4.080,00$.

Você deve lembrar que nós já comentamos que o aluno da educação especial recebe um *per capita* maior, porque essa modalidade de ensino, por ser especial, requer mais recursos.

Continuando nosso exercício. Você sabe que a escola é urbana e tem UEx, por isso, o total que ela receberia é a soma das duas parcelas – a variável e a fixa. Vamos complementar os cálculos da parcela variável. No censo estão informados, além dos alunos e educação especial, 400 discentes do ensino regular. Por ser de área urbana, veja na resolução do Programa, para cada aluno a escola receberia, como já vimos, $R\$ 20,00$. Então, $400 \times R\$ 20,00$ correspondem a $R\$ 8.000,00$.



A parcela variável é a soma do valor que obtivemos com o cálculo dos alunos da educação especial, mais o valor que acabamos de calcular com os alunos do ensino regular. Isso dá um total de $R\$ 12.080,00$ ($R\$ 4.080,00 + R\$ 8.000,00$). Por ser urbana, a escola receberia de parcela fixa $R\$ 1.000,00$.

A Escola Paulo Freire, portanto, receberia do PDDE $R\$ 13.080,00$ ($R\$ 12.080,00 + R\$ 1.000,00$). Esse raciocínio está estruturado na tabela a seguir:

Tabela 6 – Calculando as parcelas variável e fixa e o valor total de uma escola urbana com UEx e com alunos do ensino regular e também público-alvo da educação especial

Detalhamento		Processo de cálculo: parcela variável + parcela fixa – valor em R\$ 1,00								
Escola Paulo Freire	C/UEx	VPC/a por situação		Parcela variável (a)			Parcela fixa (b)			Total (a + b)
Localização	Urbana									
Quantidade de alunos										
Regular	400	1 x VPC/a	1 x 20,00	Alunos x (1 x VPC/a)	400 x 20,00	8.000,00	1 x VF/a	1 x 1000,00	1.000,00	13.080,00
Educação especial	51	4 x VPC/a	1 x 20,00	Alunos x (4 x VPC/a)	51 x 80,00	4.080,00				
Total	451	Valor da parcela variável				12.080,00				

Fonte: FNDE.

Rural

:: **Escola Maria Clara**, com 20 alunos.



Você deve estar imaginando, existe alguma coisa errada nesse exemplo. Uma escola rural com 20 alunos e com UEx. Ela não deveria ter pelo menos 51 alunos?

Essa dúvida não é só sua. É também de muitos outros cursistas e pessoas que trabalham com o PDDE.

Vamos lá. Toda e qualquer escola pode e deve ter sua UEx. Com isso, o dinheiro do PDDE vai direto para a escola. Caso contrário, o FNDE credita os recursos do Programa na conta da prefeitura ou secretaria de educação, dependendo se a escola é municipal ou estadual/distrital. As escolas com mais de 50 alunos, nesses casos, são obrigadas a criar suas UEx.

Então, parabéns a essa comunidade escolar que criou a unidade executora própria da escolinha Maria Clara. E vamos ver quanto ela receberia do PDDE.

A escola é rural, tem UEx. Ela receberia as duas parcelas – variável e fixa. Para a parcela variável, nós obteremos o valor multiplicando a quantidade de alunos pelo valor de referência VPC/a. Observe na resolução do Programa que não há diferença desse valor entre a localização urbana ou rural da escola. Logo, $20 \times R\$ 20,00$ correspondem a $R\$ 400,00$. Essa é a parcela variável. A fixa, aí sim, a localização da unidade educacional influencia no valor. Veja, mais uma vez na resolução, que as escolas rurais com UEx recebem duas vezes o valor de referência VF/a ($2 \times 1.000,00$).

Nesse sentido, a escolinha Maria Clara receberia $R\$ 2.400,00$ ($R\$ 400$ da parcela variável e $R\$ 2.000,00$ da parcela fixa). Essas informações estão detalhadas na tabela a seguir.

Tabela 7 – Calculando as parcelas variável e fixa e o valor total de uma escola rural com UEx e com alunos do ensino regular

Detalhamento		Processo de cálculo: parcela variável + parcela fixa								
Escola Maria Clara	C/UEx	VPC/a por situação		Parcela variável (a)			Parcela fixa (b)			Total (a + b)
Localização	Rural									
Quantidade de alunos										
Regular	20	1 x VPC/a	1 x 20,00	Alunos x (1 x VPC/a)	20 x 20,00	400,00	1 x VF/a	2 x 1000,00	2.000,00	2.400,00
Educação especial	0	-	-	-	-	-				
Total	20	Valor da parcela variável				400,00				

Fonte: FNDE.



Mais um motivo para divulgar e ajudar a comunidade a criar a UEx das escolinhas. Que tal?



b) Duas escolas sem UEx

Antes de começarmos a realizar os cálculos, verifique na resolução do Programa que as escolas sem UEx, urbanas ou rurais, somente recebem do PDDE o correspondente a parcela variável – pela quantidade de alunos.

O valor *per capita*, entretanto, é diferente entre as escolas rurais e urbanas. Na área rural, para cada aluno inscrito no censo escolar, a escola recebe três vezes o valor de referência VPC/a (3 x R\$ 20,00). Já na urbana, o estabelecimento de ensino recebe duas vezes o valor de referência (2 x R\$ 20,00).

Urbana

:: Escola Barquinho Amarelo, com 15 alunos.

Essa escola iria receber, portanto, R\$ 600,00, o correspondente a multiplicação dos seus 15 alunos por R\$ 40,00 (duas vezes o valor de referência VPC/a). Veja o detalhamento na tabela a seguir:

Tabela 8 – Calculando a parcela variável e o valor total de uma escola urbana sem UEx e com alunos do ensino regular

Detalhamento	Processo de cálculo: parcela variável + parcela fixa							
	S/UEx	VPC/a por situação		Parcela variável (a)			Parcela fixa (b)	Total (a + b)
Escola Barquinho Amarelo	S/UEx							
Localização	Urbana							
Quantidade de alunos								
Regular	15	2 x VPC/a	2 x 20,00	Alunos x (1 x VPC/a)	15 x 40,00	600,00	-	600,00
Educação especial	0	-	-	-	-	-		
Total	15	Valor da parcela variável				600,00		

Fonte: FNDE.

Rural

:: **Escola Vila Palma**, com 37 alunos, dos quais 9 são do público-alvo de educação especial.

Observe que a escola desse exemplo tem trinta e sete alunos. Ela ainda pode ser atendida pelo PDDE sem UEx. Se tivesse mais do que 50 já não poderia. Como não tem Unidade Executora própria, receberia o correspondente ao quantitativo de alunos multiplicado pelo valor *per capita*.

Fique atento!

A escola tem alunos nas modalidades regular e especial. O valor *per capita* é diferenciado entre essas duas modalidades.

Conforme demonstrado na tabela a seguir, a escola receberia o correspondente a 28 alunos regulares vezes R\$ 60,00 (três vezes o valor de referência VPC/a), somado ao produto da multiplicação dos 9 alunos da educação especial por R\$ 80,00 (quatro vezes o valor de referência VPV/a), que totaliza: R\$ 2.400,00.

Tabela 9 – Calculando a parcela variável e o valor total de uma escola rural sem UEx e com alunos do ensino regular e também público-alvo de educação especial

Detalhamento		Processo de cálculo: parcela variável + parcela fixa						
Escola Vila Palma	S/UEx	VPC/a por situação (a)		Parcela variável (b)			Parcela fixa	Total (a + b)
Localização	Rural							
Quantidade de alunos								
Regular	28	3 x VPC/a	3 x 20,00	Alunos x (1 x VPC/a)	28 x 60,00	1.680,00	-	2.400,00
Educação especial	9	4 x VPC/a	4 x 20,00	Alunos x (1 x VPC/a)	9 x 80,00	720,00		
Total	50	Valor da parcela variável				2.400,00		

Fonte: FNDE.

c) Um polo de apoio presencial da UAB

:: Polo de Apoio Presencial da UAB no município de Feliz, com 251 alunos.

Os polos de apoio presenciais da UAB recebem, como as escolas com UEx, recursos do PDDE calculados sob as duas parcelas – variável e fixa.

Lembre-se!

O polo de apoio presencial da UAB somente recebe recursos do PDDE se possuir sua UEx.

Conforme o exemplo, o valor devido ao polo do Município de Feliz é de R\$ 16.060,00, sendo R\$ 15.600,00 da parcela variável, posto que são 251 alunos vezes o valor *per capita* de R\$ 60,00 (três vezes o valor de referência VPC/a) e R\$ 1.000,00 correspondente da parcela fixa (uma vez o valor de referência VF/a).

O detalhamento desse cálculo pode ser visto na tabela a seguir:

Tabela 10 – Calculando as parcelas variável fixa e o valor total de um polo da UAB

Detalhamento		Processo de cálculo: parcela variável + parcela fixa								
Polo de Apoio Presencial da UAB no Município de Feliz		VPC/a por situação		Parcela variável			Parcela fixa			Total
Quantidade de alunos	251	3 x VPC/a	3 x 20,00	Alunos x (3 x VPC/a)	251 x 60,00	15.060,00	1 x VF/a	1 x 1000,00	1.000,00	16.060,00

Fonte: FNDE.

d) Uma escola privada de educação especial

:: Escola de Educação Especial Tia Dulce, com 45 alunos.

O cálculo do valor do PDDE a ser repassado à escola privada de educação especial segue os mesmos procedimentos. Ele resulta da soma da parcela variável, nesse caso para cada aluno a escola recebe três vezes (3 x VPC/a), mais a parcela fixa, uma vez o valor de referência VF/a, conforme determina a resolução do Programa.

Nesse sentido, a escola do exemplo receberia R\$ 2.700,00 de parcela variável (45 x R\$ 60,00) e R\$ 1.000,00 de parcela fixa, perfazendo, portanto, R\$ 3.700,00, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 11 – Calculando as parcelas variável fixa e o valor total de um escola privada de educação especial

Detalhamento		Processo de cálculo: parcela variável + parcela fixa								
Escola de Educação Especial Tia Dulce		VPC/a por situação		Parcela variável			Parcela fixa			Total
Quantidade de alunos	45	3 x VPC/a	3 x 20,00	Alunos x (3 x VPC/a)	45 x 60,00	2.700,00	1 x VF/a	1 x 1000,00	1.000,00	3.700,00

Fonte: FNDE.



E aí, o que você achou? Simples, não é? Que tal fazer esse exercício com as pessoas da sua escola?

Lembre-se!

O número de alunos a ser utilizado para o cálculo da parcela variável são os recenseados no Censo Escolar elaborado pelo Inep/MEC e dos polos são os informados pela Capes/MEC.

3.6. Buscando informações junto ao FNDE

O FNDE disponibiliza no seu Portal várias informações sobre todos os seus projetos e programas educacionais. Isso torna suas ações públicas e transparentes.

Não havendo possibilidade de sanar suas dúvidas, lembre-se de que você pode solicitar informações sobre a classificação (custeio ou capital) dos bens a serem adquiridos no setor contábil-financeiro do estado, do Distrito Federal ou do município ao qual a escola esteja vinculada (Portaria nº 448 – STN).

Lembre-se ainda de procurar ajuda e orientações do seu tutor no Programa Formação pela Escola e de discutir os temas com seus colegas de curso.

Agora, para concluir o estudo desta unidade, veja o fluxo do repasse de recursos financeiros do PDDE.

3.7. O percurso dos recursos do PDDE até a comunidade escolar

Figura 1 – Diagrama de repasse dos recursos financeiros – o caminho que o dinheiro percorre



Ao observar o diagrama de repasses dos recursos financeiros – o caminho que o dinheiro percorre –, você deverá partir da suposição de que já foram adotadas as medidas correspondentes à atualização cadastral e que não há pendências com prestação de contas.

Atenção!

A prestação de contas ainda não foi tratada até aqui em nosso curso, mas juntamente com a atualização cadastral, a situação regular da unidade executora (UEX, EEx e EM) com a prestação de contas é uma condição para o repasse dos recursos.

Assim, seguindo o fluxo, o FNDE repassa dinheiro para a Unidade Executora Própria do estabelecimento de ensino beneficiário. Quando se trata de escola pública que possui Unidade Executora Própria (UEX), os recursos vão direto para a UEX. No caso de o estabelecimento de ensino não possuir UEX, os recursos das escolas até 50 alunos são repassados para as (EEx): prefeituras, secretarias estaduais e distrital de educação, conforme a vinculação da unidade educacional.



Você percebeu como aqui se reafirma a informação dada na unidade I, de que, à medida que as unidades executoras (UEX, EEx e EM) atualizam os dados cadastrais e que não há pendências com prestação de contas, o repasse dos recursos é realizado automaticamente, sem a necessidade de celebração de convênios, contratos ou quaisquer outros instrumentos semelhantes?

Em relação às escolas privadas de educação especial, o repasse é feito diretamente para a entidade mantenedora, que é a executora do dinheiro repassado.

É necessário também lembrar que a EEx e a UEX devem promover e realizar a gestão compartilhada, com a participação da comunidade:

- ⚡ no compartilhamento das decisões, desde o momento de planejamento anterior ao recebimento do recurso e no registro das atividades da UEX no livro de atas;
- ⚡ no controle do fluxo dos recursos, com livro-caixa ou similar;
- ⚡ no controle dos bens adquiridos ou produzidos, com uso de livro de tomo ou similar;
- ⚡ no controle da documentação, por meio de livros, comprovantes de orçamentos, notas fiscais, recibos, etc., em todo o processo de execução;
- ⚡ na busca constante pela legalidade, não podendo haver informalidade na execução de recursos públicos. Cabe ressaltar que o livro de atas é a garantia (o documento histórico) de que a decisão da aplicação dos recursos veio da comunidade, já que a UEX apenas executa as decisões da comunidade.

Fique atento!

Como vimos, nesse movimento dos recursos, quando ele chega à UEX, é necessário realizar a gestão compartilhada, com a participação da comunidade escolar. As aquisições ou produção de bens patrimoniais utilizando esse dinheiro irão requerer uma atenção especial: o preenchimento e entrega na EEx do **Termo de Doação** para que a prefeitura ou a secretaria de educação, a depender da vinculação da escola, efetue o tombamento do bem e coloque o número de identificação patrimonial.

3.8. Movimentação dos recursos

Vamos tratar de um tema que tem apresentado algumas dificuldades operacionais do PDDE. Trata-se da movimentação do dinheiro.

Os recursos do PDDE serão transferidos pelo FNDE às unidades executoras (EEx, UEx e EM) e creditados em uma conta bancária específica nas agências indicadas pelas executoras, por meio dos bancos oficiais parceiros.

Como vimos, atualmente o FNDE está em processo de implantação da Conta Cartão PDDE. Assim, são dois tipos de conta: Conta Cartão PDDE e a conta convencional que permite a movimentação dos recursos do Programa por meio de cheque.

Atenção!

A conta bancária do PDDE é exclusiva para movimentação dos recursos do Programa. Os recursos próprios, por exemplo, de uma doação não podem ser creditados nessa conta.

Além do mais, como foi visto, o PDDE tem uma série de ações agregadas que recebem financiamento por meio do Programa. Observe que essas ações têm suas regras específicas em resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE, inclusive a respeito de conta bancária e a movimentação do dinheiro.

Uma vez a conta aberta, o dirigente da unidade executora deve comparecer a agência e proceder a entrega e chancela dos documentos necessários à sua movimentação. Documentos e procedimentos que dependerão do tipo de conta e das normas bancárias vigentes. Veja que, ao falar aqui de unidade executora, estamos nos referindo às EEx, UEx e EM.

No caso da Conta Cartão PDDE, é preciso adotar procedimentos para habilitar o seu uso.

Os primeiros procedimentos a serem realizados para possibilitar o uso do Cartão PDDE são: verificar se o estatuto da entidade permite que a movimentação de recursos seja realizada por meio eletrônico e se há a possibilidade de os recursos serem movimentados por apenas um representante legal da entidade (presidente, tesoureiro ou outro membro designado para esse fim).



E se o estatuto não permitir a movimentação por meio eletrônico? E por que apenas uma pessoa para movimentar a conta?

Se não há no estatuto a permissão da movimentação por meio eletrônico e a possibilidade de apenas um representante gerir a conta, então, como já mencionamos na Unidade II, é necessário que a UEx providencie a alteração estatutária para retirar a restrição e assegurar a autorização para um representante movimentar a conta. Isso porque a emissão do Cartão PDDE, o cadastramento e uso de senhas, bem como a movimentação de recursos pelo cartão pode ser realizada apenas por uma pessoa.

Portanto, se a alteração estatutária não for realizada, os recursos disponíveis no Cartão PDDE não poderão ser utilizados.

Concluída a verificação do estatuto e, se for o caso, efetivada sua alteração, o(s) responsável(is) legal(is) da entidade deverá(ão) se dirigir a sua agência de relacionamento do Banco do Brasil, no mínimo, duas vezes, a fim de realizar os seguintes procedimentos :

1ª visita: apresentar os seguintes documentos para atualização cadastral da entidade e habilitação para uso do Cartão PDDE:

I – Documentos para atualização cadastral da entidade

- :: atos constitutivos da entidade (estatuto social, ata de eleição/nomeação dos dirigentes em vigor e alterações posteriores), que qualifiquem os representantes da entidade, ressaltando que a Ata de Eleição/Nomeação dos Dirigentes deve estar de acordo com o respectivo Estatuto Social, especialmente no que se refere à forma de administração e prazo de mandato;
- :: comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade;

Para emitir acesse o site da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br -> Serviços -> Serviços para o Cidadão -> Cadastros -> CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -> Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ -> Acesso Direto)

- :: comprovante de endereço da entidade;
- :: Declaração de Ausência de Faturamento da entidade (disponível na agência bancária e no Portal do FNDE);

www.fnde.gov.br -> Programas -> Dinheiro Direto na Escola ->Consultas)

- :: documentos de identificação e comprovante(s) de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade autorizado(s) a movimentar recursos; e
- :: Comprovante de endereço do(s) representante(s) legal(is) da entidade autorizado(s) a movimentar recursos.

II – Documentos para habilitação para uso do Cartão PDDE

- :: Formulário de Abertura de Conta Corrente do Cartão (disponível na agência bancária).
- :: Termo de Adesão ao Fundo de Investimento BB CP Supremo Setor Público (disponível na agência bancária).
- :: Termo de Autorização para Envio de Informações ao FNDE (disponível na agência bancária e no Portal do FNDE);

www.fnde.gov.br -> Programas -> Dinheiro Direto na Escola ->Consultas)

O termo deve ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade, para autorizar o BB a enviar, ao FNDE, periodicamente, informações sobre a movimentação dos recursos, com vistas a viabilizar iniciativas de monitoramento e controle por parte do órgão e da sociedade civil.

2ª visita: na hipótese de a documentação apresentada ao Banco estar em conformidade com as exigências bancárias:

- a) cadastrar a senha do Cartão PDDE;
- b) assinar o Termo de Recebimento do Cartão PDDE; e
- c) receber o Cartão PDDE.

Se a documentação não estiver em conformidade com as exigências bancárias, a UEx deve providenciar as correções necessárias e submeter novamente à análise do Banco. Nesse caso, o cartão ficará retido até que toda a documentação esteja regular.



E se, então, a conta já estava aberta e regularizada, e houver mudanças na unidade executora (UEX, EEX ou EM), como proceder?

Nesse caso, é necessário que o dirigente leve o comprovante da atualização cadastral realizada, os documentos exigidos pelo banco, para tornar o representante da entidade habilitado a gerir a conta, os documentos pessoais, e os documentos da entidade, como ata de nomeação e estatuto.



Onde é feita essa atualização cadastral? Em que circunstâncias? Que comprovantes são esses?

Como vimos, essa atualização é feita no PPDEWeb, obrigatoriamente a cada exercício, como também todas as vezes em que houver alteração de dirigentes da unidade executora e para isso o sistema estará sempre disponível.

Os comprovantes são obtidos no sistema:

- a) para as prefeituras e secretarias de educação como executoras o impresso atualizado do "Termo de Adesão e Cadastro de Entidade Executora (EEX)";
- b) para as UEX, o impresso atualizado do "Cadastro de Unidade Executora Própria (UEX)".

Ambos os documentos estarão disponíveis no sistema PPDEWeb, tão logo as atualizações tenham sido realizadas.

Atenção!

Oriente sua comunidade sempre que necessário que as EEX,

UEX e EM serão isentas de pagamento de taxas e tarifas bancárias. Isso está assegurado no Acordo de Cooperação Mútua, firmado entre o FNDE e os bancos parceiros, disponível no Portal do FNDE: www.fnde.gov.br.

A movimentação dos recursos pelas EEX, UEX e EM somente é permitida para a aplicação financeira e para pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do Programa. Esses pagamentos devem ser realizados por meio de:

- :: débito, mediante utilização de Cartão PDDE, a ser disponibilizado pela agência bancária;
- :: operações que envolvam crédito em conta bancária dos fornecedores e/ou prestadores de serviços, tais como:
 - a. transferências entre contas do mesmo banco;
 - b. transferências entre contas de bancos distintos, mediante emissão de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED);
 - c. pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento; ou
 - d. outras modalidades de movimentação eletrônica, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em que fique evidenciada a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos.

Opção excepcional da Conta Cartão PDDE!

Com o Cartão PDDE, em casos excepcionais, é possível realizar saques de R\$ 800,00/dia, R\$ 2.000,00/mês e R\$ 8.000,00/ano.

Essa opção só será permitida no caso de comprovação de não haver, em hipótese alguma, a possibilidade de pagamento por uma das formas de movimentação dos recursos acima apresentadas.

Atenção!

- :: Essa forma de movimentação dos recursos do PDDE – via cartão magnético – está em processo de implantação.
- :: Até que seja disponibilizado o cartão, será admitida a realização de pagamentos pelas unidades executoras mediante utilização de outros mecanismos oferecidos pela agência bancária, para adoção das modalidades de pagamento eletrônico e no caso exclusivamente das UEx e EM, inclusive mediante cheque nominativo ao credor.
- :: No caso da UEx, representativa de escola pública localizada em zona rural, será facultada a realização de pagamentos mediante cheque nominal ao credor, mas recomenda-se, na medida do possível, que seja utilizada as modalidades de pagamento eletrônico.
- :: Você poderá ter mais informações sobre o Cartão PDDE no material de apoio – Cartão PDDE, no ambiente virtual do curso e no link: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/cartao-pdde-pdde>

Vimos que são abertas contas específicas para a movimentação dos recursos do PDDE, que é preciso manter os dados da conta atualizados e que a movimentação do dinheiro deve ser realizada por meio eletrônico.



Como proceder com os recursos na conta enquanto não forem utilizados?

Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do PDDE deverão ser, preferencialmente, aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado

aberto com lastro em títulos da dívida pública, de maneira a assegurar liquidez diária dos rendimentos.

Lembre-se que o produto das aplicações financeiras deverá ser somado aos recursos transferidos para utilização nas finalidades do Programa, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

3.9 Formas e prazos da execução dos recursos

Os recursos do PDDE são públicos. Sua utilização deve ser baseada nos princípios da legalidade, da eficiência e da transparência. Nesse sentido, as aquisições de materiais e bens e contratações de serviços com os repasses efetuados do programa deverão ser realizadas pelas EEx, mediante a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e normas correlatas aplicáveis a entes públicos e pelas UEx e EM, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

1º Passo: Levantamento e seleção das necessidades prioritárias

Inicialmente, a UEx ou EM beneficiária dos recursos do PDDE deverá realizar, com a participação de professores, pais, alunos, entre outros membros da comunidade escolar, o levantamento das necessidades prioritárias da escola que representa e a seleção dos materiais e bens e/ou serviços destinados a suprir essas necessidades. Todos os materiais e bens e/ou serviços escolhidos, bem como as razões que determinam as escolhas, deverão ser registrados em ata, com subsequente afixação de sua cópia legível em local de fácil acesso e visibilidade, na sede da escola beneficiária para divulgação, em especial à comunidade escolar, das aquisições e/ou contratações que serão realizadas com os recursos do PDDE. Tal iniciativa tem por objetivo incentivar a participação e o controle social na gestão desses recursos, promover escolas

mais democráticas e garantir maior transparência no uso do dinheiro público.

2º Passo: Realização de pesquisas de preços

Após o levantamento das prioridades deve ser realizada ampla pesquisa de preços, preferencialmente no comércio local (que favorece a redução de custos, bem como dinamiza e fortalece a economia da região), junto aos fornecedores e/ou prestadores que atuem nos ramos do produto e/ou do serviço a ser adquirido e/ou contratado, sendo obrigatória a avaliação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos.



As 3 (três) melhores propostas oferecidas deverão ser indicadas no formulário Consolidação de Pesquisas de Preços para apuração dos menores preços obtidos para cada item ou lote cotado e definição dos fornecedores e/ou prestadores nos quais poderão ser efetivadas as compras e/ou contratos dos serviços. Além de evitar quaisquer tipos de favorecimentos, tal procedimento possibilita a escolha da proposta mais vantajosa para o uso do dinheiro público, isto é, aquela que oferece produtos e/ou serviços de melhor qualidade pelo menor preço.

3º Passo: Escolha da melhor proposta

Para seleção da proposta mais vantajosa, deverão ser considerados, entre outros julgados pertinentes, os seguintes critérios:

1) Menor preço obtido para o item ou lote cotado;

Nesse caso, a aquisição e/ou contratação deverá ser realizada ao proponente que oferecer o menor preço para o item ou lote pesquisado.

Considera-se item o produto ou serviço a ser adquirido ou contratado, o lote refere-se ao agrupamento de produtos ou serviços similares. Exemplos:

- :: 3 (três) resmas de papel A4 = item
- :: 1 (um) globo terrestre = item
- :: reforma da janela da biblioteca = item
- :: material esportivo (bolas, redes, cordas, etc.) = lote
- :: material de expediente (canetas, lápis, etc.) = lote

2) Menor preço global

Quando não for viável a compra ou contratação com base no menor preço por item ou lote, devem ser registrados em ata os motivos para realização da aquisição ou contratação

com base no menor preço global da proposta. A escolha pelo menor preço global é justificada quando a compra ou contratação pelo menor preço por item ou lote:

- a) for impossível, devido à natureza indivisível do objeto;
- b) não compensar financeiramente;
- c) trazer prejuízo para o conjunto;
- d) ocasionar desinteresse de proponentes em participarem da cotação; ou
- e) comprometer a eficiência da pesquisa e o tempestivo atendimento das necessidades prioritárias da escola.

3) melhor qualidade do produto e/ou serviço

Tão importante quanto o critério do menor preço, a qualidade do produto e/ou serviço deve ser avaliada cautelosamente pela UEx ou EM com vistas à obtenção da proposta que melhor atenda às necessidades da escola que representa. Desse modo, a UEx ou EM, quando da realização das pesquisas de preços, deve discriminar com clareza e precisão as especificações do produto a ser adquirido e/ou do serviço a ser contratado, a fim de evitar, entre outros transtornos, a aquisição de bens e materiais de baixa qualidade, durabilidade, funcionalidade ou desempenho, e/ou a contratação de serviços que não alcancem satisfatoriamente os resultados esperados.

Veja alguns exemplos de produtos comumente comprados com base no menor preço, sem a observância do critério de qualidade, e que trazem prejuízo:

- :: caneta cuja tinta resseca, vaza ou falha ao ser usada;
- :: cola que tem mais água que componente colante;
- :: lápis de grafite duro, que fura o papel ao escrever;
- :: borracha que, ao apagar, se desfaz e às vezes não apaga;
- :: copos descartáveis excessivamente finos;

:: cliques que enferrujam;

:: grampeadores que não grampeiam;

:: elásticos que ressecam;

:: cadeiras que, com pouco uso, emperram os rolamentos, soltam da base, racham os braços, desbotam os tecidos, entre outros defeitos;

:: mesas com madeiras que incham em contato com água, gavetas que não deslizam etc.

4º Passo: Aquisição e/ou contratação

Após a avaliação das propostas e definição dos fornecedores e/ou prestadores dos quais poderão ser adquiridos os produtos e/ou contratados os serviços, a UEx ou EM poderá realizar a compra e/ou a contratação. Quando da realização de aquisições e/ou contratações de pessoas jurídicas, a UEx ou EM deve exigir a apresentação de documento fiscal original (nota fiscal, cupom fiscal, fatura, etc.), emitido em conformidade com a legislação de seu ente federado.

No caso de serviços realizados por pessoas físicas (consertos, pequenas reformas, reparos, etc.), pode ser aceito, como documento probatório da despesa, recibo, desde que dele constem, no mínimo, as especificações dos serviços, o nome, CPF, RG, endereço, telefone e a assinatura do prestador.

Algumas informações devem constar dos documentos comprobatórios das despesas (nota fiscal, cupom fiscal, fatura, recibo, etc.):

- a) as siglas do FNDE, do PDDE e, se for o caso, da correspondente ação agregada ao Programa (PDDE Acessibilidade, Educação Integral, etc.), conforme exemplificado a seguir: FNDE/PDDE ou FNDE/PDDE/PDE Acessibilidade ou FNDE/PDDE/Educação Integral, etc.;
- b) atesto de recebimento do material ou bem fornecido ou

do serviço prestado, após conferência e concordância pela UEx ou EM, quando da entrega do produto ou da conclusão do serviço. Exemplo: “Atesto que os materiais discriminados nesta nota fiscal foram recebidos em xx/xx/xx”;

- c) registro de quitação da despesa dado pelo fornecedor do produto ou prestador do serviço. Exemplos: “Recebido”; “Pago”; “Quitado”.

Atenção!

Essas informações podem ser registradas manualmente ou mediante carimbo. Os pagamentos das despesas devem ser efetivados mediante emissão de cheque nominativo, débito no Cartão PDDE, transferência eletrônica de disponibilidade ou ordem bancária, ou ainda em espécie, nos casos excepcionais em que não seja comprovadamente possível efetivar o pagamento por uma das formas eletrônicas ou mediante débito, no caso da Conta Cartão PDDE.

5º Passo: Guarda da documentação

Toda a documentação comprobatória das aquisições e contratações deverá ser mantida em arquivo, em boa ordem e organização, na sede da escola beneficiária, juntamente com os demais documentos do PDDE, à disposição da comunidade escolar, do FNDE, do Ministério Público e dos órgãos de controle interno e externo.

Relembrando a documentação:

- :: atas registrando o levantamento das necessidades prioritárias da escola, a definição dos critérios de escolha adotados para seleção das melhores propostas, justificativas e quaisquer outros esclarecimentos pertinentes;
- :: orçamentos apresentados pelos proponentes;
- :: consolidações de Pesquisas de Preços preenchidas;
- :: originais das notas fiscais, cupons fiscais, faturas, recibos, etc.;
- :: cópia dos comprovantes de pagamento (cheques, transferências eletrônicas de disponibilidade, etc.);
- :: outros documentos julgados necessários à comprovação do uso dos recursos.

Fique atento!

A execução dos recursos deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano em que tenha sido efetivado o respectivo crédito nas contas correntes específicas das EEx, das UEx ou das EM.

As disponibilidades existentes (saldo), em 31 de dezembro, nas contas específicas poderão ser reprogramados pela EEx, UEx e EM, obedecendo às classificações de custeio e capital nas quais foram repassados, para aplicação no exercício seguinte, com estrita observância de seu emprego nos objetivos da ação programática.

Finalmente, as despesas realizadas com recursos transferidos serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, identificados com os nomes FNDE e do Programa, devendo ser arquivados nas sedes das unidades executoras, juntamente com os comprovantes de pagamentos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data do julgamento da prestação de contas anual do FNDE pelo Tribunal de Contas da União (TCU) referente ao exercício do repasse, ou, se for o caso, da Tomada de Contas Especial, para disponibilização, quando solicitados, a esse Fundo, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.



Unidade III em síntese

Nesta Unidade vimos com detalhes o funcionamento do PDDE e como os recursos repassados pelo Programa podem ser utilizados de duas formas: (i) custeio, em que a comunidade escolar poderá utilizar na aquisição de materiais de consumo e/ou para contrato de serviços para a manutenção da escola; e (ii) capital, em que serão utilizados na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a escola.

Vimos, também, que a escola com UEx, polos presenciais da UAB e escolas privadas de Educação Especial sem fins lucrativos poderão definir o quanto desejam receber em cada um dos recursos (custeio e capital). Basta que a UEx e a EM, mantenedora da Escola Especial, informe no PDDEWeb os percentuais que desejam receber no ano seguinte.

O cálculo de repasse dos recursos do Programa, como vimos, conta com critérios fundamentados na legislação brasileira e em políticas públicas que visam à diminuição da desigualdade social.

Sendo assim, o FNDE estabeleceu qual o percurso dos recursos do PDDE até a comunidade escolar e que à medida que as entidades atualizem seus dados cadastrais e que não tenham pendências com prestação de contas, o repasse dos recursos é realizado automaticamente, não tendo a necessidade de celebrar convênios.

Além disso, vimos que um novo tipo de conta bancária – Conta Cartão PDDE – está sendo implantado e para isso, é necessário que os estatutos das entidades estejam adequados – prevendo a movimentação dos recursos por meio de cartão e permitindo que um representante da entidade seja o gestor da conta. Vimos, também, que a emissão do Cartão PDDE, o cadastramento e uso de senhas, bem como a movimentação de recursos pelo cartão pode ser realizada apenas por uma pessoa.

Para saber mais visite o Portal do FNDE e aprofunde seus conhecimentos. Você encontrará várias informações referentes às ações desenvolvidas pela Autarquia.

Unidade IV
Prestando contas dos
recursos do PDDE

Unidade IV

Prestando contas dos recursos do PDDE



Introdução



Será que é necessário ser profissional especializado ou recorrer a empresas para prestar contas ao FNDE sobre o emprego dos recursos financeiros do PDDE?



A prestação de contas dos recursos do PDDE é obrigatória. Se você tem:

- :: Lido as resoluções e os materiais que o FNDE tem disponibilizado em seu site sobre os critérios e orientações relativas ao funcionamento e prestação de contas do Programa.
- :: Participado de encontros de agentes de controle social.
- :: Procurado informações junto ao FNDE, por intermédio do Atendimento Institucional do FNDE, pelo telefone 0800-616161.
- :: Recorrido sempre ao setor contábil da prefeitura e/ou secretaria de educação.

É bem provável que você tenha confirmado essa obrigatoriedade e entendido como realizar a prestação de contas. Ainda assim, entretanto, é importante reconhecer que, às vezes, aparecem situações complicadoras e que, mesmo com certa experiência, podem surgir dúvidas.

É nesse sentido que falaremos sobre como prestar contas dos recursos do PDDE. Certamente não conseguiremos esgotar o assunto. Portanto, você deverá participar assiduamente do planejamento e fiscalização da execução do Programa em sua comunidade escolar e, em caso de dúvida, buscar os veículos de informação disponíveis em impressos, internet, telefone e na prefeitura ou secretaria de educação à qual sua escola esteja vinculada.

Objetivos da Unidade IV

- :: Compreender por que é necessário prestar contas da utilização dos recursos do PDDE.
- :: Identificar como a comunidade pode se organizar para gerenciar os recursos do Programa.

- :: Identificar as instituições e entidades que devem prestar contas.
- :: Conhecer os prazos para a prestação de contas.
- :: Identificar soluções para resolução de problemas nas prestações de contas.

Vamos, então, ao estudo de cada um dos itens relativos ao funcionamento do sistema de prestação de contas do PDDE.

4.1. A necessidade da prestação de contas

O PDDE envolve dinheiro público. Toda e qualquer comunidade que utiliza esse tipo de recurso tem de prestar contas; trata-se de um dever constitucional. A esse respeito a Constituição Federal do Brasil, no art. 70, parágrafo único, rege que:

Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize e arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza **pecuniária**.

Além disso, a Constituição define que os recursos públicos devem ser gerenciados por meio dos princípios democráticos e participativos. Nesse sentido, a sua participação e da sua comunidade é muito importante, não somente no momento da prestação de contas, mas em todo o processo de tomada de decisões e de gestão desses recursos.

Essa é uma importante oportunidade para que você e sua comunidade aprendam a desenvolver a cidadania, o controle social e a criatividade para empregar os recursos com qualidade e sabedoria.



4.2. A organização da comunidade para o gerenciamento e prestação de contas dos recursos do PDDE

? Por que a UEx de algumas comunidades escolares obtêm êxito na prestação de contas dos recursos do PDDE e outras não conseguem ter as suas contas apresentadas e aprovadas?

Podemos considerar que o êxito na prestação de contas deve-se muito à organização e articulação da comunidade escolar, que, ao participar do processo de planejamento

e execução dos programas do FNDE, impede que pessoas oportunistas desviem os recursos para fins que não contemplem benefícios à coletividade como propõem os referidos programas.

Para empregar bem os recursos do PDDE, é importante a participação. No caso da escola com UEx, torna-se fundamental reunir os membros da Unidade Executora Própria com a comunidade escolar e local (diretor da escola, pais de alunos, funcionários, professores, equipe técnico-pedagógica, membros representativos dos segmentos sociais da localidade) para elaborar o Plano de Aplicação de Recursos, ou seja, planejar como e em que investir os recursos do PDDE.

Após identificar, em conjunto, as necessidades da escola, torna-se fundamental eleger as prioridades. Feito isso, os próximos passos serão:

- :: efetuar a pesquisa de preços, com registro dos valores obtidos;
- :: submeter o Plano de Aplicação de Recursos das despesas a serem realizadas e a pesquisa de preços à validação da comunidade, anotando-se essas medidas em ata ou documento similar.

Você saberia responder as seguintes questões?

? Quais são as razões de se efetuar registros oficiais (em ata) do ato de apresentação do Plano de Aplicação dos Recursos do PDDE à comunidade?
Por que é importante a realização de pesquisa de preços dos produtos, bens e serviços a serem adquiridos ou contratados com os recursos do PDDE?

Entre outros aspectos, o registro desses atos em ata e a realização da pesquisa de preços podem ser justificados pelos seguintes elementos:

- :: A escola, o polo de apoio presencial da UAB, a Unidade Executora Própria, a Entidade Mantenedora estão lidando com recursos públicos e, por isso, tais recursos devem ser utilizados com a maior transparência possível.
- :: A pesquisa de preços, **a ser efetuada no mínimo em três fornecedores**, possibilitará a contratação, pela UEx e EM, de serviços e a aquisição de produtos mais baratos e de boa qualidade e, conseqüentemente, melhor aproveitamento de recursos do programa, além de propiciar a participação de diversos fornecedores.
- :: A prestação de contas é obrigatória e os registros oficiais facilitarão a elaboração dessa tarefa. Além do mais, o registro oficial em ata preserva a informação de que ocorreu a participação da sociedade na execução do PDDE, a partir do momento em que representantes da comunidade local e escolar aprovaram o Plano de Aplicação dos Recursos, o que efetiva o direito da sociedade brasileira de saber em que são empregados os recursos públicos.

Atenção!

Quanto aos recursos do PDDE creditados na conta das EEx para atender as escolas que não possuem UEx, as prefeituras municipais e as secretarias estaduais e distrital de educação são obrigadas a seguir as determinações legais do processo de licitação estabelecidas pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e pelo Decreto nº 5.450/05, dentro outras normas que regem as aquisições e contratações na administração pública.

Uma vez que já sabemos da obrigatoriedade de prestar contas dos recursos do PDDE e, ainda, de que esse processo será tanto mais fácil, quanto maior for a organização e participação da comunidade no planejamento das ações da unidade executora, precisamos saber quem deve prestar contas, para quem e como isso se dá.

Vamos lá.

4.3. Quem deve prestar contas



Considerando que o Programa Dinheiro Direto na Escola envolve instituições, entidades e autarquias, você saberia dizer se a sua comunidade escolar tem de prestar contas e, em caso afirmativo, a quem ela deve fazê-lo?

Vimos pelo art. 70 da Constituição Federal que “qualquer pessoa física ou jurídica que [...] gere ou administre dinheiros, bens ou valores públicos [...] é obrigado a prestar contas.”

Nesse sentido, no caso do PDDE:

Devem prestar contas desses recursos os órgãos e as entidades em nome dos quais o dinheiro do Programa foi creditado.

Sendo assim, você deve lembrar que os recursos podem ser creditados nas contas das:

- :: Entidades Executoras (EEx), ou seja, as secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal e as prefeituras municipais;

- :: Unidades Executoras Próprias (UEX);
- :: Entidades Mantenedoras (EM) das escolas privadas de educação especial.

Então, são essas entidades e órgãos que devem prestar contas do dinheiro do PDDE.



Qual dessas instituições ou entidade representa sua comunidade escolar? Você conhece seus representantes? Eles estão prestando contas adequadamente?

Essa prestação de contas terá que ser feita ao FNDE por meio de sistema informatizado, desenvolvido pela Autarquia para esse fim (Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC – Contas Online). É importante que a sua comunidade:

- :: Fique atenta para os prazos, pois a omissão ou atrasos na prestação de contas dos recursos do PDDE, além do não cumprimento das normas legais, é impeditivo do repasse do dinheiro para a sua escola.
- :: Conheça seus representantes, pois o envio da prestação de contas deve ser realizado sempre pelo representante da instituição/entidade que estiver executando o Programa. Por exemplo, no caso da prestação de contas das EMs, apenas o presidente/diretor, ou seja, a autoridade máxima da escola privada terá permissão no “SiGPC Contas Online” de encaminhar a prestação de contas ao FNDE. Isso se repete na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Educação dos Estados e do Distrito Federal, em que, respectivamente, o Prefeito Municipal e o Secretário de Educação devem encaminhar a prestação de contas ao FNDE pelo sistema, usando suas senhas.

4.4. Para quem prestar contas

Como foi visto, devem prestar contas dos recursos do PDDE aos órgãos e entidades em nome dos quais os recursos do PDDE foram creditados.



Mas para quem prestar contas?

A resposta a essa questão requer reflexão sobre dois aspectos básicos:

a) O princípio da gestão participativa, no qual o PDDE se baseia.

Nós vimos que, por esse princípio, a utilização do dinheiro do programa deve respeitar as decisões da comunidade escolar na eleição das prioridades.

Então, é fundamental que a executora, qualquer que seja ela (EEx, UEx ou EM), preste conta a sua comunidade escolar, por exemplo, afixando, em local de fácil acesso e visibilidade, o demonstrativo evidenciando os bens e materiais adquiridos e os serviços prestados à escola que representa. Afinal, é importante disponibilizar toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do PDDE.

b) O que estabelece o art. 70 da Constituição Federal.

Vimos que quem utiliza, arrecada, guarda, gerencia ou administra recursos da União obriga-se a prestar contas. É nesse sentido que as unidades executoras (EEx, UEx e EM) são obrigadas a prestarem contas do dinheiro do PDDE ao FNDE. O fluxo não é esse, pois, seria extremamente complicado se todos os órgãos e entidades enviassem suas prestações de contas diretamente para o FNDE.



Você então deve se perguntar: A unidade executora própria da minha escola, portanto, prestará contas do dinheiro que recebeu da União por meio do PDDE diretamente ao FNDE?

Procure imaginar o quanto seria difícil para a Autarquia receber diretamente as prestações de contas do universo de executoras de todas as escolas públicas e privadas beneficiárias do Programa, assim como dos polos de apoio presencial da UAB. Entre escolas e polos teríamos algo em torno de 170 mil.

Então!

Pelo que vimos, a prestação de contas deve ser apresentada:

- :: a comunidade escolar; e
- :: ao FNDE.

No entanto, para racionalizar o processo de prestação de contas ao FNDE, o encaminhamento funciona, também, em regime de parceria. Vejamos como se dá esse fluxo.

4.5. Fluxo de elaboração e envio da prestação de contas do PDDE

Vimos que a prestação de contas é uma obrigação legal e que a cada ano são milhares de prestações de contas. Nesse processo é gerada uma imensidão de papéis (notas fiscais, recibos, etc.), tornando impossível o recebimento, a análise e apreciação desses documentos pelo FNDE.

Em razão dessas dificuldades operacionais, o FNDE adotou duas medidas fundamentais que possibilitaram racionalizar os procedimentos:

- :: a participação de parceiros - EEx, UEx, EM - no fluxo de elaboração e envio das prestações de contas de recursos repassados a escolas públicas, polos de apoio presencial da UAB envolvendo as prefeituras municipais e secretarias estaduais e distrital de educação; e
- :: a informatização dos fluxos de elaboração, apresentação, apreciação e gestão das prestações de contas, mediante o desenvolvimento e implementação do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC – Contas Online).



Como é esse fluxo?
O que é o SiGPC – Contas Online?

O processo de elaboração e envio da prestação de contas depende do tipo de unidade executora (UEX, EEX e EM) que recebeu os recursos do PDDE:

- :: No caso das UEX, são essas unidades que elaboram a prestação de contas dos recursos a elas repassados e as enviam às prefeituras municipais ou secretarias estaduais e distrital de educação, dependendo da vinculação da escola ou do polo de apoio presencial da UAB.
- :: Quando as prefeituras municipais e secretarias estaduais e distrital de educação recebem os recursos para as escolas que não possuem UEX, são esses órgãos que elaboram a prestação de contas correspondentes ao dinheiro do PDDE dessas escolas, para enviá-las ao FNDE.
- :: As prefeituras municipais e secretarias estaduais e distrital de educação recebem a prestação de contas das UEX, fazem a análise e o julgamento das contas e consolidam as informações para enviá-las ao FNDE.
- :: Já as unidades mantenedoras das escolas privadas de educação especial sem fins lucrativos, são quem elaboram a prestação de contas do dinheiro do PDDE e as enviam ao FNDE.

Quanto ao SiGPC – Contas Online, ele é um sistema informatizado desenvolvido pelo FNDE, com vistas a receber a prestação de contas dos recursos transferidos pela Autarquia, destinados à implementação de políticas públicas por meio de programas e projetos educacionais. A prestação de contas recebida por esse sistema promoverá a transparência da aplicação dos recursos públicos, economia, efetividade e indicadores gerenciais.

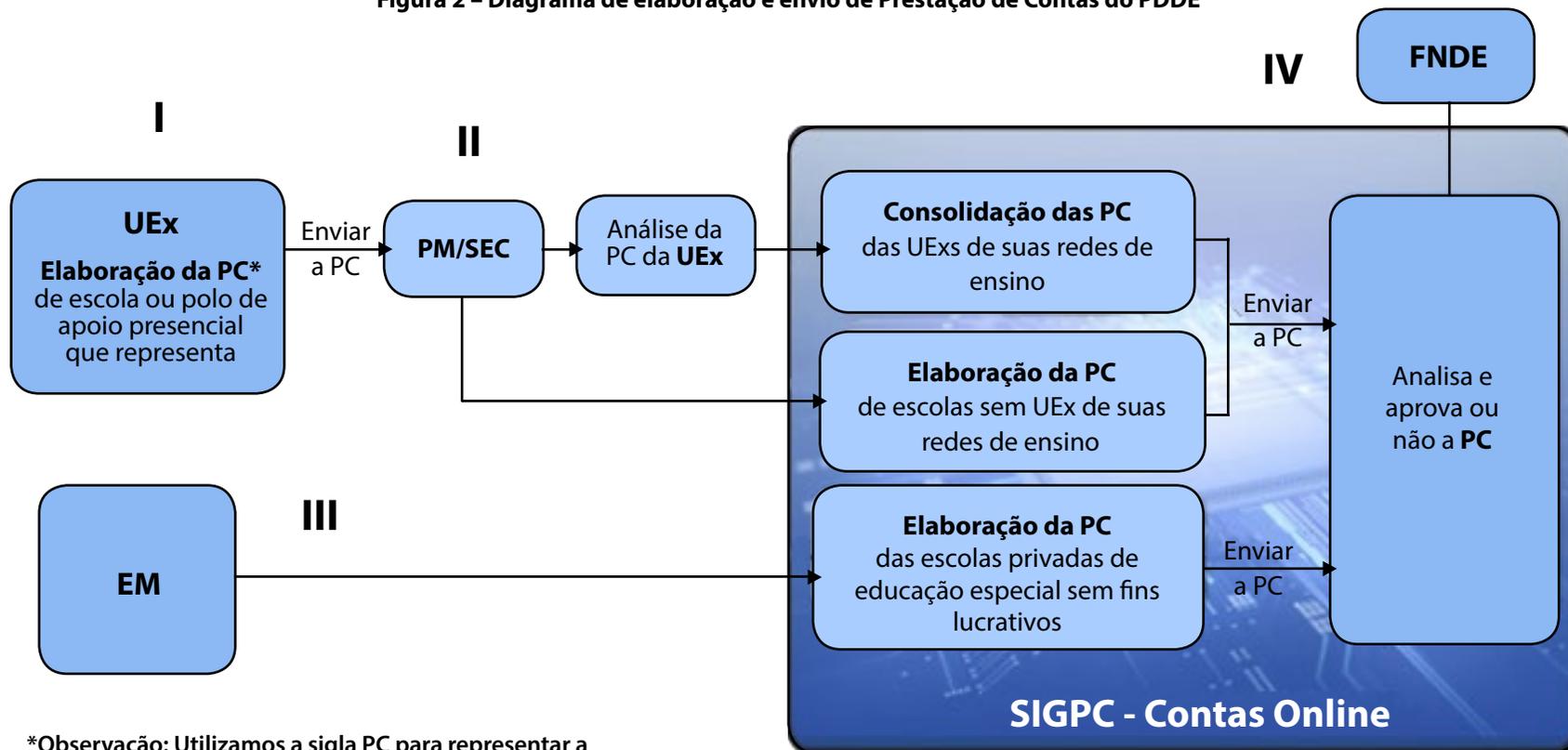
Os principais objetivos do SiGPC – Contas Online que balizaram seu desenvolvimento estão listados a seguir:

- :: inovar a forma de prestar contas;
- :: viabilizar o cruzamento de dados no âmbito da administração pública;
- :: automatizar análises das contas;
- :: parametrizar normas e procedimentos;
- :: disponibilizar dados da execução físico-financeira dos recursos transferidos;
- :: racionalizar o processo de prestação de contas;
- :: integrar as etapas de prestação de contas;
- :: eliminar retrabalho;
- :: racionalizar os recursos;

- :: oferecer resposta mais rápida ao gestor e à sociedade;
- :: promover a transparência da aplicação dos recursos públicos.

Veja, resumidamente, a descrição das etapas do fluxo de elaboração e envio da prestação de contas no “Diagrama de Elaboração e Envio de Prestação de Contas do PDDE”.

Figura 2 – Diagrama de elaboração e envio de Prestação de Contas do PDDE



*Observação: Utilizamos a sigla PC para representar a expressão “Prestação de Contas”.

Fonte: FNDE.

- I – Escolas com UEx e polos de apoio presencial da UAB elaboram suas prestações de contas e as enviam às prefeituras municipais, secretarias estaduais e secretaria distrital de educação, conforme a rede de ensino a qual pertençam.
- II – Prefeituras municipais e secretarias estaduais e distrital de educação analisam a prestação de contas e consolidam os dados e informações de suas escolas com UEx e polos de apoio presencial da UAB para enviar ao FNDE. Elaboram, também, a prestação de contas de suas escolas sem UEx para enviar ao FNDE.
- III – Entidades Mantenedoras elaboram as prestações de contas dos recursos recebidos das escolas privadas de educação especial e as enviam ao FNDE.
- IV – O FNDE recebe, pelo SiGPC – Contas Online, as prestações de contas para análise e aprovação.

Fique atento!

A enumeração de I a IV no diagrama não corresponde necessariamente a ordem das etapas do fluxo. É apenas um recurso didático de identificação e apresentação dos órgãos e entidades. Por exemplo, o processo de prestação de contas da EM é independente das prefeituras e secretarias de educação.

Observe que a elaboração e envio da prestação de contas das UEx não ocorre, ainda, por meio do sistema. Essas Unidades Executoras Próprias realizam essas atividades em formulários, planilhas, dentre outros, e a prefeitura municipal ou secretaria estadual ou distrital de educação recebem, analisam, julgam e consolidam a informação das prestações de contas, neste caso, no sistema.

4.6. Dados e documentos que compõem a prestação de contas



Uma vez que você já conhece os fluxos, deve estar se perguntando: mas quais são os dados/informações que compõem a prestação de contas? Algum documento deve ser anexado à prestação de contas?

Para dar as respostas a essas questões, é necessário saber quem está realizando o processo de prestação de contas e em que etapa do fluxo.

4.6.1. Elaboração da Prestação de contas da UEx para envio à EEx

Como foi visto, a UEx presta contas à prefeitura municipal ou à secretaria estadual ou distrital de educação, dependendo da vinculação da escola, e a EEx recebe a prestação de contas, examina, julga, faz a consolidação dos dados e informações para enviá-la ao FNDE.

Você viu, também, que por meio do PDDE o FNDE repassa recursos, por exemplo, para o PDDE Integral, PDDE Acessibilidade na Escola, PDDE Básico, dentre outras ações complementares. Nesse sentido, a EEx precisa dos dados/informações que identifiquem:

- :: a ação objeto da prestação de contas;
- :: a que exercício se refere os recursos;
- :: qual a UEx que os recebeu;
- :: o balanço sobre o dinheiro recebido do PDDE e sua execução;
- :: os pagamentos efetuados;

:: quem assinou as autorizações de pagamento.

Para a realização da prestação de contas da UEx à EEx, a Unidade Executora Própria pode utilizar o formulário “Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados”, pois esse formulário reúne todos os dados/informações necessários ao processo de consolidação.

Ainda nessa etapa, a UEx tem que encaminhar dados/informações sobre bens adquiridos ou produzidos. Essa atividade pode ser realizada utilizando o formulário “Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos”.

4.7. Os prazos para prestar contas



Um dos pontos que suscita muita dúvida diz respeito aos prazos para a prestação de contas dos recursos do PDDE. As UEx devem prestar contas à EEx **até o último dia útil de janeiro** do ano subsequente ao do repasse, de modo que as prefeituras ou secretarias estaduais de educação tenham tempo hábil para analisar e consolidar as informações e encaminhá-las ao FNDE **até 30 de abril** do ano subsequente, também, ao do repasse.

Essa data para a UEx apresentar sua prestação de contas pode ser antecipada pelas secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal e pelas prefeituras, se elas julgarem que o tempo necessário à realização das atividades de análise e consolidação é insuficiente e pode comprometer o prazo de entrega da prestação de contas no FNDE.

Em resumo, os prazos para prestação de contas do PDDE são:

Quadro 2 – Prestação de contas do PDDE

Fluxo entre as instituições/entidades	Prazos
Das UEx para as secretarias estaduais e distrital de educação ou para as prefeituras municipais.	Até o último dia útil de janeiro do ano subsequente ao do repasse ou os prazos definidos pelas EEx, desde que não impossibilite a análise, consolidação e envio das prestações de contas ao FNDE.
Das secretarias estaduais e distrital de educação e das prefeituras municipais ao FNDE, tanto das prestações de contas: • de suas UEx; • como da própria EEx, quando esta recebe recursos para atender escolas que não possuem UEx.	Até 30 de abril do exercício subsequente ao ano que deu origem aos repasses.
Das Entidades Mantenedoras ao FNDE.	Até 30 de abril do exercício subsequente ao ano que deu origem aos repasses.

Fonte: FNDE.



E se a prestação de contas não for entregue e/ou regularizada até o dia 30 de abril do ano subsequente ao da realização do repasse, a escola perderá os recursos do exercício?

Não!

É possível regularizar a situação até o último dia útil de outubro. No entanto, a regularidade com a prestação de contas, juntamente com atualização cadastral das entidades e dos dirigentes, é condição para o repasse do dinheiro do Programa, o que significa que, enquanto não for sanado o problema, a escola não receberá os recursos e, quanto mais ela demorar a resolver a pendência, maior será o atraso no repasse.

Esse dinheiro do PDDE básico é destinado à manutenção e pequenos investimentos da escola. O ideal é que chegue à escola nas proximidades do começo do ano letivo. É por isso que o Conselho Deliberativo do FNDE estabeleceu que o repasse da primeira parcela dos recursos do Programa deve ser iniciado **até o dia 30 de abril**.

Veja! A Autarquia vem adotando medidas para repassar os recursos o quanto antes. No entanto, se as unidades executoras (UEX, EEX e EM) atrasarem com a regularização, tanto da prestação de contas, quanto da atualização cadastral, de nada adianta os esforços e as novas medidas que determinam o pagamento no início do ano.

Atenção!

O prazo para a apresentação ao FNDE da prestação de contas, como vimos, é até 30 de abril do ano subsequente ao da efetivação do repasse dos recursos.

Se a unidade executora (UEX, EEX ou EM) não prestar contas até 30 de abril, a partir de 1º de maio ela já estará com pendência. O prazo até o último dia útil de outubro é para regularizar a pendência.

Por exemplo, se a entidade regularizar sua prestação de contas no dia 1º de novembro, não poderá mais receber os recursos do Programa no exercício.

Fique atento às datas. Auxilie a sua comunidade escolar para que problemas na prestação de contas (ou de atualização cadastral) não seja motivo de atraso no recebimento dos recursos do PDDE e também de suas Ações Agregadas, quando for o caso.

4.8. Problemas nas prestações de contas

Quando falamos em prestar contas, podem surgir dúvidas sobre sanções. Ao trabalhar com a prestação de contas, principalmente para aqueles que começam a realizar esse tipo de atividade, é comum a seguinte questão:



O que ocorre se a prestação de contas não for encaminhada no prazo estipulado ou contiver incorreções?

Bem, temos diferentes situações:

a) no caso da Unidade Executora Própria (UEX):

A prefeitura municipal e/ou a secretaria estadual ou distrital de educação devem conceder o prazo de mais 30 (trinta) dias para a apresentação ou regularização da prestação de contas. Se a situação não for regularizada no prazo estabelecido, esses órgãos devem comunicar o fato ao FNDE.

O FNDE, por sua vez, adotará as seguintes medidas:

- :: suspenderá o repasse dos recursos financeiros daquela UEX;
- :: adotará os procedimentos necessários para responsabilizar o gestor pela negligência ou mau uso dos recursos.

b) no caso de prefeitura municipal, secretaria estadual e distrital de educação e de entidade mantenedora:

O FNDE concede o prazo de 30 dias para a apresentação ou regularização da prestação de contas.

Persistindo a situação, a Autarquia suspenderá o repasse de recursos à EEx para atender as escolas a elas vinculadas e adotará os procedimentos de responsabilização dos gestores.

Lembre-se!

A falta da apresentação da prestação de contas ou de ajustes de incorreções leva à suspensão do repasse de recursos do PDDE e à responsabilização do gestor, com a finalidade de ressarcimento dos recursos; e

Atente-se para o fato de que problemas com a prestação de contas de uma EEx não prejudica a continuidade dos repasses de recursos as UEx das escolas de sua rede de ensino, desde que elas estejam regularizadas.

Você já deve ter ouvido falar de situações em que algumas comunidades escolares são prejudicadas, no sentido de perderem o acesso aos recursos do PDDE, porque um prefeito, por querer prejudicar seu sucessor, deixou de prestar contas ou prestou contas de maneira inadequada. Essa forma de atuação deve ser combatida e é fundamental que você e sua comunidade escolar façam sua parte no acompanhamento da prestação de contas da escola.

? A prestação de contas é obrigatória. O que fazer, então, quando não for possível apresentar a prestação de contas por falta de documentos, no todo ou em parte, por dolo ou culpa do gestor anterior?

O atual gestor deverá instituir representação junto ao Ministério Público, referente à ausência de prestação de contas do seu antecessor, para que sejam adotadas as providências cíveis e criminais cabíveis. Também é necessário enviar justificativas ao FNDE, com uma cópia autenticada da representação, protocolada no Ministério Público, obedecendo aos prazos de envio da prestação de contas já informados.

Se as justificativas forem aceitas, o FNDE restabelecerá as condições necessárias ao repasse dos recursos aos beneficiários do PDDE.



E se essa situação ocorrer com a UEx ou EM?

Quando não for possível apresentar a prestação de contas por falta de documentos, no todo ou em parte, por dolo ou culpa do gestor anterior da UEx, os procedimentos são similares, ressaltando-se que, no caso das UEx, as justificativas devem ser dirigidas à EEx cuja rede de ensino pertença a escola.

Para a instrução da representação junto ao Ministério Público contra o dirigente ou gestor anterior da UEx, EM ou EEx – que é de responsabilidade dos dirigentes atuais -, é necessário apresentar:

- ⚡ qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos, inclusive extratos da conta bancária específica do Programa;
- ⚡ relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;

- :: qualificação do ex-gestor, inclusive com endereço atualizado, se houver;
- :: documento que comprove a situação atualizada quanto à inadimplência da EEx, UEx ou da EM perante o FNDE.

É importante destacar que o extrato da conta bancária específica do PDDE é o documento que comprova toda a movimentação dos recursos referentes a crédito, débito e o resumo mensal da aplicação financeira, caso tenham sido realizadas aplicações.

Também é necessário ficar atento à existência de mais um gestor durante a vigência do Programa: se houve dois ou mais gestores que executaram o recurso, o valor a ser atribuído como de responsabilidade de cada um é aquele movimentado durante sua gestão. Além disso, a representação junto ao Ministério Público terá que fazer menção às diversas ações do PDDE que estão com o problema de prestação de contas, por exemplo, se o gestor atual não dispõe das condições para prestar contas do PDDE Básico e do PDDE Integral, a representação terá que fazer menção às duas ações, ao seu período e aos dirigentes.

A Constituição nos obriga a prestar contas da utilização dos recursos públicos. Você se lembra de que já falamos sobre isso?

Lembra-se, também, qual foi a pergunta que fizemos no início desta unidade?

Vejamos a pergunta novamente:



Será que é necessário ser especialista ou recorrer aos serviços de empresas para prestar contas ao FNDE a respeito do emprego dos recursos financeiros do PDDE?



Com as informações apresentadas sobre esse assunto até aqui, o que você nos responderia?

Foi possível compreender que o FNDE organizou os procedimentos de maneira que não é necessário ser especialista, nem contratar empresa para elaborar a prestação de contas dos recursos do PDDE?

Para consolidar cada vez mais o conhecimento sobre a sistemática de elaboração e apresentação da prestação de contas dos recursos do PDDE, conversaremos um pouco mais sobre o assunto. Para tanto, leia atentamente o tópico a seguir.

4.9. Realizando a prestação de contas

Começemos esclarecendo que a prestação de contas não deve se restringir ao formalismo de preenchimento dos formulários para enviá-los à prefeitura municipal, à secretaria estadual ou distrital de educação para, em seguida, serem encaminhados por esses órgãos ao FNDE.

Para criar na comunidade a cultura da participação e socialização da informação, os gestores dos recursos devem começar a prestação de contas nas comunidades escolar e local. Por exemplo, pode-se divulgar em reuniões e afixar nos murais da escola a lista de prioridades eleitas, o valor dos recursos recebidos, as planilhas que contabilizam os bens adquiridos e os serviços contratados, os saldos bancários e outras informações necessárias.

Essa forma de prestação de contas confere visibilidade e transparência para a comunidade, das ações realizadas com recursos públicos repassados pelo PDDE, possibilitando o controle social e o exercício da cidadania.



A sua escola ou as escolas de sua comunidade adotam essa sistemática?

Se sua resposta for **sim**, essa escola está de parabéns!

Mas, se for **não**, você pode colaborar, oferecendo esclarecimentos e buscando sensibilizá-la sobre a importância da prestação de contas para a comunidade.

Para auxiliá-lo nessa tarefa, acreditamos que um exemplo irá favorecer ainda mais sua compreensão sobre esse assunto. Para isso, vamos tratar da prestação de contas formal, regulamentada pelas normas do Programa.

É importante deixar claro que vamos utilizar um exemplo no qual escola, prefeitura e dados apresentados são fictícios, elaborados apenas para serem empregados como recurso didático. Nesse caso, qualquer semelhança é mera coincidência.

4.10. Exemplos de prestação de contas

Vamos juntos analisar os dados de escolas públicas da prefeitura de Vila Grande, município do estado de Minas do Norte (MN), localizado na região Norte do Brasil, com a finalidade de conhecer o processo de prestação de contas do PDDE.

4.10.1. Identificando os recursos

O primeiro passo é conhecer os valores dos recursos do Programa. Então, você se lembra como são feitos os cálculos dos valores do PDDE a serem repassados a cada escola? Caso tenha alguma dúvida, volte à Unidade III. As escolas Anísio Teixeira e Paulo Freire definiram, no PDDEweb, como gostariam de receber esses recursos. A escola Vila Palma somente pode receber “custeio”. Na tabela a seguir, estão identificados os tipos de recursos.

Tabela 12 – Tipos de recursos

Escola (a)	Quant. de alunos (b)	R\$ (c)		
		Custeio	Capital	Total
Anísio Teixeira	851	0,00	18.020,00	18.020,00
Paulo Freire	451	4.730,00	8.350,00	13.080,00
Vila Palma	37	2.400,00	-	2.400,00

Fonte: FNDE.

Nessa definição, as escolas determinam quanto querem receber de valor de custeio e de capital. A Escola Anísio Teixeira optou por receber 100% na categoria capital, enquanto a Escola Paulo Freire, sua escolha foi de 64% de capital e 36% de custeio. Lembre-se: o ideal é que essa escolha seja baseada na programação feita pela comunidade escolar quando elegeu as prioridades de utilização do dinheiro. A Escola Vila Palma, por não possuir UEx, os recursos repassados serão apenas de custeio.

4.10.2. Conhecendo a programação

Agora, vamos conhecer os bens adquiridos e serviços contratados pelas escolas durante o exercício em que receberam os recursos.

Tabela 13 – Execução do PDDE 2018 – bens e serviços adquiridos

Escola	Favorecido(s)	Especificação do bem/serviço	Documento	Quant.	Preço (R\$ 1,00)	
					Unitário	Total
Anísio Teixeira	Info Brasil	Equipamento de Informática	NF 0050/18	8	1.432,12	10.024,84
		Projeter data show	NF 0083/18	4	1.003,79	4.015,16
	Casa das Geladeiras	Freezer	NF 0423/18	4	1.121,12	4.484,48
	Subtotal (A)					18.524,48
Paulo Freire	Casa do Som	Instrumentos musicais	NF 0042/18	60	55,00	3.300,00
	Lojão das Impressoras	Impressora laser	NF 0451/18	6	260,00	1.560,00
	Esportes Saudáveis	Materiais esportivos	NF 0860/18	120	40,00	4.800,00
	Subtotal (B)					9.660,00
Vila Palma	Art. Fantasias	Fantasias para peça teatral	NF 0452/18	10	50,00	500,00
	José da Silva	Pintura e reparos elétrico e hidráulico da escola	RB 8753/18	*****	1.200,00	1.200,00
	Subtotal (c)					1.700,00
Total (A+B+C)					29.884,48	

Fonte: FNDE.

Viu como não há mistério nenhum para calcular e registrar os dados de prestação de contas?

Para isso, basta que a escola, com base no valor do recurso repassado e no tipo de recurso (de custeio e de capital), elabore planilhas registrando onde, como e quanto utilizou do dinheiro, prepare documentos que comprovem o investimento (nota fiscal, recibo, etc).

Adiante, mostraremos o processo de preenchimento e envio dos dados/informações de prestação de contas. Antes de descrever o processo, vamos apresentar mais algumas informações para tornar nossos exemplos mais completos. Admitamos que:

- :: As UEx das escolas Anísio Teixeira e Paulo Freire são, respectivamente, Caixa Escolar Anísio Teixeira (CNPJ: 00.123.124/0001-01) e Caixa Escolar Paulo Freire (CNPJ: 00.223.224/0001-01). A Entidade Executora (EEx) da escola Vila Palma é a Prefeitura de Vila Grande (CNPJ: 10.220.330/0001-40).
- :: Suponha que o cheque (nº 0002) emitido para pagar o Lojão das Impressoras pela aquisição de seis impressoras a laser, no valor de R\$ 1.560,00, não havia sido compensado até o dia 31 de dezembro, quando foram emitidos os extratos bancários.
- :: A Escola Anísio Teixeira tinha R\$ 20,00 de saldo de exercícios anteriores.
- :: Os dados de identificação, necessários ao processo de prestação de contas e não oferecidos no exemplo, estão lançados diretamente nos formulários.
- :: A prefeitura somente utilizou os recursos meses após o recebimento. Nos períodos em que o dinheiro ficou parado, ele foi aplicado em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto com lastro em títulos da dívida pública.
- :: A Escola Paulo Freire utilizou parte dos recursos assim que os recebeu e os valores parados na conta foram aplicados também em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto com lastro em títulos da dívida pública.
- :: A Escola Anísio Teixeira utilizou todo o dinheiro tão logo o recebeu.

A aplicação de recursos em fundo de aplicação não desobriga as Unidades Executoras Próprias de efetuarem as movimentações financeiras do PDDE exclusivamente por intermédio das contas correntes específicas, abertas pelo FNDE.

Agora que já temos as informações, vamos começar a descrever o processo de prestação de contas na seguinte ordem:

I. Demonstraremos como a UEx deve proceder:

- a)** elaborando as informações sobre o demonstrativo da execução da receita, da despesa e de pagamentos efetuados;
- b)** elaborando as informações sobre a relação de bens adquiridos ou produzidos das UEx das duas escolas, Anísio Teixeira e Paulo Freire;
- c)** Elaborando a conciliação bancária da escola Paulo Freire, da seguinte forma:
 - II.** Simularemos o envio dos dados/informações pela UEx da prestação de contas à prefeitura.
 - III.** Demonstraremos como a EEx deve proceder, elaborando, no SiGPC:
 - a)** a prestação de contas da prefeitura como Entidade Executora (EEx) da Escola Vila Palma;

- b) o demonstrativo consolidado da execução físico-financeira das Unidades Executoras Próprias para, finalmente, prestar contas ao FNDE, resultante da consolidação dos demonstrativos da execução da receita, da despesa e de pagamentos efetuados das UEx.

4.10.3. Elaborando a prestação de contas das UEx para envio à prefeitura

a) Escola Anísio Teixeira

De acordo com a suposição que apresentamos, a Escola Anísio Teixeira tinha um saldo de R\$ 20,00 e recebeu do PDDE para o exercício de 2018 a importância de R\$ 18.020,00. Sua despesa total foi de R\$ 18.524,48. Vejamos o demonstrativo dos dados e informações correspondentes à execução da receita, despesas e os pagamentos efetuados.



Figura 3 – Demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO											
01 – Programa/Ação PDDE – Educação Básica							02 – Exercício 2018				
03 – Nome Caixa Escolar Anísio Teixeira						04 – Números do CNPJ 00.123.124/0001-01					
05 – Endereço Rua Gomes de Sá, nº 45 - Centro						06 – Município Vila Grande			07 – UF MN		
BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)											
08 - Saldo Reprogramado do Exercício		09 – Valor Creditado pelo FNDE no Exercício		10 – Recursos Próprios		11 – Rendimento de Aplicação Financeira		12 – Devolução de Recursos ao FNDE (-)			
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital
-	20,00	-	18.020,00	-	484,48	-	-	-	-	-	-
13 – Valor Total da Receita		14 – Valor da Despesa Realizada (-)		15 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		16 – Saldo Devolvido		17 – Período de Execução		18 – Nº de Escolas Atendidas	
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	30/06/2018 a 31/12/2018		1	
-	18.524,48	-	18.524,48	-	-	-	-				
BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS											
19 – Item	20 – Nome do Favorecido	21- CNPJ ou CPF	22 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 – Origem R\$ (*)	24 – Nat. Desp	25 – Documento			26 – Pagamento		27 – Valor (R\$)
						Tipo	Número	Data	Nº Ch/ OB	Data	
01	Info Brasil	00.111.222/0001-00	08 computadores Itautec (CPU-ST 4242) e monitor CRT15	FNDE	K	NF	0050/18	02/07/2018	0001	02/07/2018	10.024,88
02	Info Brasil	00.111.222/0001-00	04 Projetores Data Show	FNDE	K	NF	0083/18	12/07/2018	0002	12/07/2018	4.015,12
03	Casa das Geladeiras	00.333.225/0001-00	04 Freezers(**)	FNDE	K	NF	0423/18	22/072018	0003	22/07/2018	4.000,00
											484,48+ RP
28 – TOTAL											18.524,48
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO											
Vila Grande – MN, 10 de outubro 2018				Maria da Conceição Dias Silva				Maria da Conceição Dias Silva			
Local e Data				Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal				Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal			

Fonte: FNDE.

Para efetuar os pagamentos, a UEx emitiu os cheques nº 001 (R\$ 10.024,88), nº 002 (R\$ 4.015,12) e nº 003 (R\$ 4.000,00), que, somados, totalizaram R\$ 18.040,00. Houve também um complemento com recursos próprios no valor de R\$ 484,48, logo o total de despesas realizadas foi R\$ 18.524,48.

Atenção!

Para que a Escola Anísio Teixeira pudesse comprar os dois freezers, ela teve que incluir R\$ 484,48 de recursos próprios.

Com base na prestação de contas acima, podemos observar que:

1) O Caixa Escolar Anísio Teixeira tinha um saldo de exercícios anteriores de R\$ 20,00 na categoria de capital.



Como se sabia desse saldo?

Consultando o campo **saldo** da prestação de contas do exercício anterior.



Mas como distinguir recurso de custeio de recurso de capital?

Quando a Unidade Executora Própria elabora sua prestação de contas, informa as despesas em custeio e capital, ou seja, pega os valores de custeio e de capital que recebeu e subtrai

das despesas, também de custeio e de capital, obtendo o saldo em cada categoria econômica.

2) A UEx recebeu, no exercício de 2018, R\$ 18.020,00 e utilizou os recursos assim que eles foram creditados pelo banco. Por isso, não foram contabilizados rendimentos de aplicações financeiras.

3) É importante registrar que a despesa realizada (R\$ 18.524,48) foi superior aos recursos disponibilizados pelo PDDE. Antes de adquirir os quatro freezers, a escola já havia gasto R\$ 14.040,40 e só lhe restavam R\$ 4.000,00. Então, para comprar os freezers que custavam R\$ 4.484,48, seria necessária uma complementação com recursos próprios de R\$ 484,48.



O que fazer?

Simple. A diferença foi paga com recursos próprios da escola, vindos de outras fontes, como doações, bingos e similares. Na elaboração da prestação de contas, a caixa escolar se justifica, no exemplo de nossa simulação, da seguinte forma:

Valor das compras: R\$ 18.524,48; **menos** R\$ 18.040,00 (sendo **R\$ 18.020,00** correspondentes ao repasse do PDDE em 2018 e R\$ 20,00 relativos a saldo de exercícios anteriores); igual a R\$ 484,48, que é a diferença que a UEx pagou com recursos próprios da escola.



A loja onde foi efetuada a compra deve emitir duas notas? Uma nota referente ao valor repassado pelo PDDE e a outra referente aos recursos próprios?

A loja não vai emitir (e não é necessário) duas notas. Porém, é necessário que, no momento de prestar contas, a Unidade Executora Própria deixe claro que os R\$ 484,48 são recursos próprios.

Atenção!

Esses complementos, assim como quaisquer recursos de outras fontes, não podem ser creditados na conta bancária que o FNDE abriu especificamente para depositar o dinheiro do PDDE.



Qual é a outra conclusão a que podemos chegar?

4) Pelos dados informados na prestação de contas da UEx a ser enviada à EEx, o caixa escolar não deixou saldo para o próximo exercício.

Agora, vamos avaliar a questão dos documentos comprobatórios dessa prestação de contas. Os mais importantes são as notas fiscais ou recibos de pagamentos e o extrato bancário.

Em relação à **nota fiscal** é necessário avaliar detalhadamente:

- :: o prazo de validade (data limite para emissão);
- :: se todos os dados da empresa fornecedora estão visíveis;
- :: se foi preenchida corretamente, no que diz respeito aos produtos adquiridos;
- :: se foi identificado o comprador, ou seja, a Unidade Executora Própria, inclusive com o CNPJ correto.

Observe as notas fiscais emitidas pela Info Brasil e pela Casa das Geladeiras, que descrevem as aquisições efetuadas pelo Caixa Escolar Anísio Teixeira.

Figura 4 – Notas fiscais (Info Brasil e Casa das Geladeiras)

INFO BRASIL			
Endereço: Rua Processamento de Dados, nº 10 – Centro/Vila Grande-MN			
Fone/Fax: (32) 5124-1020/(32) 5124-5589			
Inscrição Estadual nº 633.572.8940-114		CNPJ: 00.111.222/0001-00	
		MODELO 1	SÉRIE: A
NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR		Data limite para emissão: 05/02/2018	
1ª Via – Consumidor			
Nº 0050	Data limite para emissão: 02/07/2018		
Nome/Razão Social: Caixa Escolar Anísio Teixeira		CPF/CNPJ: 00.123.124/0001-01	
Endereço: Rua Gomes de Sá, nº 45	Bairro: Centro	Município: Vila Grande	
CEP: 50120-035	Fone/Fax: (32) 5124-6789	UF: MN	
Quantidade	Discriminação das mercadorias	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
8	Microcomputador Itautec (CPU-ST4242 e Monitor CRT 15')	1.253,11	10.024,88
		TOTAL	10.024,88

INFO BRASIL			
Endereço: Rua Processamento de Dados, nº 10 – Centro/Vila Grande-MN			
Fone/Fax: (32) 5124-1020/(32) 5124-5589			
Inscrição Estadual nº 633.572.894-114		CNPJ: 00.111.222/0001-00	
		MODELO 1	SÉRIE: A
NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR		Data limite para emissão: 25/02/2018	
1ª Via – Consumidor			
Nº 0083	Data limite para emissão: 12/07/2018		
Nome/Razão Social: Caixa Escolar Anísio Teixeira		CPF/CNPJ: 00.123.124/0001-01	
Endereço: Rua Gomes de Sá, nº 45	Bairro: Centro	Município: Vila Grande	
CEP: 50120-035	Fone/Fax: (32) 5124-6789	UF: MN	
Quantidade	Discriminação das mercadorias	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
04	Projektor Datashow	1.003,78	4.015,12
		TOTAL	4.015,12

CASA DAS GELADEIRAS

Endereço: Rua Luz, nº 15 - Centro/Vila Grande-MN			
Fone/Fax: (32) 5124-1020/(32) 5124-5589			
Inscrição Estadual nº 633.672.894.110		CNPJ: 00.333.225/0001-00	
		MODELO 1	SÉRIE: A
NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR		Data limite emissão: 25/06/2018	
1ª Via – Consumidor			
Nº 0423		Data limite emissão: 22/07/2018	
Nome/Razão Social: Caixa Escolar Anísio Teixeira		CPF/CNPJ: 00.123.124/0001-01	
Endereço: Rua Gomes de Sá, nº 45		Bairro: Centro	Município: Vila Grande
CEP: 50120-035		Fone/Fax: (32) 5124-6789	UF: MN
Quantidade	Discriminação das mercadorias	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
04	Freezer	1.121,12	4.484,48
		TOTAL	4.484,48

Fonte: FNDE.

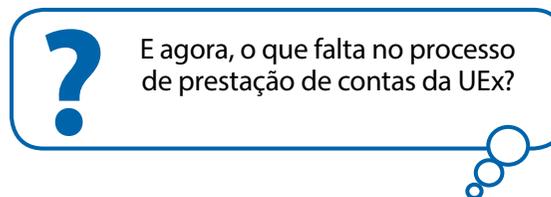
Lembre-se de que, no verso dos comprovantes de despesas pagas (notas fiscais) com os recursos do Programa, deve ser escrito: “pago com recursos do PDDE Básico”, inclusive com a identificação da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos (RG, CPF ou matrícula funcional). No caso da compra com a complementação de recursos próprios da UEx, a inscrição no verso da nota fiscal deve destacar o valor da parcela que foi pago com o dinheiro do PDDE.

Quanto aos extratos bancários, eles apresentam as informações de movimentações realizadas na conta bancária aberta pelo FNDE em nome da Unidade Executora Própria. Informações como o crédito dos recursos do Programa, o saldo do exercício anterior (se houver), os débitos dos cheques emitidos (ou outras formas de movimentação do dinheiro) e o saldo existente no final do período de execução do PDDE são importantes para comprovar e legitimar a prestação de contas. Observe o exemplo a seguir.

Figura 5 – Extrato bancário

BANCO DO BRASIL				
Nome: Caixa Escolar Anísio Teixeira				
Conta: 0456-3395-X				
Data de Emissão: 31/09/2018				
Hora: 11:25:37				
Lançamentos				
Data	Histórico	Documentos	Valor	Saldo
30/06/2018	Saldo anterior	-	-	20,00+
30/06/2018	Credito PDDE	101992	18.020,00	18.040,00+
02/07/2018	Deb Chq Comp	0001	10.024,88-	8.015,12+
12/09/2018	Deb Chq Comp	0002	4.015,12-	4.000,00+
24/07/2018	Deb Chq Comp	0003	4.000,00-	0,00
Saldo atual:			0,00	
Bloqueado 24:			0,00	
Bloqueado 48:			0,00	
Bloqueado comp. nacional:			0,00	
Juros de Poupança:			0,00	

Fonte: FNDE.



Falta o caixa escolar informar à prefeitura sobre os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos, mediante apresentação de dados/informações que evidencie a **relação de bens adquiridos ou produzidos**, providenciando o termo de doação desses bens.

Vejamos cada um desses casos.

A UEx precisa encaminhar para a prefeitura os dados/informações com a relação dos bens patrimoniais que adquiriu com recursos de capital ou produziu com recursos de custeio recebidos do PDDE.



Qual é a importância dessas informações?

A qualquer momento, as entidades/instituições de controle social ou de controle interno e externo (Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União, etc.) poderão pedir vistas dos benefícios adquiridos pela escola, tanto no sentido de fiscalizar a adequada utilização dos recursos públicos quanto no de verificar a disponibilidade desses benefícios para a utilização da comunidade local e escolar. Isto serve para garantir que os bens patrimoniais permaneçam na escola para uso da coletividade.

Vamos ver como deve ser preenchido esse formulário, com base no exemplo do Caixa Escolar Anísio Teixeira, que detalhamos anteriormente.

Figura 6 – Relação de bens adquiridos ou produzidos

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO						
01 – Programa/Ação PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE				02 – Exercício 2018		
03 – Nome Caixa Escolar Anísio Teixeira			04 – Números do CNPJ 00.123.124/0001-01			
05 – Endereço Rua Gomes de Sá, nº 45 - Centro			06 – Município Vila Grande		07 – UF MN	
BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS						
08 – Documento			09 – Especificação dos Bens	10 - Quantidade	11 – Valor (R\$)	
Tipo	Número	Data			Unitário	Total
NF	0050/2018	02/07/2018	Computadores Itautec (CPU-ST 4242 e Monitor CRT15)	8	1.253,11	10.024,88
NF	0083/2018	12/09/2018	Projeter Datashow	4	1.003,78	4.015,12
NF	00423/2018	22/07/2018	Freezer	4	1.121,12	4.484,48
						484,48- RP
12 - TOTAL						18.040,00
BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO						
Vila Grande – MN, 31 de outubro 2018			Maria da Conceição Dias Silva		<i>Maria da Conceição Dias Silva</i>	
Local e Data			Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal da Unidade Executora Própria ou Entidade Mantenedora		Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal da Unidade Executora Própria ou Entidade Mantenedora	

Fonte: FNDE.

Como você observou, os dados e informações **sobre a relação de bens adquiridos** ou **produzidos** ocorre quando é adquirido ou produzido um bem patrimonial com recursos do PDDE.

Todas as vezes em que a UEx adquire ou produz um bem patrimonial com recurso do PDDE, além de relacioná-los, ela tem de proceder à doação, concedendo-o à prefeitura ou à secretaria estadual ou distrital de educação, conforme a vinculação da escola.

A prefeitura ou a secretaria, por sua vez, faz o tombamento, ou seja, registra o bem em seu patrimônio, identificando-o com uma plaqueta.

Essa medida é importante, pois possibilita que as pessoas identifiquem os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com os recursos do Programa (recursos públicos).

Atenção!

Apesar de o bem passar a pertencer ao patrimônio da prefeitura ou secretaria de educação, ele tem de estar disponível na escola, para o atendimento das necessidades da unidade de ensino.

Veja um exemplo de como é o termo de doação:

Termo de doação

Pelo presente instrumento, o Caixa Escolar Anísio Teixeira, da Escola Anísio Teixeira, faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(ns), conforme discriminado(s) a seguir, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, à prefeitura de Vila Grande/MN, para que seja(m) tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

Figura 7 – Termo de doação

Nº ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	Quantidade	NOTA FISCAL		VALOR(R\$)	
			Nº	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Microcomputador Itautec (CPU-ST4242 e Monitor CRT 15')	8	0050/2018	02/07/2018	1.253,11	10.024,88
02	Projektor	4	0083/2018	12/07/2018	1.003,78	4.015,12

Nº ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	Quantidade	NOTA FISCAL		VALOR(R\$)	
			Nº	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
03	Freezer	4	0423/2018	22/07/2018	1.121,12	4.484,48
TOTAL						18.040,00
Vila Grande – MN, 10 de outubro 2018		Maria da Conceição Dias Silva		<i>Maria da Conceição Dias Silva</i>		
Local e Data		Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal		Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal		

Fonte: FNDE.

Você compreendeu bem todas as etapas do processo de prestação de contas? Agora, vamos avaliar juntos a prestação de contas do Caixa Escolar Paulo Freire?

b) Escola Paulo Freire

Antes de iniciarmos o processo de prestação de contas da UEx da Escola Paulo Freire, chamamos a atenção para o fato de que nos limitamos à elaboração dos dados/informações apenas da execução da receita, da despesa e de pagamentos efetuados. Não foram apresentadas as notas fiscais, o extrato bancário, a relação de bens adquiridos ou produzidos e o termo de doação referentes ao Caixa Escolar Paulo Freire, uma vez que tais componentes do processo de prestação de contas foram exemplificados no caso anterior, da Escola Anísio Teixeira. Optamos por essa forma de exposição do conteúdo para o texto não se tornar repetitivo e cansativo.

Figura 8 – Demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO		
01 – Programa/Ação PDDE – Educação Básica	02 – Exercício 2018	
03 – Nome Caixa Escolar Paulo Freire	04 – Números do CNPJ 00.123.124/0001-01	
05 – Endereço Rua 12, quadra 01, nº 125 – Jardim das Orquídeas	06 – Município Vila Grande	07 – UF MN

BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)									
08 - Saldo Reprogramado do Exercício		09 – Valor Creditado pelo FNDE no Exercício		10 – Recursos Próprios		11 – Rendimento de Aplicação Financeira		12 – Devolução de Recursos ao FNDE (-)	
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital
0,00	0,00	4.578,00	8.502,00	0,00	0,00	-	70,00	0,00	0,00
13 – Valor Total da Receita		14 – Valor da Despesa Realizada (-)		15 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		16 – Saldo Devolvido		17 – Período de Execução	18 – Nº de Escolas Atendidas
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	30/06/2018 a 31/12/2018	01
4.730,00	8.350,00	4.800,00	4.860,00	3.490,00	0,00	0,00	0,00		

BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO		
Vila Grande – MN, 10 de outubro 2018	Antônio Carlos Pitomba	<i>Antônio Carlos Pitomba</i>
Local e Data	Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal

Fonte: FNDE.

O Caixa Escolar Paulo Freire não tinha saldo de exercícios anteriores e recebeu R\$ 13.080 de recursos do PDDE em 30 de junho de 2018, utilizando parte do dinheiro no início do mês de julho. No final de agosto e no início de setembro, fez novos pagamentos:

∴ Cheque nº 001, de 6/7/2018, no valor de R\$ 3.300,00, pago a Casa do Som, na aquisição de instrumentos musicais, CNPJ 10.382.931/0001-34, nota fiscal 0042/18, de 6/7/2018;

∴ Cheque nº 002, de 25/8/2018, no valor de R\$ 1.560,00, pago ao Lojão das Impressoras, na aquisição de impressoras a laser, CNPJ 02.972.597/0001-86, nota fiscal 0451/18, de 25/8/2018;

∴ Cheque nº 003, de 3/9/2018, no valor de R\$ 4.800,00, pago a loja Esportes Saudáveis, na aquisição de materiais esportivos, CNPJ 15.382.931/0001-85, nota fiscal 0850/18, de 3/9/2018.

Isso nos leva a duas conclusões imediatas:

- a) após o último pagamento em setembro, a escola ainda manteve dinheiro no banco (saldo);
- b) além disso, passou muito tempo entre a data do recebimento do recurso e a última compra feita pela escola.

É importante que você e sua comunidade local e escolar saibam que isso pode acontecer e não é algo prejudicial às suas prestações de contas e aos futuros repasses de recursos por parte do FNDE, desde que os recursos estejam aplicados.

Quanto à aplicação dos recursos, conforme o acordo de cooperação firmado entre o FNDE e o BB, o dinheiro do PDDE será aplicado automaticamente em fundo de aplicação, independentemente do tempo que ficar na conta – se em um período menor ou superior a um mês – enquanto não for utilizado pela entidade no pagamento de suas despesas.

Veja o que diz o art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 6/2018

“Art. 15 Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do PDDE deverão ser, preferencialmente, aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto com lastro em títulos da dívida pública, de maneira a assegurar liquidez diária dos rendimentos.”

O ideal é que saldos de recursos do PDDE somente ocorram em situações especiais. Duas importantes situações podem, por exemplo, justificar a utilização parcial do dinheiro do Programa:

- :: quando a Unidade Executora Própria escolhe deixar uma reserva para permitir aquisições futuras (programadas);
- :: quando o dinheiro, por algum motivo, chegar à Unidade Executora Própria no final do ano letivo, podendo gerar dificuldades e pôr em risco a qualidade da aplicação do recurso.

Exceto em situações como essas, é conveniente que todo o dinheiro seja utilizado no decorrer do exercício do ano do repasse.



E se o dinheiro na conta não estiver aplicado, o que devo fazer?

Procure o seu gerente e peça que aplique os recursos, conforme estabelece o acordo.



Você percebeu que, no nosso exemplo, a UEx teve um ganho com aplicação financeira?

O dinheiro que foi aplicado por três meses no fundo de aplicação financeira rendeu para a UEx R\$ 70,00. Portanto, esse valor deve ser somado ao valor do repasse do PDDE. Dessa forma, o caixa escolar dispôs, na verdade, de R\$ 13.150,00 durante o ano para efetuar a aquisição de bens e serviços.

A UEx utilizou R\$ 9.660,00, restando na conta bancária R\$ 3.490,00, que devem ser lançados como saldo. Esse simples lançamento no campo saldo é o que se chama de reprogramação de saldo.

Atenção!

O SiGPC Contas Online informa a cada exercício o valor global do saldo na conta bancária. A ação de reprogramá-lo constitui-se no detalhamento desse valor, lançando o quanto é de custeio e de capital.

Por exemplo, reportando-nos à UEx da Escola Paulo Freire, o SiGPC Contas Online informará o total de R\$ 3.490,00 e o gestor que irá fazer a prestação de contas lançará esse valor no sistema como custeio, uma vez que não há saldo de capital.

Então, viu como reprogramar saldo é algo simples. Não requer operações complexas ou a elaboração de um plano, apenas um lançamento em que a Unidade Executora Própria

declara o valor que restou do repasse do PDDE a ser investido no próximo exercício, logo a partir do seu início.

Continuando a nossa prestação de contas da Escola Paulo Freire, percebemos que ainda precisa ser feita a conciliação bancária. Passaremos a demonstrá-la a partir de agora.

Foi retirado o extrato bancário e se verificou que havia divergência entre os saldos da conta e do Demonstrativo da Execução da Receita, da Despesa e de Pagamentos Efetuados. Observe:

Figura 9 – Extrato bancário

 BANCO DO BRASIL				
Nome: Caixa Escolar Paulo Freire				
Conta: 0554-4557-X				
Data de Emissão: 31/12/2018				
Hora: 14: 50:45				
Lançamentos				
Data	Histórico	Documentos	Valor	Saldo
30/06/2018	Saldo anterior	-	-	0,00+
30/06/2018	Credito PDDE	5566984	13.080,00+	13.080,00+
06/07/2018	Deb Chq Comp	0001	3.300,00-	9.780,00+
03/09/2018	Deb Chq Comp	0003	4.800,00-	4.980,00+
20/09/2018	Aplicação - Conta Aplicação	55433359	3.420,00-	1.560,00+
20/12/2018	Crédito da Conta Aplicação	5521675	3.420,00+	4.980,00+
20/12/2018	Juros - Poupança	5521675	70,00+	5.050,00+
Saldo atual:				5.050,00+
Bloqueado 24:				0.00
Bloqueado 48:				0.00
Bloqueado comp. nacional:				0.00

Fonte: FNDE.

Avalie, cuidadosamente, o resumo do extrato a seguir e compare-o com o Demonstrativo da Execução da Receita, da Despesa e de Pagamentos Efetuados.

Figura 10 – Extrato do Banco

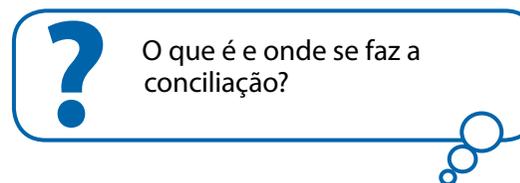
Extrato do Banco	
Histórico	R\$
Saldo anterior	13.080,00
Cheque nº 0001	3.300,00-
Cheque nº 0003	4.800,00-
Juros Conta Aplicação	70,00+
Saldo disponível em 31/12/2018	5.050,00

Fonte: FNDE.

Você percebeu que o Cheque nº 002, no valor de R\$ 1.560,00, não havia sido compensado até o momento em que se tirou o extrato da conta bancária para anexar à prestação de contas?

Pois bem, a diferença de R\$ 1.560,00 corresponde ao valor do Cheque nº 002, pago ao Lojão das Impressoras. Porém, tal cheque não havia sido descontado até 31 de dezembro de 2018, data em que a prefeitura concluiu a prestação de contas.

Por causa dessa diferença, é necessário fazer a conciliação bancária e justificar a divergência entre o saldo da conta bancária e os lançamentos efetuados na prestação de contas.



A conciliação bancária é uma conferência comparada de informações sobre cheques emitidos, saldos e valores de apli-

cações apresentadas no extrato bancário. Para tanto, usamos notas fiscais e recibos, a fim de certificar que não há erro na prestação de contas e comprovar divergências de saldo, em razão de documentos emitidos e ainda não lançados na conta até o final do exercício.

Veja, a seguir, a conciliação bancária realizada pela prefeitura de Vila Grande, referente aos recursos da Escola Paulo Freire:

Figura 11 – Conciliação bancária

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO						
01 – Programa/Ação Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				02 – Exercício 2018		
03 – Nome Caixa Escolar Paulo Freire			04 – Números do CNPJ 00.223.224/0001-01			
05 – Endereço Rua 12, quadra 01, nº 215 – jardim das Orquídeas			06 – Município Vila Grande		07 – UF MN	
BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)						
08 – Banco 001		09 – Cód. da Agência 320	10 – Nº da Conta Corrente 0554-4557-x	11 – Saldo do Extrato Bancário		
				Data: 31/12/2018	Valor (R\$) 5.050,00	
BLOCO 3 – DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL / FINANCEIRA						
12 – Créditos não Demonstrados no Extrato		13 – Débitos não Demonstrados no Extrato		14 – Restos a Pagar Processados		15 – Saldo Contábil (11+12) – (13+14)
Histórico	Valor (R\$)	Histórico	Valor (R\$)	Histórico	Valor (R\$)	
		Cheque 0002	1.560,00			3.490,00
16 – Total						3.490,00
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO						
Vila Grande – MN, 31 de dezembro de 2018		João Carlos Barbosa Lima		João Carlos Barbosa Lima		
Local e Data		Nome Legível do(a) Dirigente ou do Representante Legal da Entidade Executora ou Entidade Mantenedora		Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante legal da Entidade Executora ou Entidade Mantenedora		

Fonte: FNDE.



Mas será que esta operação é muito complicada?

Essa operação também não é difícil!

A análise e consolidação se resume apenas à transcrição e ao lançamento de dados e informações nos campos específicos no SiGPC Contas Online, com umas poucas contas de somar e de subtrair, e nada mais.

Pois bem, a demonstração da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos efetuados das duas caixas escolares (escolas Anísio Teixeira e Paulo Freire) e a conciliação bancária da escola Paulo Freire foram concluídas e estão prontas para serem enviadas à prefeitura, para que ela as analise e as consolide no SiGPC Contas Online. É o que veremos após examinar a prestação de contas da prefeitura municipal como executora dos recursos da Escola Vila Palma.

4.10.4. Examinando a prestação de contas da prefeitura como unidade executora

a) Escola Vila Palma

Você já sabe que as prefeituras ou as secretarias estaduais ou distrital de educação, quando recebem recursos do PDDE referentes às escolas com até 50 alunos sem UEx, atuam como Entidades Executoras (EEx). É o caso da prefeitura do exemplo que estamos trabalhando.

Viu que, em 2018, a Escola Vila Palma possuía 37 alunos matriculados no turno matutino e a prefeitura, por ser a sua EEx, recebeu R\$ 2.400,00.

A EEx passou mais de dois meses sem utilizar o dinheiro, por isso os recursos ficaram aplicados em fundo de aplicação, rendendo R\$ 24,06. Esse valor, somado ao repasse recebido do PDDE, totalizou R\$ 2.424,06.

Com esses recursos, a prefeitura adquiriu, para a Escola Vila Palma, fantasias para uma peça teatral e contratou serviço de pintura de parede de salas de aula, reparos para os sistemas hidráulico e elétrico, totalizando R\$ 1.700,00 de despesas, o que resultou em um saldo de R\$ 724,06.



Como ficaria a sua prestação de contas?

Veja no demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados da Escola Vila Palma:

Figura 12 – Demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO											
01 – Programa/Ação PDDE /Manutenção						02 – Exercício 2018					
03 – Nome Prefeitura Municipal de Vila Grande						04 – Números do CNPJ 10.220.330/0001-40					
05 – Endereço Rua 45 - Centro						06 – Município Vila Grande			07 – UF MN		
BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)											
08 – Saldo Reprogramado do Exercício		09 – Valor Creditado pelo FNDE no Exercício		10 – Recursos Próprios		11 – Rendimento de Aplicação Financeira		12 – Devolução de Recursos ao FNDE (-)			
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital		
-	-	-	2.400	-	-	24,06	-	-	-		
13 – Valor Total da Receita		14 – Valor da Despesa Realizada (-)		15 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		16 – Saldo Devolvido		17 – Período de Execução		18 – Nº de Escolas Atendidas	
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	30/06/2018 a 31/12/2018		1	
2.424,06	-	1.700,00	-	724,06	-	-	-				
BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS											
19 – Item	20 – Nome do Favorecido	21- CNPJ ou CPF	22 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 – Origem R\$ (*)	24 – Nat. Desp	25 – Documento			26 – Pagamento		27 – Valor (R\$)
						Tipo	Número	Data	Nº Ch/ OB	Data	
01	Art Fantasias	82.323.132/0001-48	Fantasias para peça teatral	FNDE	K	NF	0452/18	02/07/2018	0001	02/07/2018	500,00
02	José da Silva	481.413.154-94	Pinturas de Sala de Aula	FNDE	K	NF	8753/18	12/12/2018	0002	12/12/2018	1.200,00
28 – TOTAL											1.700,00
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO											
Vila Grande – MN, 10 de outubro 2018				João Carlos Barbosa Lima				João Carlos Barbosa Lima			
_____				_____				_____			
Local e Data				Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal				Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal			

Fonte: FNDE.

Confira bem o recibo a seguir, e visualize como executar esta ação.

Figura 13 – Recibo

RECIBO

R\$ 1.200,00

Recebi da Prefeitura Municipal de Vila Grande/MN, CNPJ 10.220.330/0001-40, a importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), depositada eletronicamente em minha conta bancária nº 210-66556-9 do Banco do Brasil, Agência Município Vila Grande, correspondentes a recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), para a realização de serviços de pintura de cinco salas de aula da Escola Vila Palma, reparos dos sistemas elétrico e hidráulico do estabelecimento de ensino.

Vila Grande/MN, 11 de dezembro de 2018.

José da Silva

Sr. José da Silva
CI 000.001 – SSP/MN
CPF 481.413.154 – 94,

Fonte: FNDE.

Atenção!

Contratação de mão de obra gera obrigações tributárias e isso pode variar entre os municípios/estados. Sempre que for necessária a contratação de autônomo, deve-se recorrer à assessoria da EEx, a fim de calcular e recolher os tributos incidentes sobre a prestação de serviço (IRPF, INSS, ISSQN, etc.).

Note pelo recibo e o extrato bancário a seguir que foi feita uma transferência entre contas correntes de mesma instituição bancária no valor de R\$ 1.200,00 para pagar o Sr. José da Silva pela realização do serviço da pintura das salas de aula e de reparos dos sistemas elétrico e hidráulico da escola e um débito relativo à compra com cartão no valor de R\$ 500,00.

Figura 14 – Extrato bancário

				
Nome: Prefeitura Municipal de Vila Grande				
Conta: 210-158932-9				
Data de Emissão: 17/12/2018				
Hora: 14:50:52				
Lançamentos				
Data	Histórico	Documentos	Valor	Saldo
30/06/2018	Saldo anterior			0,00+
30/06/2018	Crédito PDDE	101992	2.400,00+	2.400,00+
01/07/2018	Aplicação-Poupança	105896	2.400,00	2.400,00
03/09/2018	Juros de Poupança	105896	24,06+	2.424,06
06/09/2018	Compra com cartão	0001	500,00-	1.924,06+
11/12/2018	Transferência contas	32256	1.200,00	724,06+
Saldo atual:				724,06+
Bloqueado 24:				0,00
Bloqueado 48:				0,00
Bloqueado comp. nacional:				0,00
Saldo disponível:				724,06+

Fonte: FNDE.

Por força do Decreto nº 7.507, de 27/06/2011, a movimentação de recursos federais transferidos a estados, Distrito Federal e municípios deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.



Ainda haverá alguma situação em que ainda se possa pagar em dinheiro?

Sim, há duas. Dadas as novas condições impostas pelo Decreto nº 7.507/2011 a estados, Distrito Federal e municípios, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, poderão ser realizados saques pelas EEx para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, obedecidos os seguintes limites:

- Os saques totais não podem ultrapassar aos R\$ 8.000,00;
- O pagamento unitário não pode ser superior aos R\$ 800,00.

Atenção!

Todo esse processo que acabamos de apresentar sobre a prestação de contas da escola, a qual a prefeitura é unidade executora é realizado diretamente no SiGPC Contas Online. Os formulários foram apresentados como recursos didáticos.

Como unidade executora, a prefeitura ou a secretaria de educação estadual ou distrital deve acessar o SiGPC para efetuar os registros pertinentes. Então, o primeiro passo é acessar o sistema (no endereço eletrônico www.fnde.gov.br/sigpc) com uma senha válida e cadastrar os técnicos que irão inserir dados.

Figura 15 – Acesso ao Sistema SiGPC



Fonte: FNDE.

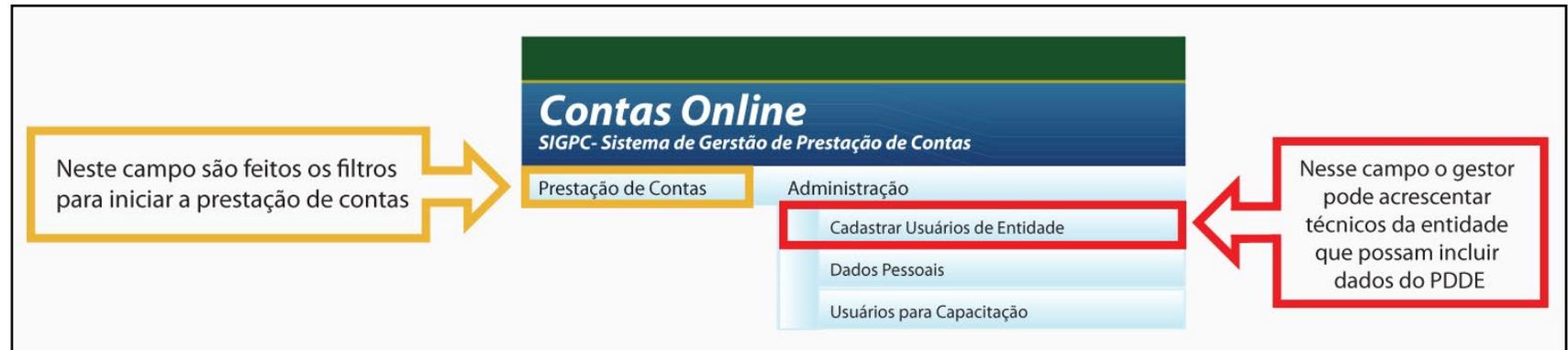


Como o gestor deve proceder para obter pela primeira vez a senha?

- :: É preciso que o novo gestor esteja cadastrado e seus dados atualizados no FNDE.
- :: Depois que a atualização é registrada no FNDE, basta digitar o CPF do gestor no campo usuário, deixando a senha em branco.
- :: A senha provisória será enviada para o e-mail da entidade informado no cadastro do gestor. Essa senha provisória deverá ser alterada no primeiro acesso ao sistema.

De posse da senha, o gestor pode cadastrar usuários para apoiá-lo no processo de elaboração da prestação de contas e isso se dá acessando em Administração – Cadastrando Usuário de Entidade.

Figura 16 – Cadastrando Usuário de Entidade



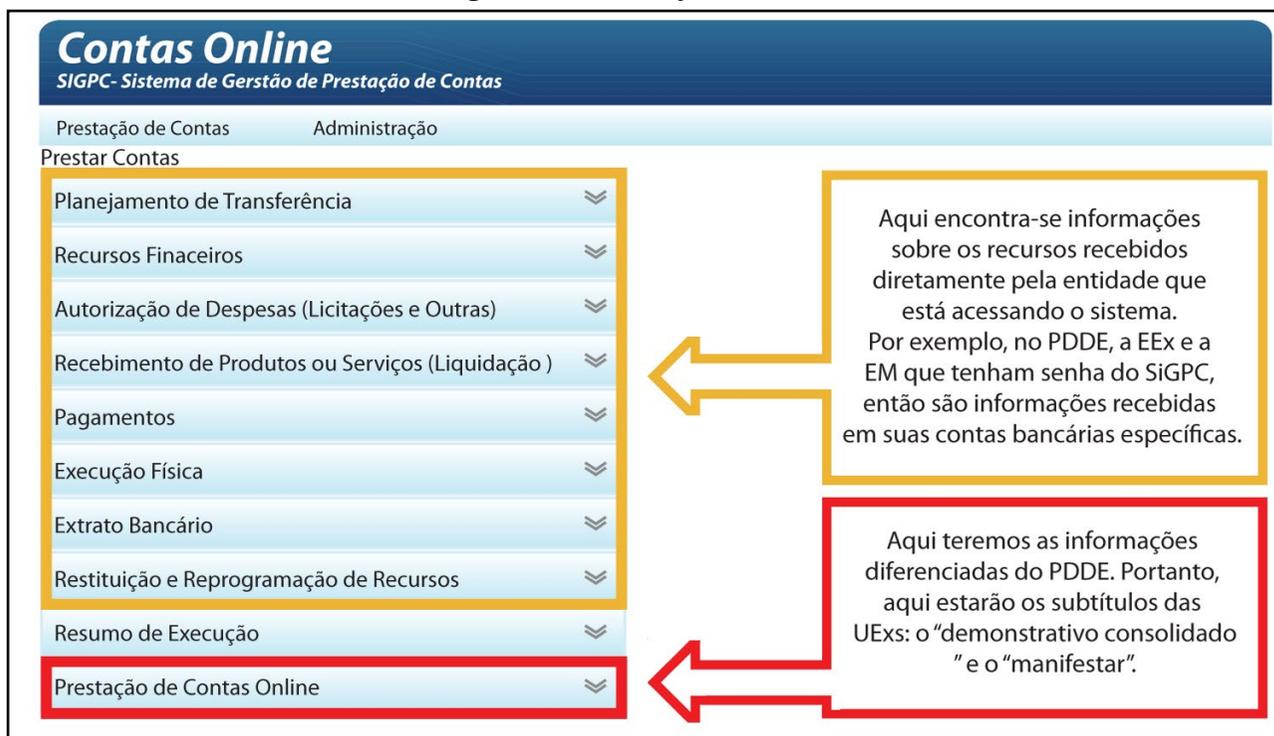
Fonte: FNDE.

De acordo com o que nós já estudamos, a EEx que recebe recursos em seu nome para atender escolas sem UEx, todo o processo de elaboração da prestação de contas é realizado no SiGPC. Esse é o caso da Prefeitura de Vila Grande, pois ela recebeu dinheiro do PDDE para atender a Escola Vila Palma.

Na parte inicial desse item nós simulamos os dados da prestação de contas da prefeitura como unidade executora. A prestação de contas nesse caso, entretanto, deve ser realizada no SiGPC.

Nesse sentido, no sistema, ao acessar a opção "Prestação de Contas" será apresentado o menu com os tópicos que darão acesso a informações, funcionalidades e campos que deverão ser preenchidos com os dados da prestação e contas, inclusive o botão de envio para o FNDE.

Figura 17 – Prestação de Contas



Fonte: FNDE.

O Quadro 3 apresenta um resumo e explicação do que fazer em cada título do menu do sistema.

Quadro 3 – Ações no Sistema SiGPC

Título do Menu do SiGPC	Resumo	Documentos
Planejamento de transferência	São dados do FNDE para o gestor, demonstrando a previsão de valor a receber e de objeto e objetivo a serem atingidos ao final da execução do programa.	Não se aplica.
Recursos Financeiros	São os recursos disponíveis para executar o programa. Incluem reprogramação financeira do exercício anterior, contrapartida, recursos repassados pelo FNDE e rendimentos de aplicação financeira.	1) Extrato bancário da conta corrente e da conta aplicação.

Título do Menu do SiGPC	Resumo	Documentos
Autorização de despesa	São as informações sobre como foi formalizada a previsão de gasto, sendo por licitação ou sua dispensa ou outra forma correlata. Nela se prevê os produtos/serviços a serem comprados/prestados e dos valores correspondentes. Observe: pode-se ter mais de uma autorização de despesa e mais de um fornecedor para cada autorização de despesa. Ainda, os fornecedores podem ser repetidos em autorizações de despesas diversas.	<ol style="list-style-type: none"> 1) Com licitação: processo da licitação e termos de homologação e adjudicação. 2) Sem licitação: documento que formalizou a dispensa (ex. memorando, despacho, etc.) 3) Documento que contenha dados do fornecedor contratado, dos valores e dos produtos com ele acordados.
Recebimento de produtos ou serviços	É a demonstração de como o produto ou serviço foi comprovado e acompanhado pela entidade, ou seja, a liquidação daquilo contratado no processo de autorização de despesa.	<ol style="list-style-type: none"> 1) Nota Fiscal ou documento correlato que comprove a compra (será necessário ser valor total e quanto desse valor foi para o PDDE – o que pode ser igual). 2) Documento que demonstre quando o produto ou serviço foi liquidado (recebido ou concluído). 3) Informações sobre a retenção ou o encargo que possa ter incidido sobre o documento que comprova o pagamento.
Pagamentos	São as informações sobre a forma como o fornecedor foi pago e qual documento comprova a efetividade do pagamento.	<ol style="list-style-type: none"> 1) Documento que comprova o pagamento, como o cheque ou o extrato bancário que demonstre a transferência (doc/ted), ou o extrato demonstrando o saque. 2) Informações sobre a retenção ou o encargo que possa ter incidido sobre o documento que comprova o pagamento.
Execução Física	Informações sobre o atingimento do objeto e objetivo previstos no título “planejamento de transferência”. Não se aplica ao PDDE.	Não se aplica.
Extrato Bancário	Nesse título se consulta dados sobre os extratos bancários. Haverá informações já adicionadas pelo FNDE, mas também se deve incluir dados sobre qualquer conta bancária acrescentada no título “Recursos Financeiros”. Por exemplo, extratos de contas aplicação.	1) Extrato bancário quando o técnico tiver registrado uma conta corrente além daquela já disponibilizada pelo FNDE. Esse extrato também deve estar em arquivo digital (de computador), para ser anexado.
Restituição e reprogramação de recursos	São informações sobre reprogramação de saldo para o próximo exercício de valores que não tenham sido utilizados ou sobre restituições financeiras feitas ao FNDE a qualquer título: seja restituição de saldo ou de valor integral por não execução do programa, seja restituição de um valor gasto equivocadamente.	<ol style="list-style-type: none"> 1) Se houver restituição, documento bancário pelo qual se restituiu o valor, no caso de transferência bancária, ou o Guia de Recolhimento da União – GRU. 2) Para o saldo a ser reprogramado, o extrato bancário (lembrando da conciliação bancária).

Título do Menu do SiGPC	Resumo	Documentos
Resumo da execução	Ainda em desenvolvimento, serão informações gerenciáveis sobre o programa, com gráficos, tabelas e relatórios.	Não se aplica.
Prestação de Contas on-line	Além das informações sobre as prestações de contas das UEx, para a EEx e EM, é possível gerar em arquivo eletrônico os formulários compostos pelos dados introduzidos no sistema, enviar a prestação de contas e obter os recibos de envio.	Não se aplica.

Fonte: FNDE.

4.11. Consolidando as prestações de contas das UEx

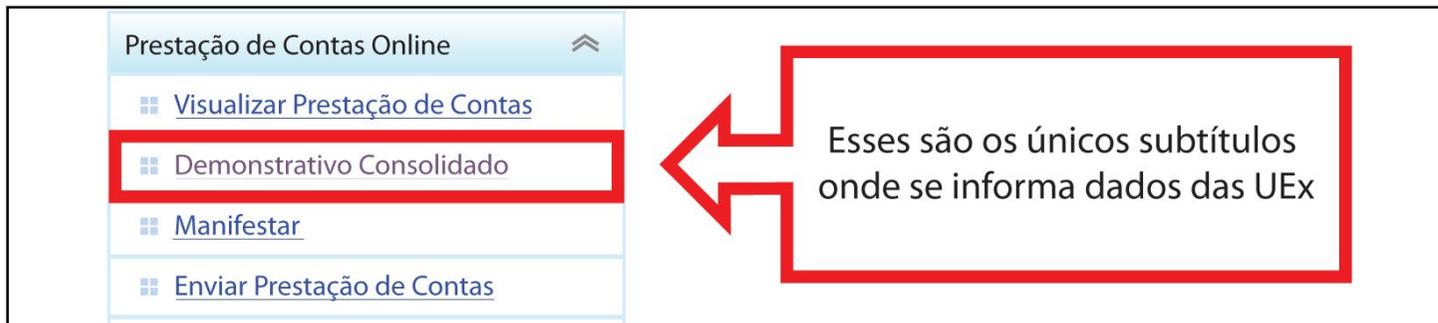
Agora que já exemplificamos a organização dos dados/informações e elaboração da prestação de contas das UEx, vamos falar sobre a sua consolidação pela prefeitura, com vistas ao envio ao FNDE.



Essa consolidação é feita no SiGPC, mediante o lançamento das somas dos dados físicos e financeiros das prestações de contas de todas as UEx da rede de ensino; no nosso exemplo, trata-se do município Vila Grande e das duas escolas Anísio Teixeira e Paulo Freire.

No menu, buscamos no título “Prestação de Contas Online” o subtítulo “Demonstrativo Consolidado”:

Figura 18 – Prestação de Contas Online



Esses são os únicos subtítulos onde se informa dados das UEx

Fonte: FNDE.

Então escolhemos a UEx e registramos a execução financeira.

O demonstrativo é semelhante àquele em papel, sem maiores detalhamentos e de fácil inserção de dados!

Figura 19 – Demonstrativo Consolidado

The image shows the 'Pesquisar Demonstrativo Consolidado da Execução - Financeira' interface. It includes a search bar for 'CNPJ' and 'UEx', a 'Filtrar' button, and an 'Adicionar' button with a green checkmark. A table lists four executors with their CNPJs and a link to 'Registrar Execução Financeira'. A red text box with an arrow points to the 'Adicionar' button, indicating where to add a new UEx.

Pesquisar Demonstrativo Consolidado da Execução - Financeira Adicionar Unidade Executora

CNPJ: UEx:

Executor	CNPJ	Ação
APM DA E.M. PROFESSORA CARMELITA VALLE	00.000.000/0000-00	Registrar Execução Financeira
APM DA ESCOLA MUNICIPAL CLARIE RODRIGUES FARIAS	00.000.000/0000-00	Registrar Execução Financeira
APM DA ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO MOREIRA BASTOS	00.000.000/0000-00	Registrar Execução Financeira
APM DA ESCOLA MUNICIPAL MADALENA ELLER DE FARIA	00.000.000/0000-00	Registrar Execução Financeira

Aqui acrescentamos uma UEx que não esteja na lista

Continuação Figura 19 – Demonstrativo Consolidado

APM DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROZALINA DE ANDRADE	00.000.000/0000-00	Registrar Execução Financeira
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES	00.000.000/0000-00	Registrar Execução Financeira

Fonte: FNDE.

Figura 20 – Demonstrativo Consolidado da Execução Físico-Financeira



Observe que o Demonstrativo Consolidado da Execução Físico-Financeira considera gastos de custeio e capital.

Demonstrativo Consolidado da Execução Físico-Financeira

UEx: APM DA E. M. PROFESSORA CARMELITA VALLE

Origem dos recursos	Execução Financeira		Total (R\$)
	Custeio (R\$)	Valor Capital(R\$)	
(+)Saldo Reprogramado do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00
(+)Credito pelo FNDE no Exercício	852,32	365,28	1.217,60
(+)Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00
(+)Rendimento de Aplicação Financeira (Auferidos e Não Auferidos)	0,00	0,00	0,00
(=)Receita Total	852,32	365,28	1.217,60
(-)Devolução de Recursos de FNDE (Valor Principal)	0,00	0,00	0,00
Recurso Financeiro Devolvido - Registro de GRU*			
(-)Despesa Realizada Aprovada	0,00	0,00	0,00
(-)Despesa Realizada Não Aprovada	0,00	0,00	0,00
(-)Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte	0,00	0,00	0,00
(=)Valor a Comprovar (Sem Prestação de Contas)	852,32	852,32	1.217,60

* Ao acessar esta opção os dados da Execução Financeira serão gravados.

Fonte: FNDE.

Veja que a diferença entre a receita total e a despesa realizada aprovada corresponde ao saldo para o próximo exercício. O ato de registrar esse saldo nesse processo de prestação de contas é o que chamamos de reprogramação de saldo.

Com esse balanço de prestação de contas, pretende-se saber se todas as UEx prestaram contas e se elas foram aprovadas, o

que é possível verificar no subtítulo “Manifestar”.

O Demonstrativo consolidado será encaminhado conjuntamente ao resto da prestação de contas quando o gestor da entidade acessar com sua senha o SiGPC e optar por “enviar a prestação de contas”, funcionalidade presente no título do menu “Prestação de Contas Online”.

4.12. Reunindo e encaminhando as prestações de contas ao FNDE



Recapitulando, vimos até aqui que as UEx enviam a prestação de contas à EEx, composta de dados e informações que demonstrem a Execução da Receita e da Despesa e os Pagamentos Efetuados, que relacionem os bens adquiridos ou produzidos e evidência que procederam à doação dos bens. Recebidos esses dados/informações, a prefeitura os consolida no SiGPC.

A prefeitura também elabora sua prestação de contas no sistema, demonstrando, também, a Execução da Receita e da Despesa e os Pagamentos Efetuados, quando atua como EEx.



E agora, o que falta?

Falta encaminhar por meio do SiGPC a prestação de contas ao FNDE. Isso é feito na senha do dirigente, Prefeito Municipal, no caso da Prefeitura, e Secretário de Educação, no caso de secretarias estaduais ou distrital. No título “Prestação de Contas Online”, no subtítulo “Enviar Prestação de Contas”, nós geramos o Relatório de Ocorrência. Esse relatório aponta possíveis inconsistências, as quais você não é obrigado a aceitar, somente deve aceitar se realmente for um erro. Então basta clicar no botão “Enviar Prestação de Contas”. Pronto, sua prestação de contas já está com o FNDE para ser analisada.

Atenção!

Quando ocorrer inadimplência (não apresentação ou não aprovação da prestação de contas) e/ou regularização da inadimplência (apresentação ou aprovação da prestação de contas) por parte de UEx, a prefeitura e a secretaria estadual ou distrital de educação deverão:

- :: no primeiro caso, relacionar as UEx no campo específico no SiGPC para informar a(s) unidade(s) executora(s) própria(s) inadimplente(s) com prestação de contas;
- :: no segundo caso, relacionar as UEx no campo específico do SiGPC para informar a(s) unidade(s) executora(s) própria(s) excluída(s) da inadimplência.

Porém, durante esse processo de elaboração da prestação de contas para seu envio ao FNDE, algumas dúvidas têm aparecido com frequência. Nos tópicos seguintes iremos destacar

e esclarecer as principais dúvidas.

4.13. Dúvidas frequentes do processo de execução do PDDE no momento da prestação de contas

Essas dúvidas que podem surgir no momento em que está sendo efetuada a prestação de contas, algumas são provenientes das novas regras de execução que mudaram a partir de 2016, com a Resolução CD/FNDE nº 8, de 16 de dezembro de 2016.



Quais são as mudanças, na execução do PDDE, trazidas pela Resolução nº 8?

São dúvidas provenientes das três alterações básicas na execução do PDDE inseridas pela Resolução nº 8/2016, as quais se referem à:

- :: possibilidade de devolução para a conta do PDDE e de suas Ações Agregadas, valores que anteriormente eram restituídos ao Tesouro Nacional, em função, por exemplo, do uso indevido do dinheiro do Programa;
- :: autorização para a utilização de recursos destinados a escolas que tenham sido extintas ou paralisadas; e
- :: autorização de utilização alternativa de saldos das Ações Agregadas ao PDDE.

Vejamos, primeiramente, os detalhes das mudanças na execução do PDDE, e em seguida vamos identificar as principais dúvidas que aparecem no momento da elaboração da prestação de contas, como também apresentar os seus esclarecimentos.

4.13.1. Inovações na execução do PDDE inseridas pela Resolução nº 8/2016

São as seguintes inovações básicas inseridas pela resolução:

a) Faculdade de reposição dos recursos na conta bancária em que foram creditados

Antes da publicação da Resolução nº 8/2016, se um servidor da EEx que cuida da prestação de contas do PDDE fizesse-lhe a seguinte pergunta:



O que devo fazer na situação em que uma UEx comprou gêneros alimentícios com o dinheiro do PDDE?

Não resta dúvida que a resposta seria: a UEx terá que devolver o valor gasto com gêneros alimentícios. E para isso, ela vai preencher uma Guia de Recolhimento da União (GRU), para restituir os recursos à Secretaria Tesouro Nacional (STN), uma vez que não é permitido comprar esse tipo de gênero com o dinheiro do PDDE.

Se fosse essa a sua resposta, antes da publicação da Resolução CD/FNDE nº 8/2016, ela estaria exata.

No entanto, ao devolver os recursos ao STN, a escola deixou de usufruir dos benefícios desse dinheiro que é da educação. Foi, portanto, refletindo sobre essa situação que a norma foi alterada.

Nos casos em que o dinheiro do PDDE e suas Ações Agregadas são utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos pelos normativos, ao invés de devolver os recursos à STN, por meio de GRU, os valores devem ser apurados, corrigidos e repostos na conta bancária da UEx, EEx ou EM onde foram depositados.



Então, o que você responderia ao técnico da EEx, nesse caso da aquisição de gêneros alimentícios com os recursos do PDDE?

A resposta correta seria: devolva os recursos para a conta de origem, com o valor corrigido por meio do Sistema de Atualização de Débito do Tribunal de Contas da União, disponível no site www.tcu.gov.br.

b) Autorização para a utilização de recursos de escolas extinta ou paralisada

O FNDE utiliza o censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (Inep), do exercício anterior, como base para cálculo e repasse dos recursos destinados às escolas beneficiárias do PDDE e suas Ações Agregadas.

Em razão da defasagem temporal dos dados do censo escolar utilizado, escolas que, por exemplo, no ano de 2017 estavam ativas, em 2018 podem estar extintas ou paralisadas e não havendo tempo de identificá-las, os recursos acabam sendo creditados nas contas de suas respectivas executoras.

Nestes casos, a resolução faculta a utilização dos recursos, nas seguintes hipóteses:

- ⚡ No caso da escola extinta ou paralisada, cuja executora é a prefeitura ou secretaria estadual ou distrital de educação, conforme sua vinculação, a EEx deve utilizar o dinheiro destinado ao estabelecimento de ensino, distribuindo seus benefícios com as demais escolas ativas, proporcionalmente à quantidade de alunos de cada uma.
- ⚡ Na hipótese da escola extinta ou paralisada, cuja executora é uma UEx em consórcio (situação em que até cinco escolas estão vinculadas a uma mesma UEx), o processo se asseme-

Iha ao anterior. A UEx em consórcio deve utilizar o dinheiro destinado ao estabelecimento de ensino extinto ou paralisado, distribuindo seus benefícios com as demais escolas ativas, proporcionalmente, também, à quantidade de alunos de cada uma.

- Finalmente, se a escola tem UEx e vem a ser paralisada, e somente neste caso, e comprovadamente seus alunos tenham sido remanejados para outra escola, os recursos podem ser utilizados, desde que a UEx continue ativa. Essa faculdade não se aplica a casos de escolas extintas.

c) Forma alternativa de utilização de saldos

Essa faculdade refere-se à autorização para a utilização de saldos de Ações Agregadas ao PDDE nas finalidades do PDDE Básico (despesas de manutenção e pequenos investimentos), resultando na ampliação das possibilidades de seu uso.



Esses saldos são de que ações?

São de antigos projetos e atividades atendidos pelo PDDE: PDDE a Título Emergencial, Projeto de Adequação de Prédios Escolares (PAPE), Projeto de Melhoria da Escola (PME), Funcionamento das Escolas no Fim de Semana (FEFS), Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE).



Essa prerrogativa de utilização dos saldos nas finalidades do PDDE Básico vale também para as ações dos eixos: PDDE Integral, PDDE Estrutura e PDDE Qualidade?

Sim!

A autorização do uso dos saldos remanescentes vale também para as ações desses eixos. No entanto, é preciso esclarecer as condições de adoção dessa prerrogativa.

Inicialmente, convém destacar que os recursos das Ações Agregadas ao PDDE têm destinações específicas e devem, necessariamente, ser empregados em tais destinações. Por exemplo, o dinheiro repassado à UEx para atender a escola com as atividades de Educação Integral tem como destino, obrigatoriamente, financiar as despesas de ressarcimento com transporte e alimentação dos Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem e, ainda, na aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades complementares de apoio à realização das ações de educação integral; assim como os recursos do PDDE Acessibilidade destinam-se ao financiamento de iniciativas como alargamento de portas, instalação de corrimão, construção de rampas, dentre outros.

Atente-se para o fato de que a Resolução nº 8/2016 faculta a utilização e ampliação das possibilidades de utilização dos saldos nas finalidades do PDDE Básico, desde que as atividades passíveis de atendimento pelas ações tenham sido totalmente realizadas.

Caso as atividades passíveis de atendimento pelas ações não tenham sido iniciadas, continuadas ou concluídas, para a utilização desses saldos é necessário que haja justificativas das razões pelas quais não foram iniciadas, estejam paralisadas ou inconclusas.

Em quaisquer das situações, é imprescindível que, tanto a seleção de prioridades para a utilização dos saldos, quanto as razões pelas quais as atividades não foram iniciadas, continuadas ou concluídas sejam examinadas e debatidas pela EEx e UEx, aprovadas em reuniões com a comunidade escolar e consignadas em atas.

Feita essa ressalva, os saldos de recursos financeiros das Ações Agregadas ao PDDE, existentes em 31 de dezembro nas contas específicas e reprogramados pelas UEx, para o exercício seguinte, poderão ter as possibilidades de utilização ampliadas, além das finalidades determinadas por tais ações. Permite-se, portanto, com esses recursos, a aquisição de material permanente, quando houver recursos de capital, realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção e conservação da unidade escolar; aquisição de material de consumo; avaliação de aprendizagem; implementação de projeto pedagógico e desenvolvimento de atividades educacionais; que contribuam para o funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica escolar, à medida que constituem finalidades do PDDE.

Chama-se a atenção para o fato de que os saldos devem ser executados na conta bancária onde os recursos foram creditados, vedada sua transferência para outra conta bancária em qualquer circunstância.

4.13.2. Listando as dúvidas

Veja as principais dúvidas que surgem no momento em que está sendo efetuada a prestação de contas e observe os procedimentos necessários para solucioná-las, caso elas ocorram em sua comunidade.

Primeiro caso



É necessário ou não preencher a conciliação bancária?

As secretarias estaduais ou distrital de educação e as prefeituras municipais, na condição de EEx, não devem e nem precisam mais elaborar uma conciliação bancária para enviar ao FNDE (lembre-se: elas não podem mais emitir cheques para pagamento com recursos do PDDE). Entretanto, as UEx ainda devem normalmente continuar a enviá-la às respectivas EEx. Porém, isso somente ocorre no caso de o saldo da conta bancária ser maior do que o saldo real informado no processo de prestação de contas.



Você se lembra do caso da Escola Paulo Freire, utilizado como exemplo no tópico 4.10.3?

Como foi visto, houve divergência entre o valor do saldo bancário (R\$ 5.050,00) apresentado no extrato da conta e o valor do saldo informado no campo 15 do formulário Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamento Efetuados (R\$ 3.490,00). É que faltava ser compensado o valor do cheque nº 002, de R\$ 1.560,00. Em casos como esses, é necessário fazer a conciliação bancária. Na conciliação bancária, a EEx justifica a razão das diferenças de saldo e anexa o extrato bancário para que sejam enviados ao FNDE.

Segundo caso



O que acontece quando a escola não utiliza todo o recurso repassado pelo Programa ou parte dele?

Podem ocorrer as seguintes situações:

a) Reprogramação de saldo

Utilizemos novamente o exemplo da prefeitura municipal

de Vila Grande. Veja que, no final do exercício, parte dos recursos do PDDE não foi utilizada. Nesse caso, o dinheiro pode ser usado no exercício seguinte, a qualquer momento, e a reprogramação de saldo é o simples ato de registrar esse saldo na prestação de contas enviada ao FNDE. No caso do exemplo da EEx da Escola Vila Palma, o saldo reprogramado foi de R\$ 724,06.

O registro dos saldos nas prestações de contas deve ser adotado por todas as unidades executoras que não utilizaram o total dos recursos durante o exercício.

Lembramos que, quando estamos nos reportando a unidade executora, genericamente nos referimos a EEx, UEx e EM. Além disso, quando há uma reprogramação de saldos, entendemos que a EEx, a UEx ou a EM têm uma motivação razoável para postergar o uso dos recursos do PDDE para a manutenção física e pedagógica da escola.

b) Devolução de saldo

Quando a unidade executora (UEx, EEx ou EM) recebe um montante de recursos e a comunidade escolar não o utiliza no decorrer do ano, optando por devolver os recursos.



Se você se deparasse com uma situação dessas, o que faria?

É possível que a comunidade escolar não saiba que os saldos podem ser reprogramados, mesmo que não haja fatores impeditivos à devolução.

Nesse caso, oriente à comunidade escolar, quanto à reprogramação do saldo. Não há sentido para sua devolução, sabendo-se o quanto esses recursos são importantes para a escola.

Atente-se!

Se esses saldos são de Ações Agregadas eles podem ser utilizados nas finalidades do PDDE, desde que as atividades passíveis de atendimento pelas ações tenham sido totalmente realizadas ou, no caso das atividades passíveis de atendimento pelas ações não tiverem sido iniciadas, continuadas ou concluídas, que haja justificativas das razões pelas quais não foram iniciadas, estejam paralisadas ou inconclusas.

Terceiro caso

:: Quando a escola pública for extinta ou se encontrar paralisada.

Nesses casos, é preciso saber se a escola tem ou não UEx:

a) No caso da escola não possuir UEx

Os recursos na conta da EEx referentes a essa escola extinta ou paralisada pode ser utilizado nas demais escolas atendidas pela EEx. Esse valor deve ser rateado entre as demais escolas.

Caso não haja outra escola, a EEx tem que devolver os recursos à União, recolhendo-os por meio de GRU.

b) No caso da escola possuir UEx em consórcio.

Os recursos na conta da UEx referentes a essa escola extinta ou paralisada podem ser utilizados nas demais escolas que compõem o consórcio. Esse valor deve, então, ser rateado entre as demais escolas.

Na hipótese da extinção ou paralisação ocorrer com todas as escolas do consórcio, os valores devem ser devolvidos mediante GRU e essa operação deve ser realizada pela UEx, caso ainda esteja ativa. Se a UEx estiver inativada, a EEx solicita ao FNDE que proceda ao estorno.

c) No caso da escola possuir UEx.

Uma escola que possua UEx e que teve suas atividades paralisadas, tendo os alunos sido transferidos para outro estabelecimento público de ensino da mesma rede, os recursos do PDDE podem ser utilizados em favor da escola que recebeu os alunos, desde que a UEx esteja ativa.

No entanto, os recursos devem ser devolvidos à União se:

- :: os alunos foram distribuídos por várias escolas
- :: a UEx estiver inativa;
- :: a escola foi extinta.

Em qualquer das hipóteses, a devolução deverá ser providenciada pela UEx, caso ela esteja ativa, por meio de GRU, ou informado ao FNDE para que ele providencie o estorno, se a UEx estiver extinta.

d) for privada de educação especial, é a EM que providencia a devolução;

e) por força de irregularidades.

4.14. Prestação de contas com a movimentação dos recursos por meio da conta Cartão PDDE

Antes de encerrarmos essa unidade, precisamos fazer alguns esclarecimentos a respeito dos procedimentos de prestação de contas, quando a movimentação dos recursos ocorrer por meio da Conta Cartão PDDE.

Você percebeu que nos nossos exemplos foi simulada a execução dos recursos do Programa mediante a emissão de cheques, isso porque ainda estamos em processo de implantação da nova modalidade de conta e, também, pelo fato de que o PDDE conviverá por algum tempo com as duas formas: a conta convencional, movimentada por cheques, e a nova conta,

cujos recursos são movimentados por meio eletrônico e inclusive permite, em casos excepcionais, o saque do dinheiro para a efetivação dos pagamentos.

Do ponto de vista operacional da elaboração da prestação de contas, não teremos alterações de procedimentos, quanto aos lançamentos dos dados e informações nos registros da forma utilizada para o pagamento das despesas, apenas a alteração do documento que movimenta o dinheiro, por exemplo, quando pagamos uma despesa mediante a emissão de um cheque, nós informamos nos demonstrativos o número do cheque e o seu valor.



E se o pagamento da despesa for mediante um débito do cartão ou uma transferência eletrônica, como um DOC, TED ou transferência entre contas no BB, como informar essas transações nos demonstrativos?

Observe que ao realizar um pagamento por meio de débito do Cartão PDDE, ou de quaisquer outras formas eletrônica (transferência entre contas do BB ou para outros bancos, via DOC ou TED), essas transações geram um número no extrato, assim como o registro do valor, da data e do beneficiário.

Então, da mesma forma que fazemos com a prestação de contas de uma despesa paga com cheque, lançando nos demonstrativos o número do cheque e o seu valor, ao utilizarmos uma das formas de movimentação eletrônica lançamos, também, seu número e seu valor nos demonstrativos.



E como fica se a UEx excepcionalmente fizer o saque do dinheiro para efetuar um pagamento?



Nesse caso o procedimento é exatamente o mesmo, visto que o saque também gera um número e seus registros de data e valor sacado.

Fique atento!

As aquisições de bens e as contratações de serviços, independentemente de serem por meio de cheque ou via movimentação eletrônica, não altera os demais procedimentos do processo de prestação de contas, a não ser, como vimos, o tipo de documento que informamos nos demonstrativos e que movimentou o dinheiro: o número do cheque ou o registro numérico da movimentação eletrônica, a depender do caso.



Unidade IV em síntese

Nesta unidade, você teve a oportunidade de observar que a prestação de contas de recursos públicos é um dever do cidadão brasileiro que lida com esses recursos, previsto na Constituição Federal de 1988. A unidade executora apresenta sua prestação de contas à secretaria estadual e distrital de educação ou à prefeitura municipal, conforme a sua vinculação. Cabe a esses órgãos prestar contas dos recursos recebidos pelas escolas das suas redes de ensino, inclusive as que possuem UEx, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

As escolas privadas de educação especial sem fins lucrativos fazem a prestação de contas por meio das suas Entidades Mantenedoras (EM) diretamente ao FNDE.

Os prazos para as prestações de contas estão estipulados na legislação que instituiu o PDDE e em resolução anual referente ao Programa, aprovada pelo Conselho Deliberativo da Autarquia, em que também estão previstas as sanções para os inadimplentes e para inadequação na utilização dos recursos.

Você viu também que, mesmo que a UEx e a EM sejam entidades sem fins lucrativos, devem fazer a declaração de Isenção do Imposto de Renda e preencher a Relação Anual de declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF). Para efetuar compras, devem realizar pesquisa de valores, com o objetivo de garantir o menor preço e a melhor qualidade aos bens adquiridos e aos serviços prestados. Os documentos comprobatórios das aquisições realizadas com recursos do PDDE devem ficar guardados em lugar seguro pelo prazo de dez anos. Tal prazo é contado a partir da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE pelo Tribunal de Contas da União (TCU), referente ao exercício do repasse dos recursos, para disponibilização ao FNDE, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público. Quaisquer dúvidas que possam surgir, deve-se consultar a legislação que rege o Programa.

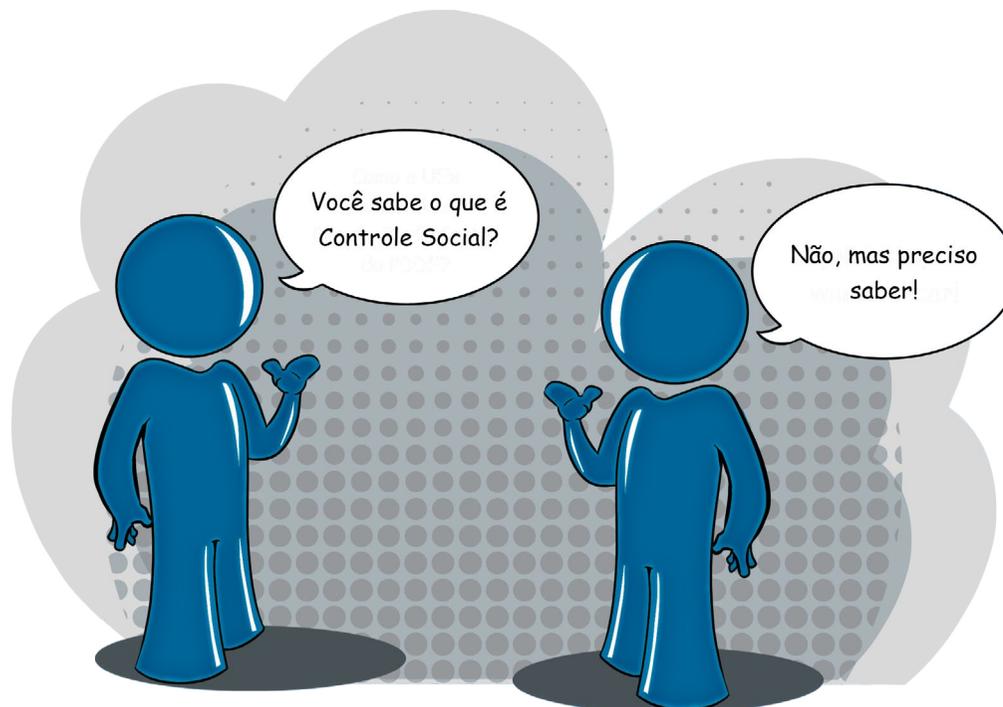
Agora, vamos à última unidade de estudo do nosso Curso PDDE, onde falaremos sobre o controle social.

Vamos em frente!

Unidade V
Controle social

Unidade V

Controle social



Introdução

Nesta unidade, você vai conhecer os conceitos de acompanhamento e controle social a serem empregados na utilização dos recursos das ações financiadas pelo PDDE e suas Ações Agregadas e sua devida prestação de contas, elementos fundamentais para a transparência no uso desses recursos. Inicialmente, vamos falar sobre o significado do controle social e o histórico da evolução dos conselhos de controle social no mundo e no Brasil. Logo em seguida, serão aprofundados os conhecimentos sobre as Unidades Executoras, Conselho Escolar, legislação pertinente, formação, responsabilidades, atuação, entre outros temas.

No final do estudo dessa unidade, esperamos que você seja capaz de:

- :: Definir e caracterizar “conselho de acompanhamento e controle social”.
- :: Identificar as principais etapas de evolução dos conselhos no mundo e no Brasil.
- :: Compreender o controle social como meio de participação contínua da sociedade na gestão pública, direito assegurado pela Constituição Federal.
- :: Identificar os Conselhos Sociais como representações capazes de exercer controle sobre a ação do Estado, supervisionando e avaliando as decisões e ações administrativas, exigindo dos gestores públicos a comprovação dos atos praticados.
- :: Compreender a Unidade Executora como instância responsável pelo contínuo acompanhamento da aplicação dos recursos do PDDE transferidos às escolas, garantindo a correta destinação desses recursos.

Para iniciarmos o estudo dessa temática tão importante, pedimos que você reflita sobre algumas questões, que apresentamos a seguir:



O que é “acompanhamento e controle social”?
Quando o controle social é necessário?
Como ele acontece?
Quem são os atores desse processo?
Qual a relação entre PDDE e controle social?

5.1. O processo de democratização da sociedade brasileira e os conselhos de acompanhamento social

5.1.1. Acompanhamento e controle social

Em todos os cursos ofertados no âmbito do Formação pela Escola reservamos uma unidade para discutirmos alguns pilares da sociedade democrática, dentre os quais, participação, cidadania, controle do estado pela sociedade civil, conselhos, responsabilização, ética, transparência e outros temas correlacionados. Nesse sentido, a discussão sobre os mecanismos de acompanhamento e controle social, necessários a uma correta execução das ações financiadas pelo FNDE, sempre está presente na pauta de nosso Programa e, portanto, nesta unidade vamos manter essa tradição.



O que é acompanhamento e controle social?

Agora, vamos apresentar a você, primeiramente, o significado de acompanhamento e controle social, que encontramos no dicionário Aurélio: a palavra “acompanhamento” está relacionada a “observar a marcha, a evolução de”. Quanto à palavra “controle”, a definição que encontramos é “fiscalização exercida sobre as atividades de pessoas, órgãos, departamentos, produtos, etc., para que tais atividades ou produtos, não se desviem das normas preestabelecidas”. Finalmente, o sentido da palavra “social” é “próprio dos sócios de uma sociedade, comunidade ou agremiação”. De maneira simplificada, podemos considerar que controle social é a ação fiscalizadora exercida pelos sócios de uma comunidade.

Depois de muitas pesquisas, selecionamos algumas definições mais conhecidas de “acompanhamento e controle social” para apresentar a você. Leia cada uma delas atentamente.

- :: Ação fiscalizadora exercida pela sociedade sobre o Estado.
- :: Acompanhamento, a fiscalização e o controle das decisões e ações públicas.
- :: Participação da sociedade no acompanhamento e verificação da execução das políticas públicas, avaliando objetivos, processo e resultados.
- :: Participação da sociedade no controle dos gastos do governo.
- :: Capacidade que tem a sociedade organizada de atuar nas políticas públicas, em conjunto com o Estado, para estabelecer suas necessidades, interesses e controlar a execução destas políticas.
- :: Direito da participação da sociedade no acompanhamento e verificação da gestão dos recursos federais empregados nas políticas públicas.
- :: Participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas.



Você percebeu que essas definições muitas vezes se complementam? Também notou que acompanhamento e controle social estão diretamente relacionados à atuação da sociedade na participação na gestão, fiscalização e controle de políticas públicas?

Para efeito de nossos estudos vamos considerar a última definição apresentada, isto é:

Controle e acompanhamento social é a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da administração pública das **políticas**.



Afinal, quando o controle social é possível? Como podemos participar na gestão e fiscalizar a ação do Estado?

O controle social somente é possível quando todos nós compreendemos a importância de participar socialmente, ou seja, quando nos tornamos sujeitos de nossa própria história, “atuantes” e capazes de orientar e fiscalizar as ações do Estado, aqui entendido como “poder público” em geral.

Para que seja possível fiscalizar a ação do Estado, acreditamos que a primeira atitude é buscar informações oficiais sobre a execução das políticas públicas. No caso da educação, podemos acessar sites na internet como o da Presidência da República (www.presidencia.gov.br), do Ministério da Educação (www.mec.gov.br), do FNDE (www.fnde.gov.br), da Controladoria Geral

da União (www.cgu.gov.br), etc. Outra atitude correta é acompanhar a execução dessas políticas em seu estado ou município, solicitando, junto ao executivo local, as informações necessárias. É importante destacar que a participação em conselhos de controle social favorece a efetiva e eficiente fiscalização das ações do Estado. Que tal conhecermos um pouco sobre este assunto?



5.1.2. Conselho de acompanhamento e controle social: definição e importância



E o que é um conselho de acompanhamento e controle social?

No contexto de controle social que foi discutido anteriormente, conselho é um espaço de participação que permite aos cidadãos maior proximidade com a administração pública, por isso, constitui-se importante mecanismo de ampliação da democracia e de participação política. Pode ser definido como:

“[...] espaços públicos porque constituem uma arena de debate e discussão na construção de acordos e na elaboração de políticas públicas. É, pois, o local de explicitação dos interesses, reconhecimento da existência das diferenças e da legitimidade do conflito e da troca de ideias como procedimento de tomada de decisões sobre a elaboração, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas”.

TATAGIBA, Luciana. **Os conselhos gestores e a democratização das políticas públicas no Brasil**, 2002.

Após a definição apresentada acima, precisamos pensar nas seguintes questões:



Qual a importância desses conselhos? O que eles representam?
Quais os papéis que eles devem desempenhar?
Quais são suas principais características?
Quais as condições para o fortalecimento desses conselhos?

Em relação à sua importância, os conselhos de acompanhamento e controle social se constituem em canais de comunicação entre a “sociedade civil” e o poder público e são instrumentos fundamentais para a gestão pública e para

o atendimento das demandas apresentadas pela sociedade. Seus principais papéis são:

- :: estimular a participação (individual e coletiva) e a formação de novas lideranças;
- :: manter o fluxo de informação com as instituições que representa;
- :: alimentar-se permanentemente das opiniões e vontades daqueles que representa;
- :: tornar públicas as decisões políticas e as negociações;
- :: respeitar e defender as deliberações;
- :: contribuir na generalização das discussões e dos interesses coletivos;
- :: contribuir na qualificação da participação social;
- :: cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- :: buscar maior transparência na utilização de recursos públicos;
- :: consolidar a democracia e a participação popular no espaço político.

As principais características desses conselhos são:

- a) Formação plural:** permite a participação de pessoas de qualquer crença religiosa, etnia, filiação partidária, convicção filosófica, contando com a representação dos vários atores que constituem a sociedade brasileira;
- b) Representação do Estado e da sociedade civil:** os conselhos devem ser compostos por conselheiros, representantes do Estado e da sociedade civil;
- c) Natureza deliberativa:** capacidade própria de decidir sobre a formulação, controle, fiscalização, supervisão e avaliação das políticas públicas, inclusive nos assuntos referentes à definição e à aplicação do orçamento, como instituição máxima de decisão;

d) Natureza consultiva: tem caráter de assessoramento e é exercido por meio de pareceres, aprovados pelos membros, respondendo a consultas do governo e da sociedade;

e) Função fiscalizadora: competência para fiscalizar o cumprimento das normas e a legalidade de ações;

f) Função mobilizadora: é a que situa o conselho numa ação efetiva de mediação entre o governo e a sociedade.

Para que ocorra o fortalecimento dos Conselhos, algumas condições são essenciais:

- :: autonomia: infraestrutura (espaço físico e secretaria executiva) e condições de funcionamento autônomo;
- :: transparência e socialização de informações: para controlar o orçamento e os gastos públicos;
- :: visibilidade: divulgação e *publicização* de suas ações;
- :: integração: criar estratégias de articulação e integração do Conselho – por meio de agendas comuns e fóruns mais amplos – que contribuam para superar a setorização e a fragmentação das políticas públicas;
- :: articulação: dos conselhos com outras instâncias de controle social como os fóruns e comissões temáticas ampliando a participação da sociedade no controle social das políticas públicas;
- :: capacitação continuada dos conselheiros: desenvolver um processo contínuo de formação dos conselheiros, instrumentalizando-os para o efetivo exercício do controle social.

Agora que já temos uma noção do que é controle e acompanhamento social e o que são conselhos sociais, nossa proposta é que você conheça, de maneira resumida, a história desses conselhos, de sua origem até os dias atuais.

5.1.3. A evolução dos conselhos sociais



Quando surgem os primeiros conselhos sociais no contexto mundial?
Quando surgem os primeiros conselhos que efetuam a eleição dos seus representantes?
No mundo antigo, que outras experiências de formação de conselhos temos notícias?
Que tipo de conselho surge no século XX?

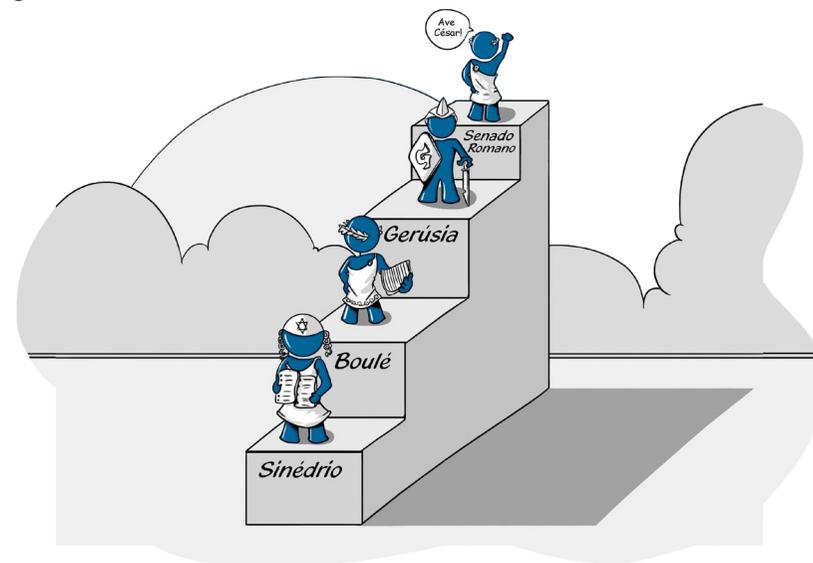
A origem dos conselhos se perde no tempo e se confunde com a história da política, da democracia e da participação. Os registros históricos indicam que os primeiros conselhos, como formas primitivas de gestão dos grupos sociais, já existiam há quase três mil anos. No povo hebreu, por exemplo, desde a época de Moisés, foi instituído o “conselho de anciãos”, conhecido por Sinédrio, que reunia 70 sábios para auxiliar este líder nas decisões sociopolíticas, administrativas e jurídicas.

Da mesma maneira que o povo hebreu, o mundo greco-romano, nos séculos IX e VII a.C., utilizou a estratégia de formação de espaços de poder e de decisão coletiva, como os conselhos de anciãos (o Senado Romano ou a Gerosia Espartana) ou simplesmente de cidadãos (a *Boulé* ateniense).

A gestão da comunidade local por meio de um conselho, constituído como representação da vontade popular (conselho popular), viria a ganhar sua máxima expressão na Comuna Italiana, instituída a partir do século X d.C. que, adotando a democracia representativa, elegia suas lideranças. O exemplo mais radical deste tipo de conselho foi, sem dúvida, a Comuna de Paris, em 1871. Embora com duração de apenas dois meses, viria a constituir-se na mais marcante experiência de autogestão de uma comunidade urbana. Os conselhos populares exerciam a democracia direta e/ou resultantes dos diferentes interesses.

Na primeira metade do século XX surgem os conselhos formados por grupos sociais identificados pelo ambiente de trabalho, como os “conselhos de operários”. Nesse sentido, podem ser citadas as experiências dos russos, no momento da Revolução dos Soviéticos de 1905 e a recriação deste tipo de conselho durante a Revolução Socialista de 1917. Ainda é fundamental citar a experiência alemã dos Conselhos de Fábricas a partir de 1918 e as experiências dos operários italianos na década de 1920. Novas experiências de conselhos de operários ou de fábrica surgiram na Espanha (1934-1937), na Hungria (1950) e na Polônia (1969-1970).

Lentamente a ideia de formação de conselhos se espalha pelo mundo. Nos Estados Unidos, os conselhos surgiram nas décadas de 1960 e início dos anos 1970, por meio do desenvolvimento de grupos de interesse, constituindo-se como organismos de pressão da sociedade civil que atuaram no sentido de obter soluções para amenizar os conflitos, sem interferir, no entanto, na política da cidade. Já na Espanha, eles surgiram como forma de participação dos indivíduos no processo de gestão das cidades.





Quando os conselhos surgem no Brasil?
Como ocorreu a evolução destes conselhos?
Qual foi o grande marco nos anos oitenta, que permitiu a ampliação da participação popular, a criação dos conselhos e a democratização de nossa sociedade?

No Brasil esses conselhos de controle social surgem, sobretudo, das demandas de democratização da sociedade, durante a ditadura militar, no final da década de 1970 e início da década de 1980. Inicialmente, nos primeiros anos de organização, os conselhos eram, predominantemente, voltados ao atendimento de carências imediatas, como linhas de ônibus, recursos para certos setores, etc. Na década 1980, os canais de participação se alargam. Os movimentos associativos populares passaram a reclamar participação do povo na gestão pública. O desejo de participação comunitária se inseriu nos debates da Constituinte, que geraram, posteriormente, a institucionalização dos conselhos gestores de políticas públicas no Brasil. Esses conselhos tinham um caráter nitidamente de ação política e aliavam o saber letrado com o saber popular, por meio da representação das categorias sociais de base. Foram muitas as formas de organização e as funções atribuídas a esses conselhos, mas sua origem vinculava-se ao desejo de participação popular na formulação e na gestão das políticas públicas.

Ao mesmo tempo em que os conselhos populares, organizados, sobretudo, por grupos de esquerda e de oposição ao regime militar, se destacaram como estratégia para ampliar e alargar a democratização do Estado, ocorreu a proliferação de atores sociais até então ausentes destes espaços: organizações não governamentais (ONGs), associações de profissionais (sindicatos), entidades de defesa de direitos humanos, de minorias, de meio ambiente, entre outras.

Não podemos deixar de enfatizar que a Constituição de 1988 foi o marco do processo de *redemocratização* do País e instituiu um conjunto de direitos fundamentais, sociais e políticos que permitiu a consolidação de nosso regime democrático e participativo. Os direitos nela estabelecidos resultaram de um longo e conflituoso processo de mobilizações sociais e políticas que marcaram os anos 1970 e 1980. A Constituição Cidadã, na verdade, alargou o projeto de democracia, compatibilizando princípios da democracia representativa e da democracia participativa e reconheceu a participação social como um dos elementos-chave na organização das políticas públicas. Nesse sentido, ela propôs a criação de inúmeros conselhos reconhecidos como instâncias de negociação e *pactuação* das propostas institucionais e das demandas da sociedade.

Os conselhos se institucionalizaram em praticamente todo o conjunto de políticas sociais no País e asseguram a presença de múltiplos atores sociais na formulação, na gestão, na implementação ou no controle das políticas sociais. Representam hoje uma estratégia privilegiada de democratização das ações do Estado. Nos espaços da federação temos conselhos Municipais, Estaduais ou Nacionais, responsáveis pelas políticas setoriais nas áreas da educação, da saúde, da cultura, do trabalho, dos esportes, da assistência social, da previdência social, do meio ambiente, da ciência e tecnologia, da defesa dos direitos da pessoa humana e de desenvolvimento urbano. Em diversas áreas há conselhos atendendo às categorias sociais ou programas específicos. Na área dos direitos humanos temos os conselhos dos direitos da mulher, da criança e do adolescente, do idoso e das pessoas portadoras de deficiência. No interior das organizações públicas (não tratamos aqui das de caráter privado) vamos encontrar os conselhos próprios de definição de políticas institucionais, de gestão e de fiscalização. No âmbito associativo temos conselhos de secretários Estaduais e Municipais de diversas áreas (na educação temos o Consed e a Undime), conselhos de universidades (Andifes e outros, segundo as categorizações das uni-

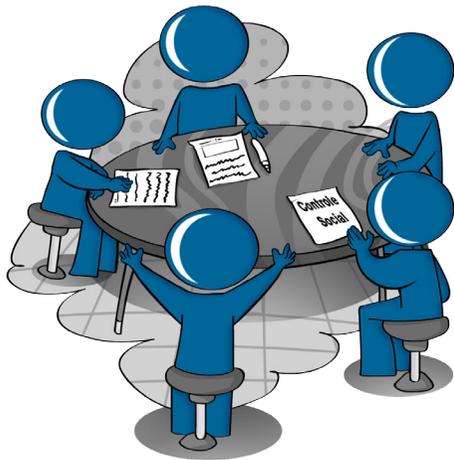
Atores sociais:
todos que trabalham com demandas e reivindicações de caráter redistributivo e usam como principal estratégia a mobilização coletiva dos envolvidos nas questões pelas quais atuam.

Redemocratização:
volta à democracia; democratizar (-se) novamente.

Pactuação:
ato de combinar, ajustar, contratar, convencionar.

versidades). Ligados a programas governamentais, destacam-se na área da educação os conselhos da alimentação escolar, do Fundeb e aqueles que atuam no âmbito do PDDE.

No processo de gestão democrática “do que é público”, os conselhos, hoje, são a expressão da sociedade organizada e exercem uma função mediadora entre o governo e a sociedade. Como já enfatizamos, esses órgãos devem ter a capacidade de levar até as instâncias decisórias do Estado as crescentes e complexas demandas da sociedade.



Agora, nossa proposta é continuar nossa discussão sobre democracia participativa, cidadania, controle e acompanhamento social avaliando as relações entre estes conceitos, educação, escola, autonomia, gestão democrática, recursos públicos e PDDE.



Como ficou a situação da escola com o processo de redemocratização de nosso País?
O que significa “autonomia da escola”?
O que é gestão democrática e qual sua relação com o PDDE?

5.1.4. Gestão democrática e a autonomia da escola

O processo de redemocratização do Brasil também gerou importantes mudanças no campo educacional e nesse contexto, coube à escola um novo desafio – constituir-se enquanto núcleo de gestão. Para tanto, a escola passou a ser entendida como espaço de deliberação coletiva em diferentes áreas: administrativa, financeira e pedagógica. Assim, ela passou a ser responsável por definir ações, elaborar e executar os seus projetos educativos e de gestão. Essa responsabilidade não ficou mais restrita à figura do diretor e à sua equipe diretiva. Todos os envolvidos direta e indiretamente foram chamados a se responsabilizar e, nesse contexto, a comunidade local e escolar (pais, alunos, professores, servidores administrativos, etc.) passou a, de fato, participar das discussões e decisões referentes ao cotidiano da escola.

Nesse processo de implementação da gestão democrática nas unidades de ensino, tem sido dada grande ênfase à adoção de novos procedimentos administrativos, à busca da transparência nas ações e à possibilidade da escola se organizar, sobretudo por meio de órgãos consultivos e deliberativos, que contem com participação de representantes de todos os segmentos da comunidade local e escolar, para pensar, planejar, elaborar e implementar seus projetos, de forma coletiva, democrática e autônoma, porém sem desconsiderar as normas gerais do sistema de ensino e as leis que o regulam.

Preste atenção!

Podemos afirmar que a gestão democrática implica a efetivação de novos processos de organização e gestão baseados em uma dinâmica que favoreça os processos coletivos e participativos de decisão. Nesse sentido, a participação constitui uma das bandeiras fundamentais a serem implementadas pelos diferentes atores que constroem o cotidiano escolar.

Quando pensamos em participação e organização interna da escola por meio de órgãos representativos, não podemos deixar de comentar como Paulo Freire percebia esse processo:

"Tudo o que a gente puder fazer, no sentido de abrir mais a escola, no sentido de provocar, pedir, desafiar estudantes, merendeiras, zeladores, vigias, diretores de escola, coordenadores pedagógicos, pais, médicos, dentistas, alunos, vizinhos da escola, tudo o que a gente puder fazer para convocar os que vivem em torno da escola e dentro da escola, no sentido de participarem, de tomarem um pouco o destino da escola na mão, também. Tudo o que a gente puder fazer nesse sentido é pouco ainda, considerando o trabalho imenso que se põe diante de nós, que é o de assumir esse país democraticamente, que é o de ter voz, o de ganhar voz e não apenas o de falar, não apenas o de dar bom-dia. Ora, o conselho de escola é um dos momentos, é um dos meios de que a gente pode se servir, se é que eu posso usar esse verbo, nessa luta pela democratização da escola e pela democratização do ensino no Brasil".

Paulo Freire

Disponível em: http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernos/pdebusca/producoes_pde/2009_unioeste_gestao_escolar_artigo_iria_schallenger.pdf. Acesso em: 20 set. 2018.

Outro tema exige nosso olhar mais apurado: a autonomia. Falamos que gestão democrática implica também em participação da comunidade local e escolar na definição do “destino” da escola, que deve ser construído coletivamente, e de maneira autônoma. A autonomia à qual nos referimos, no entanto, não é dada ou decretada. Ela é uma construção decorrente das lutas diárias que são travadas nos espaços escolares. Por isso, a construção dessa autonomia requer muita luta e dedicação

daqueles que estão inseridos nos processos educativos.

A autonomia da unidade escolar significa, portanto:

A possibilidade de construção coletiva de um projeto político-pedagógico que esteja de acordo com a realidade da escola e com as necessidades de sua comunidade escolar, bem como, em harmonia com as normas estabelecidas pelas políticas educacionais ou a legislação adotada.

É fundamental apontarmos que essa autonomia possui quatro dimensões fundamentais:

a) Administrativa: consiste na possibilidade de a escola elaborar e gerir seus planos, programas e projetos, evitando sua submissão a uma administração central na qual as decisões a ela referentes sejam tomadas fora dela e por pessoas que não conhecem a sua realidade. Dessa forma, a comunidade escolar pode, por meio da vivência de um processo democrático e participativo, romper com a cultura centralizadora e pouco participativa em que têm sido elaborados os projetos e efetivadas as tomadas de decisões em relação à gestão das unidades escolares. É importante salientar que autonomia é sinônimo de responsabilidade. Dessa forma, ter autonomia administrativa significa também não esquecer que a escola está inserida em um processo que envolve relações internas e externas, sistema educativo e comunidade escolar. Essa autonomia cria várias possibilidades, dentre elas a constituição de órgãos representativos e consultivos e a construção, aprovação e implementação do projeto de gestão.

b) Jurídica: diz respeito à possibilidade de a escola elaborar suas normas e orientações escolares em consonância com as legislações educacionais. Ela possibilita que as normas de funcionamento sejam discutidas coletivamente e façam parte

do regimento escolar elaborado pelos segmentos envolvidos com a escola e não por um regimento único, elaborado para todas as instituições que fazem parte da rede de ensino.

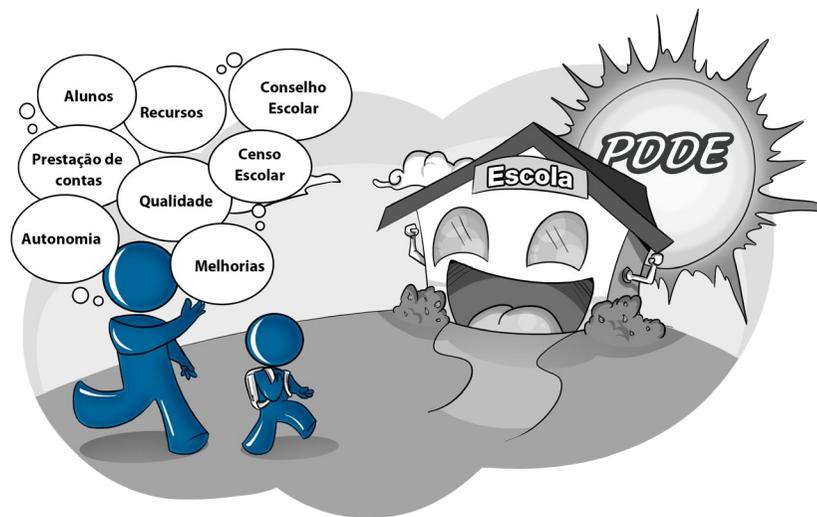
c) Pedagógica: está estreitamente ligada à identidade, à função social, à clientela, à organização curricular, à avaliação, bem como aos resultados e, portanto, à essência do projeto pedagógico da escola. Essa dimensão da autonomia refere-se à liberdade da escola no conjunto das suas relações, definir sobre o ensino, tornando-se condição necessária para o trabalho de elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político-pedagógico da escola.

d) Financeira: refere-se à existência e à utilização de recursos financeiros capazes de dar à instituição educativa condições para efetivar seus planos e projetos. Não podemos nos esquecer de que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), ao abordar a forma de organização da unidade escolar, destaca a autonomia ao explicitar, no art. 12, II, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros. Ainda, a autonomia financeira deve possibilitar à escola elaborar e executar seu orçamento, planejar e executar suas atividades, tendo o acompanhamento e fiscalização dos órgãos internos e externos competentes. Em síntese, é obrigação do poder público o financiamento das instituições educacionais públicas e compete às escolas otimizar e tornar transparente e participativo o uso dos recursos. Assim, o conselho escolar, ou qualquer outro órgão similar, é o local apropriado de discussão e democratização do uso dos recursos financeiros administrados pela escola.

Pensando em utilização de recursos financeiros, não podemos esquecer do PDDE. Nesse sentido, pense nas seguintes questões:



Na escola, entendida como núcleo de gestão em busca da autonomia, quem se responsabiliza pelo uso dos recursos financeiros a ela destinados? Qual a relação entre autonomia da escola, controle social e o PDDE? Como é realizado o controle social dos recursos desse Programa? Você sabe que tipo de entidade é responsável por efetuar esse controle? Como a comunidade escolar pode contribuir com o processo de controle social do PDDE?



5.2. Controle social do PDDE

5.2.1. Princípios da administração pública e o PDDE

Para entendermos a relação entre controle social e os recursos do PDDE, consideramos importante relacionar esse fato

com um exemplo bastante interessante: um clube social e esportivo.

Pense que nesse tipo de associação, os sócios têm a oportunidade de conviver socialmente e o direito de usufruir de um conjunto de benefícios a eles disponibilizados: área de lazer que inclui piscina, academia, quadras esportivas, campo de futebol; equipamentos para atividades físicas, segurança, dentre outros. Todo o acesso a esses bens e serviços só é possível mediante contribuição financeira (compra do título e taxa de manutenção), já que cada associado tem o dever de contribuir para a manutenção da instituição. Nesse sentido, as decisões sobre como e em que investir os recursos cabem aos associados, que são representados pela diretoria, responsável por administrar o patrimônio e os recursos do clube (presidente, vice, secretário diretor de esportes, diretor social, etc.) e pelo Conselho Fiscal, responsável por efetuar o acompanhamento das ações dessa diretoria.

Se compararmos essa situação com o PDDE, sabemos que não estamos tratando de um clube ou de uma empresa privada, mas de um programa federal que utiliza recursos públicos. Exatamente por essa razão, podemos nos considerar “sócios”, no sentido etimológico, ou seja, formadores de uma sociedade, pois pagamos impostos e, por isso, temos o direito de gozar dos benefícios que são custeados com os recursos financeiros e públicos, que nesse caso específico são investidos na escola. Todavia, também temos o dever de participar das decisões sobre como e em que aplicar esses recursos.

Vamos pensar em três hipóteses:

I. Se, em um clube, os sócios priorizarem apenas os seus direitos, dedicando seu tempo apenas a tomar banho de piscina, praticar esportes e desfrutar as áreas de lazer, quem tomará a decisão sobre como e em que os recursos devem ser utilizados? Será que o presidente do clube conseguiria sozinho definir as prioridades?

II. O que aconteceria com o lazer dos sócios do clube se o presidente resolvesse investir todos os recursos em bolas de futebol em vez de investir na reforma da quadra, no conserto dos banheiros ou das rachaduras da piscina, nas goteiras presentes nos cômodos do clube?

III. E na escola, será que o diretor e os membros do conselho escolar teriam condições de definir, sozinhos, sem a participação da comunidade, como e em que investir os recursos do PDDE?

Certamente não, pois isso implicaria impossibilidade de as comunidades escolar e local exercerem o controle social, que é um direito do cidadão brasileiro, conquistado na Constituição Federal de 1988, que permite a participação da sociedade no acompanhamento e verificação da gestão dos recursos empregados nas políticas públicas. Ele é possível quando os cidadãos deixam de ser espectadores para assumir a sua participação social, ou seja, quando se tornam atuantes na sociedade, capazes de acompanhar e fiscalizar as ações do Estado.

Faz parte dos nossos direitos participar dos conselhos escolares e similares, para exercer o controle social sobre os recursos públicos destinados à comunidade escolar.

Não podemos deixar de registrar que a administração pública se baseia em vários princípios e alguns influenciam diretamente a execução do PDDE. São eles:

:: **Descentralização:** ocorre quando o Governo Federal, fundamentado no pacto federativo, transfere a responsabilidade da gestão e execução das ações públicas, e o devido acompanhamento e fiscalização dos recursos, em âmbito local, aos seus parceiros (governos municipais, estaduais, distrital), que deverão ser auxiliados pelos variados segmentos da sociedade, de maneira organizada e representa-

tiva (organizações não governamentais, conselhos, entidades, instituições, entre outras).

- :: **Gestão democrática** (gestão = administração; e democrática = aquilo que emana do povo): ato de administrar as ações públicas com a participação do povo, da sociedade, da comunidade. Ocorre, por exemplo, quando o governo recorre à opinião pública para o planejamento sobre a aplicação dos recursos públicos.
- :: **Planejamento participativo**: planejar é um processo racional de intervenção na realidade em vista de objetivos. Visa a transformação de ideias em ação. É pensar antes o caminho para chegar ao objetivo. O planejamento é participativo quando os variados segmentos da sociedade, de maneira representativa, definem as prioridades e elas são respeitadas pelos gestores na aplicação dos recursos e na participação da sociedade civil no recebimento, gestão e fiscalização dos recursos públicos.



Nesse contexto, podemos afirmar categoricamente que o PDDE permite a descentralização dos recursos públicos destinados à educação, ou seja, a gestão e fiscalização desses recursos passam a ser atribuição das comunidades escolar e local, por meio do controle social.

Fique atento!

Ao pensarmos no PDDE, sabemos que:

- :: é uma política pública que efetua transferências de recursos financeiros públicos para escolas, por meio de entidades representativas da comunidade escolar denominada unidade executora própria ou secretarias de educação e prefeituras, a depender da vinculação da escola;
- :: esses recursos têm origem nos impostos pagos pelo povo, isto é, por cada um de nós;
- :: os recursos devem ser aplicados exclusivamente na educação básica pública;
- :: é direito de cada cidadão saber o que é feito com esses recursos, ou seja, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Programa.

Agora, veja como o conceito de controle social se efetiva na execução e fiscalização dos recursos do PDDE.

5.2.2. Etapas do controle social no PDDE

Como foi visto anteriormente, no âmbito do PDDE, três diferentes entidades, isto é, órgãos ou instituições, atuam diretamente no Programa e são responsáveis pela formalização dos procedimentos de cadastramento/atualização dos dados das entidades e dos dirigentes e pelo recebimento, execução e

prestação de contas dos recursos transferidos. Na Resolução/CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013, encontramos definições:

I. Entidade Executora (EEx) – prefeituras municipais e secretarias distritais e estaduais de educação responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento, execução e prestação de contas dos recursos do Programa, destinados às escolas de suas redes de ensino que não possuem UEx, bem como pelo recebimento, análise e emissão de parecer das prestações de contas das UEx, representativas de suas escolas ou dos polos presenciais da UAB a ela vinculados.

II. Unidade Executora Própria (UEx) – entidade privada sem fins lucrativos, representativa das escolas públicas e dos polos presenciais da UAB, integrada por membros da comunidade escolar, comumente denominada de caixa escolar, conselho escolar, colegiado escolar, associação de pais e mestres, círculo de pais e mestres, dentre outras entidades, responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento dos repasses do Programa, destinados às referidas escolas e polos, bem como pela execução e prestação de contas desses recursos.

III. Entidade Mantenedora (EM) – entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como beneficente de assistência social, ou de atendimento direto e gratuito ao público, representativa das escolas privadas de educação especial, responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento dos repasses do Programa, destinados às referidas escolas, bem como pela execução e prestação de contas desses recursos.

Ao lermos essas descrições, podemos perceber claramente que:

a) Existem várias formas de organização dessas entidades,

bem como diversas denominações.

- b)** As UEx e as EM podem ser consideradas espaços de debate, troca de ideias, tomada de decisões sobre acompanhamento, fiscalização e avaliação do PDDE, que é uma política pública.
- c)** A formação das UEx é plural, pois reúne membros da comunidade escolar, tais como: pais de alunos, outros representantes da comunidade local, professores, representantes da equipe diretiva e de assistentes da educação (secretários escolares, orientadores educacionais, merendeiras, etc.), entre outros.
- d)** Estas entidades são responsáveis por receber, executar e prestar contas dos recursos destinados às escolas, de acordo com as regras e parâmetros definidos no âmbito do Programa.

Como foi visto na Unidade II, a UEx é constituída por todos os associados e administrada pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Podemos perceber claramente a ação da comunidade no processo de acompanhamento e controle social do PDDE quando:

- ::** A Assembleia Geral é convocada e reunida, pois nesse momento, todos os sócios (efetivos ou colaboradores) tomam decisões acerca dos assuntos que dizem respeito ao funcionamento da Unidade Executora, inclusive sobre a utilização dos recursos e prestação de contas dos recursos do PDDE. Esses membros da UEx podem solicitar, esclarecimentos sobre as atividades da Unidade Executora Própria e sobre os atos da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
- ::** É constituído Conselho Deliberativo, já que a escolha de seus membros é realizada democraticamente, por meio de processo eletivo. Também quando a comunidade, representada neste conselho, aprecia a programação anual,

o plano de aplicação de recursos e os balancetes, bem como quando convoca assembleias.

- ∴ São eleitos os titulares e os respectivos suplentes do Conselho Fiscal, constituído de acordo com o estatuto da entidade. Esse conselho tem como funções, fiscalizar a movimentação financeira da Unidade Executora Própria: entrada, saída e aplicação de recursos, examinar e julgar a Programação Anual, sugerindo alterações, se necessário; e analisar e julgar a prestação de contas da Unidade Executora Própria.
- ∴ É constituída a Diretoria, por meio de processo eletivo, já que a mesma é responsável por administrar e prestar contas, dos recursos financeiros da entidade, inclusive aqueles advindos do PDDE.

O controle social pode e deve ser exercido em outras etapas de execução do PDDE. No quadro a seguir, de maneira resumida, você poderá perceber outras situações em que é fundamental a atuação da comunidade escolar.

Quadro 4 – Controle social do PDDE

Quesito	PDDE	Controle social
Cadastramento / atualização de dados cadastrais da entidade e do dirigente	Respeita o direito das comunidades escolar e local em participar ou não do Programa. Nenhuma escola é obrigada a participar, mas, caso queira, a escola deve manifestar seu interesse, por meio do órgão ou entidade que a representa. Isso significa que não há sanções às escolas que optarem por não receberem os recursos.	As comunidades escolar e local têm a possibilidade de verificar quais escolas podem ser beneficiadas pelo Programa e acompanhar o cadastramento/atualização dos dados da entidade e do dirigente.
Planejamento para aplicação dos recursos	Respeita a decisão sobre o tipo de recurso requerido pela comunidade escolar. É a escola quem define quanto deseja receber de recursos de custeio e de capital. Cabe ao FNDE a decisão de 80% para recurso de custeio e 20% para recurso de capital somente quando a escola não define quanto quer receber em cada categoria econômica.	Verifica se a comunidade escolar e local participou do planejamento para os investimentos dos recursos do Programa e, caso isso não ocorra a contento, qualquer uma das comunidades – escolar e/ou local – deve denunciar o fato aos órgãos ou entidades competentes.
Repasso dos recursos às escolas	O dinheiro é disponibilizado para a escola por meio de Unidades Executoras. Nos casos previstos na legislação, quando a escola não possuir sua UEx, o dinheiro é repassado à prefeitura ou secretaria estadual ou distrital de educação, conforme a vinculação do estabelecimento de ensino.	Deve promover e orientar a constituição das entidades e instituições representativas, bem como assegurar as condições de recebimento, gestão e prestação de contas dos recursos.

Fonte: FNDE.

Continuação Quadro 4 – Controle social do PDDE

Quesito	PDDE	Controle social
<p>Fiscalização da execução e prestação de contas</p>	<p>O FNDE institui as regras para a execução dos recursos, que deverão ser seguidas pelas UExs, EExs e EMs, como por exemplo: a escolha das prioridades, a aquisição dos bens e contratação de serviços, a execução da pesquisa de preços, o requerimento de documentos comprobatórios de despesas (notas fiscais, recibos, etc.) e a elaboração e apresentação dessa prestação de contas à comunidade escolar, etc.</p> <p>Em termos objetivos, quando a escola recebe os recursos financeiros do PDDE, os gestores devem apresentar à prestação de contas à comunidade escolar e local para apreciação, favorecendo a atuação do controle social. Somente após a apreciação, é que a mesma deve ser enviada à Prefeitura, para a devida consolidação, e em momento posterior, enviada ao FNDE.</p>	<p>Na impossibilidade de exercer seu direito mencionado na coluna ao lado, o gestor pode e deve recorrer ao controle externo para garantir o direito da comunidade que representa. O controle externo é constituído por órgãos do legislativo, tribunais de contas e também conselhos responsáveis pelo controle social. O controle interno é constituído pela Controladoria Geral da União e pelas auditorias internas dos órgãos.</p>

Fonte: FNDE.



Se você conhece alguma escola que preenche os requisitos para participar do PDDE e ainda não está sendo beneficiada pelo Programa, exerça o direito do controle social, pois quem faz tal controle é você, junto com os outros membros da comunidade.

Oriente as escolas e comunidades que ainda não participam do PDDE a procurar a prefeitura ou a secretaria estadual ou distrital de educação a que se vinculam, para que sejam tomadas as providências necessárias com vistas ao atendimento das escolas pelo Programa.

Aproveite a oportunidade para aprender mais sobre controle social discutindo esse assunto com sua comunidade, afinal isso é um direito conquistado. Oriente sua comunidade quanto ao dever de participar das decisões sobre a aplicação dos recursos e de fiscalizar essa aplicação por meio de seu direito de ter acesso à prestação de contas.

Agora que temos uma visão mais clara de controle social e sua relação com o PDDE, precisamos ainda discutir a questão da transparência pública e a execução do PDDE.

5.1.3. O PDDE e a transparência pública



O que é transparência pública?
Como ela é efetivada?
Qual é a relação transparência e PDDE?

A promoção da transparência pública vem ganhando destaque nos cenários nacional e internacional. O combate à corrupção deve ser realizado de forma sistemática, efetiva e determinante. Por essa razão, o Governo Federal brasileiro prioriza as medidas preventivas capazes de evitar que irregularidades sejam cometidas. Quando se fala em prevenção da corrupção, a promoção da transparência pública e o acesso à informação constituem a principal medida a ser implantada. O Estado brasileiro acredita que a transparência é o melhor recurso contra a corrupção, pois incentiva os gestores públicos a serem mais responsáveis em sua atuação e permite que a sociedade, de posse das informações, controle a ação dos governantes e fiscalize a aplicação do dinheiro público, tornando mais efetivo o controle social.

A transparência pública é uma obrigação legal, imposta aos administradores públicos de cada esfera do poder, que devem tornar público os atos estatais, obedecendo a um dos princípios constitucionais da Administração Pública, conhecido por “publicidade” (Constituição Federal, art. 37). É nessa trilha que o Estado brasileiro tem caminhado firme para aperfeiçoar e fortalecer os mecanismos de combate à corrupção. Prova desta afirmação foi a aprovação de legislação específica sobre o tema, conforme texto a seguir:

A transparência será assegurada também mediante: [...]

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; [...]

[...] os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários [...].

[...] Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar [...]

Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, art. 1º e 2º.

Sendo o FNDE um órgão vinculado ao poder executivo, o mesmo deve disponibilizar, a todos, informações sobre seu orçamento e investimentos efetuados em cada programa ou ação, dentre os quais, o PDDE. Para cumprir essa determinação legal, o FNDE utiliza-se de seu portal na internet.



Você já teve a oportunidade de navegar no Portal do FNDE e acessar as páginas do PDDE?
Sabe quais são as informações sobre o Programa disponíveis para acesso público?



As páginas do PDDE, disponíveis no Portal do FNDE, oferecem ao usuário um conjunto de informações fundamentais para que o cidadão compreenda melhor essa política pública. Para conhecê-las, acesse o seguinte endereço na internet: www.fnde.gov.br, clique em Programas e siga o passo a passo que disponibilizamos a seguir:

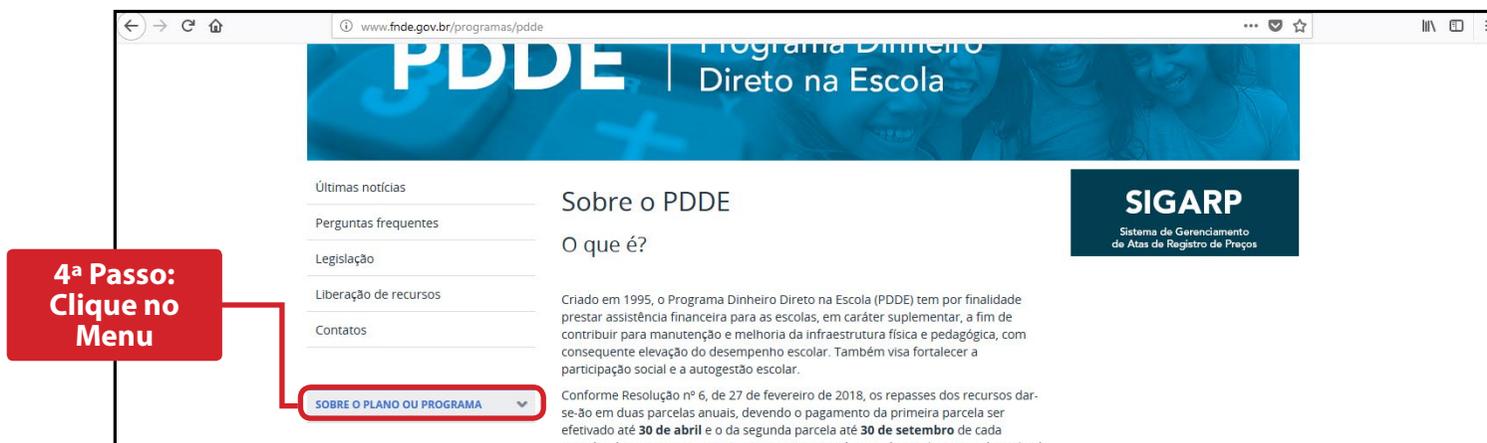
Figura 21 – 1º, 2º e 3º Passo: Acesso ao Portal do FNDE e localizando a página do PDDE



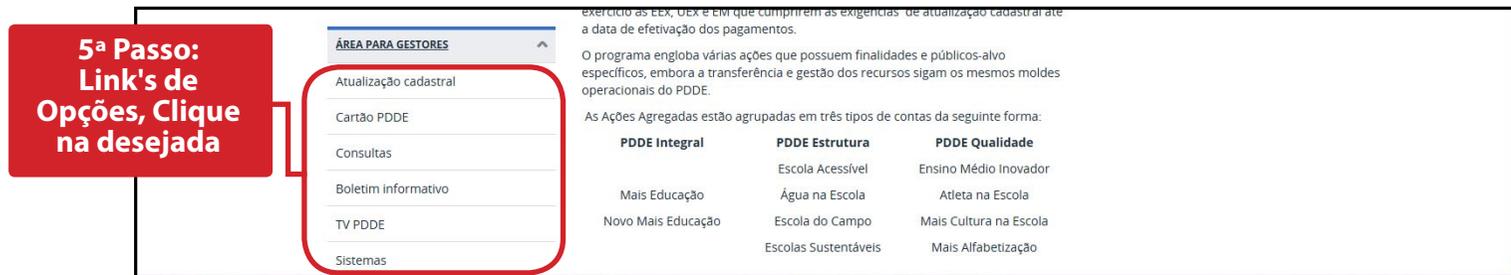
Fonte: FNDE.

Agora, propomos a você que clique no “link” PDDE, para explorarmos juntos essa página.

Figura 22 – 4º e 5º Passo: acessando o link da página do PDDE

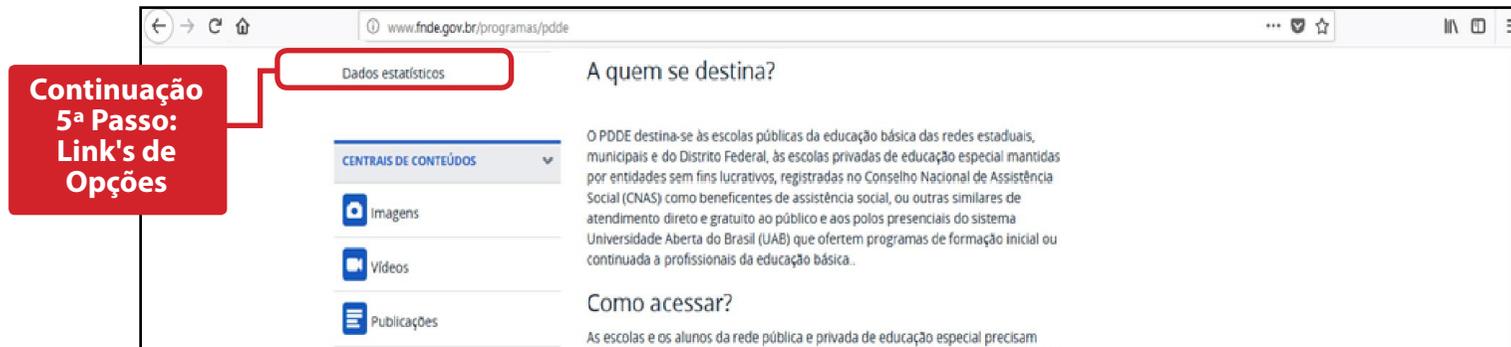


(Continuação) Figura 22 – 4º e 5º Passo: acessando o link da página do PDDE



Fonte: FNDE.

Figura 23 – 4º e 5º Passo: acessando o link da página do PDDE (continuação)



Fonte: FNDE.

A tela que se abrirá apresentará um conjunto de “links” (Opções), que ao serem clicados, levam você, usuário, para informações detalhadas sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Veja no quadro a seguir um resumo das informações que você encontrará nessa página:

Quadro 5 – Conteúdos disponíveis nos links do PDDE

Nome da Janela	Conteúdos
1º Perguntas frequentes	Disponibiliza uma lista de questões esclarecedoras sobre o funcionamento do Programa.

(Continuação) Quadro 5 – Conteúdos disponíveis nos links do PDDE

2º Legislação	Traz links de acesso a legislação pertinente ao PDDE, até os dias atuais.
3º Contatos	Coloca à disposição do usuário os contatos com FNDE e o endereço de correspondência.
4º Sobre o PDDE	Espaço utilizado para a apresentação resumida do PDDE, incluindo algumas informações históricas da evolução do Programa.
5º Funcionamento	Apresenta informações sobre a execução do PDDE, inclusive apontando alguns detalhes das diversas ações complementares atendidas pelo Programa.
6º Atualização Cadastral	Apresenta informações do procedimento de atualização cadastral o qual deverá ser realizado pelas UEx e EEx do PDDE para receber o atendimento do ano.
7º Cartão PDDE	Apresenta informações sobre o uso pela nova forma de uso por cartão magnético.
8º Consultas	Apresenta orientações e manuais do PDDE como também arquivos de formulários utilizados na prestação de contas das UEx (links) entre outros.
9º Boletim Informativo	Apresenta informações sobre notícias e avisos do PDDE.
10º TV PDDE	Conduz esse link ao acesso do site “YouTube”.
11º Sistemas	Apresenta os sistemas (links) que fornecem informações de situações e valores pagos ou previstos das escolas potenciais beneficiárias do PDDE.
12º Dados Estatísticos	Registra dados financeiros e atendimento do PDDE, entre os anos de 1995 a 2008.

Fonte: FNDE.

Também os gestores e conselheiros podem obter informações sobre a liberação dos recursos do PDDE, efetuada pelo FNDE, acessando “Consultas online” e clicando em “Liberação de Recursos”, na página principal do site, à direita, conforme indicação a seguir.

Figura 24 – 1º Passo: acessando

CONSULTAS ONLINE

Benefícios
Número do benefício de bolsa paga pelo FNDE

Bolsas
Bolsistas: declaração de rendimentos

CAE Virtual
Consulta de Conselho de Alimentação Escolar

Conta corrente
Consulta Extratos Bancários

Conta corrente
Consulta conta corrente - Pessoa jurídica

Distribuição de livros
Programa Nacional do Livro Didático - PNLD /
Programa Nacional da Biblioteca da Escola - PNBE

GRU
Preencha e imprima a sua Guia de Recolhimento da União

Liberação de recursos
Liberação de recursos de programas do FNDE

Prestação de contas
Autenticação de documentos

Prestação de contas
Situação da prestação de contas do repasse direto

SINUTRI - Sistema de Cadastro de Nutricionistas do PNAE
Consulta ao cadastro de nutricionistas do Pnae

Fonte: FNDE.

Ao acessar a consulta online em sua opção de “Liberação de recursos”, você pode consultar, de maneira detalhada, o valor dos recursos financeiros repassados às entidades pelo Programa Dinheiro Direto na Escola do Governo Federal – e de outros programas do FNDE também! Atenção! Não é obrigatório para o resultado da consulta online informar os campos de “UF”, “Município” e “Tipo de Entidade”.

Figura 25 – 1º, 2º e 3º Passo: acessando a consulta online

The image shows a screenshot of the FNDE website's 'Liberações Consultas Gerais' page. The page has a header with the title and a sub-header 'Orientação' with a message: 'Você deverá preencher o CNPJ ou os campos UF, município e tipo de entidade.' Below this, there are several form fields: 'Ano' (set to 2015), 'Programa' (set to PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA)), 'CNPJ' (empty), 'UF' (set to 'Escolha um estado'), 'Município' (set to 'Selecione uma UF.'), and 'Tipo de entidade' (set to 'Todos'). At the bottom right, there are 'Confirmar' and 'Cancelar' buttons. Five red callout boxes with white text and arrows point to specific elements: '1ª Passo: Clique o ano' points to the 'Ano' dropdown; '2ª Passo: Clique o Programa' points to the 'Programa' dropdown; '3ª Passo: Informe o CNPJ' points to the 'CNPJ' input field; '5ª Passo: Clique aqui para iniciar a consulta' points to the 'Confirmar' button.

Fonte: FNDE.

Com as orientações que disponibilizamos, temos certeza que você poderá navegar com facilidade e sucesso nas páginas do PDDE. Também poderá obter informações importantes para acompanhar a execução do Programa em sua localidade. Saiba fazer valer os seus direitos, sendo responsável pelos seus deveres.

Unidade V em síntese

Com esta última unidade, verificamos que o controle social não é importante apenas para o PDDE, mas sim para todas as ações que são realizadas pelo Estado.

Descrevemos os Conselhos de Acompanhamento Social que são compostos por cidadãos que possuem participação na administração pública. Apresentamos um breve histórico sobre a evolução dos conselhos sociais e nesse contexto, abordamos dois pontos que são essenciais para um conselho: a gestão democrática e a autonomia da escola. A primeira destaca a importância da escola como um espaço de reflexão e discussão. Já a autonomia da escola, compreende a construção de um Projeto Político Pedagógico na dimensão da realidade da escola e as necessidades da comunidade escolar.

Vimos também que o controle social no PDDE tem como um de seus principais aspectos a participação das comunidades escolar e local. O acompanhamento nas etapas de execução do PDDE é um direito conquistado e cabe a sua comunidade escolar o dever de participar das decisões referentes à aplicação dos recursos, sua fiscalização e a prestação de contas.

Por fim, destacamos que a transparência pública é uma obrigação legal e o FNDE utiliza o site, www.fnde.gov.br, para disponibilizar a todos o seu orçamento e os investimentos efetuados em cada programa ou ação, dentre eles o PDDE.



**Retomando a
conversa inicial**

Retomando a conversa inicial



Caro cursista,

Esperamos que você possa ter aprendido sobre o PDDE, pois, em todos os momentos de formulação desse curso, tivemos a intenção de trazer as informações que consideramos fundamentais para uma correta utilização dos recursos do Programa em sua comunidade escolar.

Como colaboradores de sua comunidade, consideramos relevantes seus registros, observações e críticas acerca de assuntos que não foram contemplados e que você considera importantes. Assim, nossa colaboração pode se tornar mais efetiva.

Além disso, insistimos na ideia de que você busque conhecer o PDDE por outros meios além desse curso – seja em materiais impressos, vídeos ou conversando com as pessoas –, pois essa é uma importante oportunidade para ampliar seus horizontes.

Mesmo que você já conheça muito bem o PDDE, lembre-se de que ninguém sabe tudo, sempre podemos aprender e, se procuramos os meios para isso, podemos nos surpreender com dados em que jamais havíamos pensado.

O Programa Dinheiro Direto na Escola é uma oportunidade para que sua comunidade conquiste bens de consumo, de conservação e manutenção da escola, patrimoniais e, sobretudo, culturais e políticos. Estes últimos devem possibilitar a organização da sua comunidade, o diálogo, a participação nas decisões sobre como utilizar os recursos e conquistar a qualidade do ensino em sua escola.

Como os recursos são de caráter suplementar, não é possível contar apenas com eles para alcançar as melhorias de que a comunidade tanto precisa. Porém, o dinheiro destinado às escolas por intermédio do FNDE pode fazer a diferença se for bem utilizado, e a sua utilização eficiente emana do desafio de garantir a maior participação possível da comunidade escolar e local na gestão e fiscalização desses recursos.

Participar significa fazer parte, tomar conhecimento, assumir responsabilidades para usufruir as conquistas. Escolher um presidente de conselho escolar e comunitário não significa delegar a essa pessoa toda a responsabilidade na gestão dos recursos. Significa organizar a comunidade por meio de lideranças, de pessoas capazes de representar a vontade da maioria, da coletividade.

O acesso ao Programa Dinheiro Direto na Escola é um direito da comunidade escolar. Sendo parte dessa comunidade, cabe a você conquistá-lo, principalmente fiscalizando o que tem sido feito com os recursos.

Se sua comunidade ainda não participa desse Programa, você deverá orientá-la a buscar informações junto à prefeitura e às secretarias estaduais e distrital de educação para saber o porquê da não participação.

Se, entretanto, a sua escola participa e não está recebendo os recursos, é importante também que você mobilize todos para saber os motivos pelos quais os recursos não estão sendo repassados. Além disso, é importante atentar para a forma como os recursos do PDDE vêm sendo utilizados, pois eles só podem ser usados para atender a coletividade.

Saiba que, sem o seu acompanhamento, gestores oportunistas podem desviar os recursos e utilizá-los em benefício próprio.

É importante não perder de vista que, a partir dessa formação, você está apto a atuar em sua comunidade local e escolar, no sentido de difundir os conhecimentos sobre o PDDE e incentivar sua comunidade a participar do planejamento, gestão e fiscalização dos recursos públicos a ela destinados.

Nesse sentido, propomos que você avalie seu aprendizado. Utilize os conhecimentos desse curso para refazer seu percurso de aprendizagem, revendo todas as unidades e buscando identificar se há alguma dúvida nos assuntos tratados. Anote suas dúvidas e organize seu estudo, reunindo materiais sobre o PDDE, pesquisando e conversando com seu tutor e colegas de curso.

Após ter feito isso, elabore sua atividade final, de acordo com as orientações do seu Caderno de atividades e dos contatos com seu tutor.

E lembre-se:

Sua participação na comunidade em que mora é muito importante para o êxito na gestão do PDDE!

Saiba que não subestimamos o trabalho que envolve a busca da participação da comunidade em seu processo de conheci-

mento e emancipação. Esse é um desafio que vale a pena pela conquista dos resultados: o combate à corrupção, a diminuição das desigualdades sociais, o acesso à informação, a conquista da autonomia, entre outros.

Fique vigilante acerca de aprender para voar, pois, ao contrário da borboleta, você tem a capacidade de identificar aquilo que pode prejudicar sua comunidade.

Buscando a informação correta, tal qual o liberto da caverna mitológica de Platão, você tem a oportunidade de enxergar além das aparências.

Dessa maneira, êxito na aplicação dos recursos públicos em sua comunidade é o que lhe desejamos!

No entanto, se ainda assim você sentir certo desânimo, volte aqui e leia este pequeno trecho da música de Renato Russo e Flávio Venturini:

Mais Uma Vez (Renato Russo)

Mas é claro que o sol
Vai voltar amanhã
Mais uma vez, eu sei
Escuridão já vi pior
De endoidecer gente sã
Espera que o sol já vem (...)
Nunca deixe que lhe digam
Que não vale a pena
Acreditar no sonho que se tem.
Ou que seus planos nunca vão dar certo
Ou que você nunca vai ser alguém
Tem gente que machuca os outros
Tem gente que não sabe amar
Mas eu sei que um dia a gente aprende
Se você quiser alguém em quem confiar
Confie em si mesmo
Quem acredita sempre alcança...

Disponível em: <<http://www.radio.uol.com.br/#/letras-e-musicas/renato-russo/mais-uma-vez/481322>>.

Ampliando seus horizontes

Referências

BRASIL. **Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011.** Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.html. Acesso em: 07 jan 2019.

FNDE. **Conselho Deliberado. Resolução nº 11, de 7 de maio de 2013.** Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas municipais, estaduais e distritais, que tenham a partir de 10 (dez) estudantes na faixa etária de 12 a 17 anos matriculados no ensino fundamental e/ou médio, a fim de favorecer a disseminação da prática esportiva e o desenvolvimento de valores olímpicos e paraolímpicos entre os jovens e adolescentes, numa perspectiva de formação educativa integral que concorra para a elevação do desempenho escolar e esportivo dos alunos, no âmbito do Programa Atleta na Escola. Disponível em: http://atletanaescola.mec.gov.br/anexos/resolucao_fnde.pdf. Acesso em: 22 mai. 2013 07 jan. 2019.

FNDE. **Resolução CD/FNDE/MEC nº 8, de 16 de dezembro de 2016.** Aaltera as Resoluções nº 10, de 18 de abril de 2013, e nº 16, de 9 de dezembro de 2015, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE), e dá outras providências. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/10895-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-mec-n%C2%BA-8,-de-16-de-dezembro-de-2016>. Acesso em: 25 set. 2018.

FNDE. **Conselho Deliberativo. Resolução nº 18, de 21 de maio de 2013.** Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas municipais, estaduais e distritais que possuam alunos matriculados na educação básica, de acordo com dados extraídos do Censo Escolar do ano imediatamente anterior ao do repasse, a fim de favorecer a melhoria da qualidade de ensino e a promoção da sustentabilidade socioambiental nas unidades escolares. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/4542-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-18,-de-21-de-maio-de-2013>. Acesso em: 22 jun. 2013.

FNDE. **Conselho Deliberativo. Resolução nº 19, de 21 de maio de 2013.** Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos

moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal da educação básica, com matrículas de alunos público-alvo da educação especial em classes comuns do ensino regular, que tenham sido contempladas com salas de recursos multifuncionais. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/4544-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-18,-de-21-de-maio-de-2013>. Acesso em: 20 jun. 2013.

FNDE. **Conselho Deliberativo. Resolução nº 22, de 22 de junho de 2012.** Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes e sob a égide da Resolução/CD/FNDE, nº 7, de 12 de abril de 2012, a escolas públicas da educação básica para a implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE Escola). Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/3551-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-22-de-22-de-junho-de-2012>. Acesso em: 26 jun. 2013.

FNDE. **Conselho Deliberativo. Resolução nº 30, de 3 de agosto de 2012.** Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes e sob a égide da Resolução nº 7, de 12 de abril de 2012, a escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, que possuam alunos matriculados no ensino fundamental e médio registrados no censo escolar do ano anterior ao do atendimento, com vistas a assegurar a realização de atividades culturais, por intermédio do Mais Cultura nas Escolas, de forma a potencializar as ações dos Programas Mais Educação e Ensino Médio Inovador. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/item/3705-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-30,-de-3-de-agosto-de-2012>. Acesso em: 10 jun. 2013.

FNDE. Guia de Orientações Operacionais do PDDE Escola do Campo 2011. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/arquivos/category/100-resolucoes?download=6206:resolucao-no-282011-guia-de-orientacoes-operacionais>. Acesso em: 04 ago. 2013.

FNDE. **Resolução CD/FNDE nº 28, de 09 de junho de 2011.** Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros a escolas públicas municipais, estaduais e distritais que tenham alunos matriculados no ensino fundamental em classes multisseriadas localizadas no campo. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/3451-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-28-de-9-de-junho-de-2011>. Acesso em: 04 ago. 2013.

FNDE. **Resolução PDDE Campo FNDE nº 36, de 21 de agosto de 2012.** Prevê destinar recursos financeiros, nos moldes e sob a égide da Resolução nº 7, 12 de abril de 2012, a escolas públicas municipais, estaduais e distritais, localizadas no campo, que tenham estudantes matriculados no ensino fundamental, a fim de propiciar adequação e benfeitoria na infraestrutura física dessas unidades educacionais, necessárias à realização de atividades educativas e pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino e à elevação do desempenho escolar. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/3752-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-36,-de-21-de-agosto-de-2012>. Acesso em: 04 ago. 2013.

FNDE. **Resolução/CD/FNDE nº 19, de 21 de maio de 2013.** Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal da educação básica, com matrículas de alunos público alvo da educação especial em classes comuns do ensino regular, que tenham sido contempladas com salas de recursos multifuncionais. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/4544-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-19,-de-21-de-maio-de-2013>. Acesso em: 04 jun. 2013.

FREITAS, Helana Célia de Abreu. **Rumos da Educação do Campo**. Em Aberto, Brasília, v. 24, n. 85, p. 35-49, abr. 2011. Disponível em: <http://educampoparaense.org/site/media/em%20aberto%20educacao%20do%20campo%2085.pdf>. Acesso em: 21 mai. 2013.

MINISTÉRIO DA CULTURA. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM). **MinC e MEC lançam Mais Cultura nas Escolas**. Disponível em: http://www.cultura.gov.br/noticias-destaques/-/asset_publisher/OiKX3xIR9iTn/content/minc-e-mec-lancam-mais-cultura-nas-escolas/10883. Acesso em: 20 jun. 2013.

MINISTÉRIO DA CULTURA. SECRETARIA DE POLÍTICAS CULTURAIS. **Apresentando o Programa Mais Cultura nas Escolas**. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/maisculturanasescolas>. Acesso em: 10 jun. 2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **O que é o PDE Escola?** Disponível em: http://pdeescola.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=51&Itemid=2. Acesso em: 26 jun. 2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Programa para tornar escolas sustentáveis terá investimento de R\$ 100 milhões**. Publicado em Portal Brasil 05/06/2013 17:05. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/noticias/arquivos/2013/06/05/programa-para-tornar-escolas-sustentaveis-tera-investimento-de-r-100-milhoes>. Acesso em: 23 jun. 2013..

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. **Caderno I- Conselhos Escolares: Democratização da Escola e Construção da Cidadania**. Brasília – DF, Novembro de 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad1.pdf. Acesso em: 01 mar. 2013.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. **Caderno II- Conselho Escolar e a aprendizagem na escola**. Brasília – DF, Novembro de 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad2.pdf. Acesso em: 01 mar. 2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO (SECADI). **Escola Acessível**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17428&Itemid=817. Acesso em: 28 mai. 2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO (SECADI). **Documento Orientador do Programa Escola Acessível de 2013**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17428&Itemid=817.

BARROS, Jussara de. **Educação no Campo**. Disponível em: <http://educador.brasilecola.com/orientacoes/educacao-no-campo.htm>. Acesso em: 21 mai. 2013.

Resolução/CD/FNDE nº 7, de 12 de abril de 2012. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/dinheiro-direto-escola/dinheiro-direto-escola-legislacao/item/3517-resolucao-cd-fnde-n-7-de-12-de-abril-de-2012>. Acesso em: 12 abr. 2013.

SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SNPD. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Disponível em: <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/convencaopessoascomdeficiencia.pdf>. Acesso em: 30 mai. 2013.

SENADO FEDERAL. COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. **Como chamar as pessoas com deficiência?** Disponível em: http://www.senado.gov.br/senado/portaldoservidor/jornal/jornal70/utilidade_publica_pessoas_deficiencia.aspx. Acesso em: 02 jun. 2013.

SILVA, Elisângela Alves da. **Possibilidades e limites da aplicação do planejamento estratégico à educação: uma análise a partir da escola.** Disponível em: <http://www.anped.org.br/reunioes/30ra/trabalhos/GT05-2732--Int.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2013.

TATAGIBA, Luciana. Os conselhos gestores e a democratização das políticas públicas no Brasil. In: DAGNINO, Evelina (Org.) **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil.** São Paulo: Paz e Terra, 2002. (p. 47-103).

TUDO EM FOCO. **PDE Escola 2011.** Disponível em: <http://www.tudoemfoco.com.br/pde-escola-2011.html>. Acesso em: 26 jun. 2013.

Glossário

Autarquia: entidade dotada de recursos próprios, criada pelo Estado para auxiliá-lo no serviço público.

Adimplência: expressão aqui adotada para dizer que a unidade executora (UEx, EEx, EM) está em situação regular com a prestação de contas.

Controle social: o direito da participação da sociedade no acompanhamento e verificação das ações da gestão dos recursos públicos na execução das políticas públicas, avaliando objetivos, processos e resultados.

Conhecimento: segundo o dicionário Aurélio: [de conhecer + imento]. Ato ou efeito de conhecer ideia, noção, informação, notícia, ciência, prática da vida; experiência, discernimento, critério, apreciação, consciência de si mesmo; acordo. Pessoa com quem travamos relações. Na Filosofia: no sentido mais amplo, atributo geral que têm os seres vivos de reagir ativamente ao mundo circundante, na medida de sua organização biológica e no sentido de sua sobrevivência. Processo pelo qual se determina a relação entre sujeito e objeto, “teoria do conhecimento”. A apropriação do objeto pelo pensamento, como quer que se conceba essa apropriação: como definição, como percepção clara, apreensão completa, análise, etc. A posição, pelo pensamento, de um objeto como objeto, variando o grau de passividade ou de atividade que se admitam nessa posição.

Emancipação: tem o significado de libertação. Segundo o dicionário Aurélio, a filosofia considera liberdade como “Caráter ou condição de um ser que não está impedido de expressar,

ou que efetivamente expressa, algum aspecto de sua essência ou natureza. [Quanto à liberdade humana, o problema consiste quer na determinação dos limites que sejam garantia de desenvolvimento das potencialidades dos homens no seu conjunto -- as leis, a organização política, social e econômica, a moral, etc., quer na definição das potencialidades que caracterizam a humanidade na sua essência, concebendo-se a liberdade como o efetivo exercício dessas potencialidades, as quais, concretamente, se manifestam pela capacidade que tenham os homens de reconhecer, com amplitude sempre crescente, os condicionamentos, implicações e conseqüências das situações concretas em que se encontram, aumentando com esse reconhecimento o poder de conservá-las ou transformá-las em seu próprio benefício.]”

Entidade Executora (EEx) (Prefeitura/Seduc): responsável pela formalização dos processos de adesão e habilitação, pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos transferidos.

Entidade Mantenedora (EM): entidade sem fins lucrativos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como beneficente de assistência social, ou de atendimento direto e gratuito ao público, responsável pelo processo de adesão e habilitação, recebimento, execução e prestação de contas dos recursos destinados às escolas privadas de educação especial.

Inscrever em restos a pagar: lançamento de despesas empenhadas, mas não pagas dentro do mesmo exercício financeiro.

Plano de aplicação de recursos: planejamento para o emprego dos investimentos dos recursos do PDDE, elaborado em conjunto pelos membros da UEx com a comunidade escolar e local (diretor da escola, pais de alunos, funcionários, professores, equipe técnico-pedagógica, membros representativos dos segmentos sociais da localidade), após a identificação das necessidades da escola.

Recursos de capital: recursos destinados a cobrir despesas com aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas, que resultem em reposição ou elevação patrimonial.

Recurso de custeio: recursos destinados à aquisição de materiais de consumo e à contratação de serviços para funcionamento e manutenção da escola.

Seduc: abreviatura de secretaria estadual e distrital de educação ou similar.

Tomada de Contas Especial: medida adotada pelo FNDE para responsabilizar o gestor do PDDE por negligência ou mau uso dos recursos, em caso de não apresentação da prestação de contas ou de ajustes de incorreções, no prazo estipulado, com a finalidade de ressarcimento dos recursos.

Unidade Executora: em seu conceito genérico, unidades executoras são entidades, instituições ou órgãos responsáveis pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos transferidos pelo FNDE às escolas beneficiárias de seus programas. Na forma específica, as unidades executoras assumem três tipos distintos: unidade executora própria (UEx), entidade executora (EEx) e entidade mantenedora (EM), em nome das quais a Autarquia abre a conta bancária para efetivar o repasse do dinheiro visando atender os estabelecimentos de ensino.

Unidade Executora Própria (UEx): entidade sem fins lucrativos, representativa da escola pública, integrada por membros das comunidades escolar e local, comumente denominada de caixa escolar, associação de pais e mestres, conselho escolar etc., constituída para receber, executar e prestar contas dos recursos destinados à escola.

Contatos

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

:: Endereço do PDDE

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

SBS - Quadra 2 - Bloco F - Edifício FNDE - Brasília - DF

CEP: 70070-929

E-mail: **pdde@fnde.gov.br**

Coordenação Geral de Apoio à Manutenção Escolar

Tel.: (61) 2022-4966/4271

Coordenação de Execução do Dinheiro Direto na Escola

Tel.: (61) 2022-5580/5581

:: Endereço do PDDE no Portal da Autarquia:

<http://www.fnde.gov.br/programas/pdde>

:: Fala Brasil : 0800- 616161

:: Atendimento Institucional do FNDE

Telefone: 0800 616161 (ligação gratuita). Para falar com o FNDE, teclre 1 e, em seguida, teclre 2.

Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE



FNDE

Ministério da
Educação

